



Bases fluviais causam mais de R\$ 250 milhões de danos ao crime em 2026

Divulgação/SSP-AM

De acordo com a SSP, impactos envolvem crimes ambientais e combate ao narcotráfico entre os meses de janeiro e abril

As Bases Fluviais Arpão, coordenadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), causaram mais de R\$ 250 milhões em danos ao crime entre os meses de janeiro e abril deste ano. Durante este período, as unidades flutuantes auxiliaram as Forças de Segurança na apreensão de 10,8 toneladas de drogas, o que resultou no fortalecimento do combate à criminalidade no estado.

Segundo a SSP-AM, o Governo do Amazonas fortaleceu todas as ações de segurança do estado, entre elas a atuação das Bases Flutuantes. O objetivo é aumentar a segurança da população que mora no interior do estado.

“Temos um resultado muito significativo a partir desse trabalho integrado empregado nas nossas bases. Essas ações não retiram apenas drogas, armas e efetuam apreensões de pescado, elas buscam levar mais segurança para a nossa população do interior. E vamos trabalhar para que isso seja ainda mais fortalecido”, destacou o secretário da SSP-AM, Anésio de Paiva.

Essas ações não retiram apenas drogas, armas e efetuam apreensões de pescado, elas buscam levar mais segurança para a nossa população do interior. E vamos trabalhar para que isso seja ainda mais fortalecido”, destacou o secretário da SSP-AM, Anésio de Paiva.

Produtividade

Entre janeiro e abril, somente de maconha do tipo skunk, foram apreendidos 9.851,67



As ações de abordagem às embarcações e patrulhamento são realizadas com o auxílio de lanchas blindadas e armamento de alto calibre



quilos. O volume não representa apenas um número, mas evidencia o enfrentamento incisivo à circulação de entorpecentes e aos crimes associados.

Além do combate ao tráfico de drogas, as bases fluviais também fortaleceram o enfrentamento de crimes ambientais e biopirataria. No âmbito ambiental, o maior impacto ocorreu no combate aos crimes de venda de carne de caça e pescado ilegal, com a apreensão de mais de 29 toneladas.

Durante o mesmo período, foram efetuadas 79 prisões entre pessoas que estavam transportando drogas e foragidos da Justiça. Foram apreendidas, ainda, 19 armas de fogo, 6 mil munições, e mais de R\$ 1 milhão em espécie, além de sete embarcações.

Histórico da operação

As bases fluviais foram implementadas em agosto de 2020, e operam 24 horas por dia, com a atuação integrada de forças como Polícia Militar (PMAM), Polícia Civil (PC-AM), Corpo de Bombeiros (CBMAM), Polícia Científica, Força Nacional e Marinha do Brasil, e cães policiais, que auxiliam e aumentam o poder operativo durante as abordagens.

As ações de abordagem às embarcações e patrulhamento e visitas às comunidades são realizadas com o auxílio de lanchas blindadas e armamento de alto calibre, entre outros equipamentos de vigilâncias e inteligência.

Atualmente, o Governo do Amazonas, por meio da SSP-AM, coordena cinco unidades fluviais: as bases Arpão 1, localizada em Jutai; Arpão 2, em Coari; Arpão 3, na região de Barcelos; Tiradentes, em Codajás; e a base Paulo Pinto Nery, em Itacoatiara.

Governo do Amazonas investe em sistemas de água e esgoto para garantir saneamento em Parintins

Paula Pessoa/UGPE

As obras são consideradas fundamentais para o desenvolvimento da cidade e para a promoção da saúde pública da população de Parintins

O Governo do Amazonas, por meio do Programa de Saneamento Integrado (Prosai), segue avançando nas obras e investimentos voltados à ampliação do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana, considerados fundamentais para o desenvolvimento da cidade e para a promoção da saúde pública da população de Parintins (a 369 quilômetros de Manaus).

O programa é executado pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). Nesta fase, o Prosai Parintins prevê investimentos de R\$ 59,7 milhões em esgotamento sanitário, R\$ 53,7 milhões em abastecimento de água e R\$ 25,7 milhões em drenagem urbana.

De acordo com o secretário da Sedurb, Júlio Langbeck, o programa está construindo quatro Centros de Reservação e Distribuição (CRDs), com o objetivo de ampliar a oferta e garantir a qualidade da água distribuída à população.

Segundo ele, a captação será feita por meio de poços tubulares perfurados a uma profundidade mínima de 200 metros, utilizando água do aquífero subterrâneo Alter do Chão.

“Após a captação, a água será encaminhada para reservatórios apoiados e elevados antes da distribuição. Cada CRD terá capa-



O Prosai Parintins prevê a implantação de um sistema de esgotamento sanitário que beneficiará cerca de 12 mil moradores

cidade de armazenar 1,8 milhão de litros de água. Mesmo sendo água captada de poços profundos, o sistema também passará por um processo de cloração, para eliminar qualquer risco de contaminação”, explicou o secretário.

O Prosai Parintins prevê a implantação de um sistema de esgotamento sanitário que beneficiará cerca de 12 mil moradores da área de intervenção do programa, alcançando até 25% da área urbana do município. O projeto inclui a construção de 34 quilômetros de redes coletoras de esgoto, além de quatro Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), responsável pelo tratamento dos resíduos antes do retorno ao meio ambiente.

A função da rede de esgotamento sanitário é coletar e conduzir os efluentes de forma segura. O sistema realiza a captação intradomiciliar dos resíduos e os direciona para a rede de esgoto

instalada nas ruas, que leva o material até a estação de tratamento.

Na estação, os efluentes passam por um processo biológico de tratamento, responsável por eliminar impurezas, separar resíduos sólidos e reduzir os níveis de poluição. Após o tratamento, a água retorna aos cursos d’água dentro de padrões ambientalmente aceitáveis.

Sobre o sistema de drenagem urbana é destinada exclusivamente à coleta e condução das águas da chuva para os cursos d’água mais próximos.

De acordo com a Sedurb, muitas pessoas ainda confundem a drenagem com a rede de esgoto e acabam despejando águas servidas e resíduos nas galerias pluviais. Esse tipo de prática é inadequado, já que a drenagem não possui tratamento e a água segue diretamente para rios e igarapés.





Anteriormente o município possuía uma demanda de 24 medidas protetivas em áreas que só é possível chegar com auxílio e lanchas

Com patrulhamento fluvial, Ronda Maria da Penha fortalece segurança de mulheres em Manacapuru

A embarcação facilita atendimento de mulheres assistidas pelo Programa e que residem em áreas ribeirinhas

A Polícia Militar do Amazonas (PMAM), por meio do 9º Batalhão de Polícia Militar (BPM), fortaleceu as ações de combate aos crimes contra a mulher a partir do patrulhamento fluvial da Ronda Maria da Penha, em Manacapuru (distante 68 quilômetros de Manaus).

A lancha entregue pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Segurança (SSP-AM), facilitou as visitas em áreas ribeirinhas, dando cumprimento às medidas protetivas, além de auxiliar no reforço no patrulhamento e enfrentamento a outros crimes no município.

A modalidade de policiamento fluvial voltado ao atendimento às mulheres é uma novidade no município, que anteriormente possuía uma demanda de 24 medidas protetivas em áreas que só é possível chegar com auxílio e lanchas.

O comandante do 9º Batalhão de Manacapuru, tenente-coronel Igor Reis, informou que após a entrega da lancha, em março, a Po-

lícia Militar (PM) realizou ajustes e capacitou a equipe para atuar em áreas fluviais. Agora, a embarcação deverá atuar não apenas na fiscalização de medidas protetivas, mas também



em diversas outras frentes.

“A intenção é tornar a polícia mais acessível nas comunidades ribeirinhas, não apenas por meio do cumprimento das medidas protetivas, mas também com a presença ostensiva da Polícia Militar em localidades com acesso exclusivo pelos rios”, detalhou o comandante.

Igor Reis explicou ainda que, com a presença da PM nessas áreas, será possível implementar projetos como palestras educativas sobre a Ronda Maria da Penha e o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd).

Ronda Maria da Penha em Manacapuru

A Ronda Maria da Penha foi implantada em Manacapuru em 2023 e atualmente presta assistência a 120 mulheres, sendo em média 100 em área urbana e 20 em área rural, entre estradas e ramais. Com o suporte da embarcação, o número de mulheres atendidas passará para 144, representando um aumento de 20% no atendimento, e fortalecendo o combate à violência de gênero no Amazonas.

“Dessa forma, a segurança é ampliada, integrando a população às forças policiais e garantindo mais tranquilidade às famílias do interior do Amazonas”, destacou o comandante.

Centro de Controle Operacional da Cigás avança com geotecnologia e sistemas integrados

Divulgação/Cigás



Novas soluções ampliam o monitoramento em tempo real, integram operações e fortalecem a confiança na rede de distribuição no estado

Com foco na modernização do Centro de Controle Operacional (CCO), a Companhia de Gás do Amazonas (Cigás) vem avançando na incorporação de tecnologias que ampliam a capacidade de análise, monitoramento e gestão das operações em tempo real. Entre os principais avanços está a adoção da plataforma de informação geográfica ArcGIS, integrada ao sistema supervisão (SCADA-IFIX), que tem transformado a forma como os dados operacionais são utilizados na tomada de decisão.

Antes da implementação, a documentação técnica era organizada em diretórios internos e com a adoção do ArcGIS no CCO, passou por uma transição para um formato mais integrado. Agora, esses dados são estruturados em uma base geoespacial dinâmica, permitindo a visualização contextualizada dos ativos da rede em tempo real.

A conexão com o sis-

tema SCADA-IFIX possibilita o cruzamento de informações operacionais com dados geográficos, ampliando a capacidade de análise das equipes e proporcionando respostas mais rápidas e assertivas a eventos em campo.

Além disso, a solução fortalece a gestão da integridade da rede ao oferecer maior rastreabilidade das informações, contribuindo para a redução de riscos e o aumento da segurança operacional.

A modernização do CCO também inclui outras tecnologias que aumentam a eficiência das operações, entre elas está o sistema de monitoramento de veículos em tempo real (AVL), que cobre 100% da frota da Companhia e permite a

A conexão com o sistema SCADA-IFIX amplia a capacidade de análise das equipes e proporciona respostas mais rápidas e assertivas

otimização da alocação de recursos, possibilitando o acionamento da equipe de operação da Cigás mais próxima da ocorrência e, consequentemente, reduzindo o tempo de atendimento às solicitações, principalmente situações emergenciais.

Outro destaque é a implementação de um banco de dados

históricos (Historian), integrado a sistemas relacionais, que viabiliza o armazenamento estruturado e a análise contínua dos dados operacionais. Essa base permite a aplicação de técnicas de manutenção preditiva, contribuindo para a redução de falhas e o aumento da confiabilidade do sistema de distribuição.

Para a supervisora de Integridade da Gerência de Operações e Manutenção (Geope), Marja Lemos, os ganhos da modernização já são evidentes na rotina operacional.

“A modernização do CCO, na prática, traz ganhos claros: a operação fica mais eficiente, a confiabilidade do fornecimento aumenta e conseguimos dar respostas muito mais rápidas às demandas do dia a dia. Além disso, essas soluções ajudam a reduzir riscos e tornam o sistema como um todo mais seguro, tanto para a equipe quanto para os clientes”, destaca.

As soluções adotadas promovem maior integração entre as equipes de campo e o CCO, garantindo mais agilidade e precisão na resposta às demandas operacionais.





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA (Respondendo)

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //////////////////////////////////////
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS //////////////////////////////////////
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //////////////////////////////////////
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis	3
Decretos numerados	6
Decretos nominais	19

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE	1
Controladoria-Geral do Estado - CGE	2
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM	4
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM	5
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD	5
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC	5
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	16
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	17
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT	19
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	19
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS	19
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	24
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL	24
Centro de Serviços Compartilhados - CSC	25
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC	26
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM	27
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM	28
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA	28
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA	29
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM	29
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM	30
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM	30
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	30
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE	31
Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM	31
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON	31
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM	32
Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ	32
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP	33
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM	34
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	35
Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM	36
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS	36
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM	37
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM	37
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM	37
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC	38

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí	1
Caapiranga	2
Envira	2
Itacoatiara	3
Silves	3
Uarini	3

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Maternidade Ana Braga	1
Empresas Privadas	1

NESTA EDIÇÃO: 72 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 8.323, DE 26 DE MAIO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor IVO MEIRELLES.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor Ivo Meirelles, conforme Resolução Legislativa nº 71, de 10 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada no Plenário Ruy Araújo, em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em data e hora a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 273499

LEI N.º 8.324, DE 26 DE MAIO DE 2026

INSTITUI a Semana Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras nas Escolas Públicas do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras nas Escolas Públicas do Estado do Amazonas, a realizar-se, anualmente, na primeira semana de outubro.

Parágrafo único. No período a que se refere o *caput*, poderão ser promovidas palestras, seminários, fóruns, entre outros eventos congêneres, com o intuito de informar a sociedade e a comunidade escolar a respeito da necessidade do diagnóstico precoce das doenças raras, bem como a necessidade de inclusão social das pessoas que vivem nesta condição.

Art. 2.º Para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar poderá buscar parcerias com outras Secretarias de Governo e organizações não governamentais, bem como universidades e associações multidisciplinares envolvidas no tema.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 273500

LEI N.º 8.325, DE 26 DE MAIO DE 2026

TORNA obrigatória a fixação de cartaz em local visível contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º As clínicas veterinárias e *pet shops* localizados no Estado do Amazonas deverão divulgar em local de fácil acesso e visível, informações sobre as penas para o crime de maus-tratos aos animais, especificando a pena de cães e gatos, com telefone e endereço para denúncias.

Parágrafo único. O material de divulgação deve conter as seguintes informações: *“Praticar maus-tratos contra animais é crime. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa. Quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão, de*

2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda, conforme previsto na Lei n.º 9.605 de 1998. Denuncie!”.

Art. 2.º O descumprimento desta Lei ensejará às clínicas veterinárias e *pet shops* advertência escrita, e em caso de novo descumprimento culminará na aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sendo aplicada em dobro em caso de nova reincidência.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei estabelecendo normas para a sua fiel execução.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

Protocolo 273501

LEI N.º 8.326, DE 26 DE MAIO DE 2026

INSTITUI o reconhecimento dos serviços desenvolvidos pelos protetores independentes de animais como serviço de utilidade pública.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o reconhecimento como serviço de utilidade pública aos serviços prestados pelos protetores independentes dos animais em prol da proteção, cuidado, conscientização e resgate de animais domésticos em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º É considerado Protetor Independente de Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 3.º Constituem objetivos desta Lei:

I - a promoção e valorização de protetores independentes de animais domésticos que abrigam ou cuidam de animais em situação de vulnerabilidade;

II - a facilitação do atendimento e tratamento de animais que estejam sob a responsabilidade de protetores independentes, mediante a criação de um cadastro.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 273502

LEI N.º 8.327, DE 26 DE MAIO DE 2026

INSTITUI o Selo de Clínica Veterinária Amiga dos *Pets*.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo de Clínica Veterinária Amiga dos *Pets*, que consiste na certificação de clínicas que ofereçam descontos de pelo menos 15% (quinze por cento) na comercialização de produtos e nos atendimentos de animais provenientes de processo de adoção.

Parágrafo único. Serão considerados animais adotados aqueles que tiverem termo de adoção responsável a ser definido e confeccionado pela entidade doadora, seja uma organização sem fins lucrativos ou um protetor independente.

Art. 2.º O Selo Clínica Veterinária Amiga dos *Pets* configurar-se-á como uma logomarca, que poderá ser utilizada pela empresa em produtos, embalagens e material publicitário.

Parágrafo único. A Clínica deverá publicar um aviso ostensivo, indicando que se trata de um estabelecimento com Selo Clínica Veterinária Amiga dos *Pets*, de acordo com esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

Protocolo 273503

LEI N.º 8.328, DE 26 DE MAIO DE 2026
DISPÕE sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos em estabelecimentos comerciais que comercializam injeção ou comprimido “anticio” para cães e gatos.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos em todos os estabelecimentos comerciais que comercializam medicamentos denominados “anticio” podendo ser injeção ou comprimido, para cães e gatos no Estado do Amazonas, com o objetivo de informar a população sobre seus efeitos colaterais e potenciais danos aos animais.

Art. 2.º O cartaz deverá conter as seguintes informações:

I - o que é a injeção ou comprimido “anticio” e sua finalidade;

II - efeitos colaterais e riscos associados ao uso, conforme orientação do médico veterinário;

III - a importância da consulta com médico veterinário antes da utilização;

IV - informações sobre alternativa, como a castração para evitar a reprodução indesejada em animais.

Art. 3.º A afixação dos cartazes deverá ser realizada em locais visíveis e de fácil acesso ao público, como entradas, áreas de espera e caixas registradoras.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

Protocolo 273504

LEI N.º 8.329, DE 26 DE MAIO DE 2026
INSTITUI diretrizes para o incentivo à cultura, arte e artesanato dos povos originários do Amazonas, visando ao desenvolvimento do turismo sustentável no Estado.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas de incentivo à cultura, arte e artesanato dos povos originários do Amazonas, bem como para a promoção do turismo sustentável no Estado do Amazonas.

Art. 2.º São objetivos desta Lei:

I - valorizar e preservar a cultura, a arte e o artesanato dos povos originários do Amazonas, reconhecendo sua importância para a identidade cultural do Estado e do País;

II - promover a produção e a divulgação das manifestações culturais dos povos originários, por meio de ações de apoio técnico, financeiro e de divulgação;

III - incentivar a criação e a manutenção de espaços culturais, como centros de memória, museus, aldeias culturais e outros, que possibilitem a preservação e a difusão do patrimônio cultural dos povos originários;

IV - fortalecer a economia criativa dos povos originários, por meio do apoio à produção e à comercialização de seus produtos artesanais, obras de arte e demais expressões culturais;

V - estimular o turismo sustentável no Amazonas, com foco na valorização da cultura dos povos originários, na preservação do meio ambiente e no desenvolvimento socioeconômico das comunidades;

VI - fomentar a participação dos povos originários na elaboração e na gestão das políticas públicas de cultura e turismo que lhes dizem respeito;

VII - promover a formação e a qualificação de profissionais nas áreas de cultura, arte, artesanato e turismo, com ênfase na valorização dos conhecimentos tradicionais dos povos originários;

VIII - estabelecer parcerias entre o governo, a iniciativa privada, as organizações da sociedade civil e as comunidades indígenas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 3.º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver as seguintes ações:

I - criação de programas de apoio financeiro, técnico e de divulgação para projetos culturais e artísticos dos povos originários;

II - implementação de políticas de proteção do patrimônio cultural material e imaterial dos povos originários, incluindo a criação de mecanismos de registro, inventário e salvaguarda;

III - desenvolvimento de ações de educação patrimonial e cultural, com o objetivo de disseminar o conhecimento sobre a cultura dos povos originários para a sociedade em geral;

IV - fomento à criação de rotas turísticas que valorizem a cultura dos povos originários, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável das comunidades;

V - apoio à realização de eventos culturais, feiras de artesanato e outras iniciativas que promovam a cultura dos povos originários;

VI - criação de linhas de crédito específicas para o financiamento de projetos culturais e turísticos dos povos originários;

VII - instituição de prêmios e outras formas de reconhecimento aos artistas, artesãos e produtores culturais dos povos originários;

VIII - promoção de intercâmbios culturais entre os povos originários do Amazonas e de outras regiões do Brasil e do mundo.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas e os procedimentos necessários para a sua aplicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 273505

LEI N.º 8.330, DE 26 DE MAIO DE 2026
ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, que “*CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências.*”
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica acrescentado o artigo 58-C à Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, que “*CONSOLIDA a Legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências*”, com a seguinte redação:

“Seção IV
Do desenvolvimento global do estudante
(...)”

Art. 58-C. Aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista e outras neurodiversidades que, tenham alteração sensorial ou reação alérgica em relação ao uso do uniforme escolar, será facultativo o seu uso nas unidades educacionais públicas e privadas do sistema de ensino do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Estado do Amazonas poderá expedir informativos sobre a faculdade do uso de uniformes às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e os demais contemplados por esta Lei.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 273506

LEI N.º 8.331, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre a proibição de concessão de medalhas, honrarias, prêmios ou títulos honoríficos de reconhecimento público para pessoas condenadas pelos crimes que especifica.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a concessão de medalhas, honrarias, prêmios ou títulos honoríficos de reconhecimento público às pessoas condenadas por decisão judicial transitada em julgado por qualquer dos seguintes crimes:

I - violação dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, constantes na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - crimes de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Maria da Penha, Lei Federal n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006;

III - crimes contra a dignidade sexual, conforme disposto no Título VI do Código Penal Brasileiro;

IV - violação dos direitos da pessoa idosa, previsto na Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003; e

V - violação dos direitos da pessoa com deficiência, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, constantes na Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015.

Parágrafo único. A vedação prevista nesta Lei aplica-se aos órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e indireta, como as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder público estadual.

Art. 2.º A verificação da existência de condenações deverá ser obrigatoriamente realizada antes da concessão de qualquer homenagem pública, mediante consulta a certidões judiciais criminais e bases de dados oficiais.

Art. 3.º Descoberta, a qualquer tempo, a existência de condenação definitiva por qualquer dos crimes listados nesta Lei, a homenagem deverá ser revogada ou anulada.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 273507

LEI N.º 8.332, DE 26 DE MAIO DE 2026

INSTITUI o Selo Cultura sobre Rodas - Amazonas como forma de reconhecimento cultural a clubes e eventos de antigomobilismo.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo Cultura sobre Rodas - Amazonas, destinado a reconhecer e valorizar clubes, associações e eventos relacionados ao antigomobilismo que contribuam para a preservação da memória automotiva e o fortalecimento da cultura popular.

Art. 2.º O Selo Cultura sobre Rodas - Amazonas tem caráter simbólico, cultural e honorífico, e poderá ser concedido anualmente, a entidades ou iniciativas que se destacarem na promoção:

- I** - da conservação e restauração de veículos antigos;
 - II** - da realização de exposições, feiras ou encontros de antigomobilismo;
 - III** - de atividades educativas ou culturais ligadas à história automotiva;
 - IV** - do estímulo ao turismo cultural e à economia criativa no setor.
- Art. 3.º** A concessão do Selo será realizada por comissão designada pelo Poder Executivo, por meio de órgão competente, a partir de critérios objetivos a serem definidos em regulamento.

Art. 4.º O Selo poderá ser utilizado pelas entidades agraciadas como instrumento de valorização simbólica de sua atuação cultural, sendo permitida sua divulgação em materiais institucionais, mídias e eventos.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para a divulgação e promoção do Selo Cultura sobre Rodas - Amazonas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 273508

LEI N.º 8.333, DE 26 DE MAIO DE 2026

INCLUI no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, a Festa Agropecuária de Careiro - AGROPEC, a ser comemorada anualmente, no mês de novembro.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, a Festa Agropecuária de Careiro - AGROPEC, a ser comemorada anualmente, no mês de novembro no Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 273509

LEI N.º 8.334, DE 26 DE MAIO DE 2026

RECONHECE a produção de queijos artesanais no Município de Autazes como atividade de relevante interesse social e econômico para o Estado.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecida a produção de queijos artesanais realizada no território do Município de Autazes como de relevante interesse social e econômico para o Estado.

Art. 2.º São objetivos do reconhecimento de que trata esta Lei:

- I** - valorizar a produção artesanal de queijos em Autazes;
- II** - incentivar o desenvolvimento da cadeia produtiva dos queijos;
- III** - promover a geração de emprego e renda no meio rural;
- IV** - fortalecer as economias local e regional; e
- V** - contribuir para a preservação dos saberes tradicionais e das práticas agroindustriais sustentáveis.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá adotar medidas de apoio técnico, sanitário, organizacional e comercial aos produtores de queijos artesanais, inclusive por meio de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 273510

LEI N.º 8.335, DE 26 DE MAIO DE 2026

INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, diretrizes, para o Programa Desafio Escolas Sustentáveis e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, diretrizes para o Programa Desafio Escolas Sustentáveis, com o objetivo de estimular práticas de educação ambiental, sustentabilidade e protagonismo juvenil nas instituições públicas de ensino da rede estadual.

Art. 2.º Esta Lei tem como finalidade reconhecer e incentivar iniciativas escolares que promovam:

- I** - a redução da geração de resíduos sólidos e o incentivo à reciclagem;
- II** - o uso racional da água e da energia elétrica no ambiente escolar;
- III** - a criação e manutenção de hortas escolares agroecológicas;
- IV** - ações de reflorestamento e arborização do entorno escolar;
- V** - a promoção de campanhas educativas sobre preservação ambiental;
- VI** - o combate a queimadas urbanas e descarte irregular de resíduos;
- VII** - o envolvimento da comunidade escolar e local em práticas sustentáveis.

Art. 3.º O Desafio Escolas Sustentáveis poderá ser realizado anualmente, em formato de concurso voluntário, aberto a todas as escolas estaduais interessadas em participar, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 4.º A avaliação das escolas participantes poderá considerar, entre outros critérios:

- I** - grau de inovação e impacto ambiental das ações realizadas;
- II** - envolvimento dos estudantes, professores e comunidade local;
- III** - sustentabilidade das práticas adotadas a longo prazo;
- IV** - integração com o currículo escolar e com atividades pedagógicas.

Art. 5.º As escolas que se destacarem no desafio poderão ser reconhecidas com premiações de incentivo, cujos formatos, valores e critérios de concessão ficarão a cargo do Poder Executivo, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições públicas, organizações da sociedade civil e entidades privadas para apoio técnico, logístico ou financeiro ao programa.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 273511

DECRETO Nº 54.221, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4.º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2.º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.221, DE 26 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2449 - Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural										
		0001	A	1.501.160	3350		5.000.000,00			
TOTAL							5.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										5.000.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09 272 0002 2490 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
		0001	A	1.501.160	3190	5.000.000,00				
TOTAL							5.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										5.000.000,00
Protocolo 273512										

DECRETO Nº 54.222, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$240.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.501.201 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.222, DE 26 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL										
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
20 606 3277 2331 - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER										
		0001	A	2.501.201	3390		77.600,00			
		0001	A	2.501.201	3390		162.600,00			
TOTAL							240.200,00			
TOTAL POR SECRETARIA										240.200,00
Protocolo 273513										

DECRETO Nº 54.223, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.853.341,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, no valor de **R\$2.733.341,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

II - Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, no valor de **R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.223, DE 26 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061 3290 2560 - Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau										
		0001	A	2.759.201	3390		3.597,04			
		0001	A	2.759.201	3390		100.000,00			
		0001	A	2.759.201	3390		260.586,00			
		0001	A	2.759.201	3390		469.157,96			
		0001	A	2.759.201	3390		1.118.000,00			
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061 3291 2565 - Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau										
		0001	A	2.759.201	3390		782.000,00			
TOTAL							2.733.341,00			
TOTAL POR SECRETARIA							2.733.341,00			

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA										
21702 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
14 422 3247 2102 - Operacionalização das Atividades de Defesa do Consumidor										
	0011	A	2.759.201	4490				120.000,00		
TOTAL								120.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										2.853.341,00
Protocolo 273514										

DECRETO Nº 54.224, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$11.720.421,92 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.224, DE 26 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO										
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09 272 0002 2490 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
		0001	A	1.501.160	3190	11.720.421,92				
TOTAL						11.720.421,92				
TOTAL POR SECRETARIA										11.720.421,92

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO									
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA									
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA			
FISCAL									
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99	999	9999	2646	- Reserva Técnica					
		0001	A	1.501.160	9999			8.257.569,99	
99	999	9999	2790	- Reserva Técnica de Bancada					
		0001	A	1.501.160	9999			3.462.851,93	
TOTAL								11.720.421,92	
TOTAL POR SECRETARIA								11.720.421,92	
Protocolo 273515									

DECRETO Nº 54.225, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$14.230.141,15 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.225, DE 26 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	128	0056	2093	Escola de Contas Públicas do TCE						
	0001	A	1.500.100	4490				22.000,00		
TOTAL									22.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										22.000,00
04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	128	3290	2347	Operacionalização da Escola Superior de Magistratura - ESMAM						
	0001	A	1.500.100	3190	100.000,00					
TOTAL					100.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00
04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	061	3290	2560	Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau						
	0001	A	1.759.201	3390			356.285,00			
TOTAL							356.285,00			
TOTAL POR SECRETARIA										356.285,00

11000 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO										
11109 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04	122	0001	2003	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais						
	0001	A	1.500.100	3390			300.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			370.000,00			
TOTAL									670.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										670.000,00
11000 CASA CIVIL										
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12	364	3306	2700	Fortalecimento do Ensino de Graduação						
	0001	A	1.599.116	3390			4.110.428,43			
12	364	3306	2703	Apoio e Assistência Estudantil						
	0001	A	1.599.116	3390			639.000,00			
TOTAL									4.749.428,43	
TOTAL POR SECRETARIA										4.749.428,43
14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04	122	0001	2003	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais						
	0001	A	1.799.201	3190	333.756,87					
TOTAL									333.756,87	
TOTAL POR SECRETARIA										333.756,87
16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
23	122	0001	2003	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais						
	0001	A	1.500.100	3390			300.000,00			
04	122	0001	2643	Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM						
	0001	A	1.501.160	3390			120.485,12			
TOTAL									420.485,12	
TOTAL POR SECRETARIA										420.485,12
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10	122	0001	2001	Administração da Unidade						
	0001	A	1.500.121	3390			153.192,88			
	0001	A	1.500.121	3390			580.586,97			
	0001	A	1.500.121	3390			613.099,21			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3231 GESTÃO SUS										
10	126	3231	2759	Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital			441,90			
		0011	A	1.600.231	3390					
3305 SAÚDE EM REDE										
10	302	3305	2782	Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado			4.267.749,78			
		0001	A	1.500.121	3390					
TOTAL							5.615.070,74			
TOTAL POR SECRETARIA										5.615.070,74

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
20	122	0001	2643	Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação -PRODAM			78.547,43			
		0001	A	1.501.160	3390					
3277 AGROAMAZONAS										
20	608	3277	2104	Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal e Fauna			519.251,27			
		0001	A	1.501.160	3350					
TOTAL							597.798,70			
TOTAL POR SECRETARIA										597.798,70

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14	122	0001	2003	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais			510.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390					
TOTAL							510.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										510.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06	244	3264	2116	Atividades Integradas de Segurança Pública			10.000,00			
		0001	A	1.501.160	3390		10.000,00			
		0001	A	1.501.160	3390		10.000,00			
		0001	A	1.501.160	3390		40.000,00			
TOTAL							60.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										60.000,00

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
15	122	0001	2001	Administração da Unidade			40.000,00			
		0001	A	1.501.170	3390					
TOTAL							40.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										40.000,00

45000 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL
45101 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3316 PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL										
18	541	3316	2855	Execução de Campanhas de Vacinação para Cães e Gatos			65.000,00			
		0011	A	1.501.170	3390					
18	541	3316	2857	Implementação e Operacionalização do Hospital Público Veterinário do Amazonas			30.000,00			
		0011	A	1.501.170	3390					
		0011	A	1.501.170	3390		164.719,79			
18	541	3316	2859	Implementação da Unidade Móvel de Castração - Castramóvel			39.300,00			
		0001	A	1.501.170	3390					
		0011	A	1.501.170	3390		15.800,00			
		0011	A	1.501.170	3390		40.626,50			
		0011	A	1.501.170	3390		399.870,00			
TOTAL							755.316,29			
TOTAL POR SECRETARIA										755.316,29
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										14.230.141,15

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	128	0056	2093	Escola de Contas Públicas do TCE			22.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390					
TOTAL							22.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										22.000,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	061	3290	2560	Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau			50.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390					
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	061	3291	2565	Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau			50.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390					
TOTAL							100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	126	3290	2627	Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário			356.285,00			
		0001	A	1.759.201	3320					
TOTAL							356.285,00			
TOTAL POR SECRETARIA										356.285,00

11000 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
11109 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
		0001	A	1.500.100	3190	300.000,00				
		0001	A	1.500.100	3190	370.000,00				
TOTAL					670.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										670.000,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.599.116	3390		639.000,00			
		0001	A	1.599.116	3390		2.055.214,21			
		0001	A	1.599.116	3390		2.055.214,22			
TOTAL						4.749.428,43				
TOTAL POR SECRETARIA										4.749.428,43

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3259 GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA										
04 129 3259 2096 - Gestão Administrativa,Tributária, Financeira, Contábil e Orçamentária										
		0001	A	1.799.201	3390		333.756,87			
TOTAL						333.756,87				
TOTAL POR SECRETARIA										333.756,87

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.501.160	3390		120.485,12			
23 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
		0001	A	1.500.100	3190	300.000,00				
TOTAL					300.000,00	120.485,12				
TOTAL POR SECRETARIA										420.485,12

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.600.231	3390		441,90			
3231 GESTÃO SUS										
10 126 3231 2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital										
		0011	A	1.500.121	3390		417.809,51			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3274 VIGIAR SUS										
10 305 3274 2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde										
		0001	A	1.500.121	3390		463.415,76			
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais										
		0011	A	1.500.121	3390		363.897,00			
10 302 3305 2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica										
		0011	A	1.500.121	3390		2.911.589,02			
10 302 3305 2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
		0011	A	1.500.121	3390		580.586,97			
10 302 3305 2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado										
		0001	A	1.500.121	3390		153.192,88			
3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES										
10 302 3311 2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD										
		0011	A	1.500.121	3390		119.817,44			
10 302 3311 2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia										
		0011	A	1.500.121	3390		493.281,77			
10 302 3311 2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas										
		0011	A	1.500.121	3390		111.038,49			
TOTAL						5.615.070,74				
TOTAL POR SECRETARIA										5.615.070,74

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
20 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.501.160	3390		78.547,43			
3277 AGROAMAZONAS										
20 782 3277 1160 - Recuperação e/ou Pavimentação de Estradas Vicinais										
		0001	P	1.501.160	3390		519.251,27			
TOTAL						597.798,70				
TOTAL POR SECRETARIA										597.798,70

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
		0001	A	1.500.100	3190	510.000,00				
TOTAL					510.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										510.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 183 3264 2531 - Segurança de Fronteiras e Divisas no Amazonas										
		0001	A	1.501.160	3390		60.000,00			
TOTAL						60.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA										60.000,00

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
15 512 3300 1547				- Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais				10.000,00		
0011	P	1.501.170	4490							
15 244 3300 1548				- Sustentabilidade Social e Institucional de Projetos Especiais				30.000,00		
0011	P	1.501.170	4490							
TOTAL								40.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										40.000,00

45000 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL
45101 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3316 PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL										
18 541 3316 2855				- Execução de Campanhas de Vacinação para Cães e Gatos				65.000,00		
0001	A	1.501.170	4490							
18 541 3316 2857				- Implementação e Operacionalização do Hospital Público Veterinário do Amazonas				30.000,00		
0001	A	1.501.170	4490							
0001	A	1.501.170	4490					164.719,79		
18 541 3316 2859				- Implementação da Unidade Móvel de Castração - Castramóvel				15.800,00		
0001	A	1.501.170	4490							
0001	A	1.501.170	4490					39.300,00		
0001	A	1.501.170	4490					40.626,50		
0001	A	1.501.170	4490					399.870,00		
TOTAL								755.316,29		
TOTAL POR SECRETARIA										755.316,29
TOTAL DAS ANULAÇÕES										14.230.141,15
Protocolo 273516										

DECRETO Nº 54.226, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.980,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.601.232 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.226, DE 26 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
10 302 3267 1531				- Aquisição de Equipamento e Material Permanente				5.980,00		
0011	P	2.601.232	4490							
TOTAL								5.980,00		
TOTAL POR SECRETARIA										5.980,00
Protocolo 273517										

DECRETO Nº 54.227, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.062.467,48 (HUM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.604.231 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.227, DE 26 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2003				- Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais						
0001	A	2.604.231	3190					10.519,48		
0001	A	2.604.231	3190					1.051.948,00		
TOTAL								1.062.467,48		
TOTAL POR SECRETARIA										1.062.467,48
Protocolo 273518										

DECRETO Nº 54.228, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.600.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.228, DE 26 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil										
	0011	A	2.600.231	3390			180.000,00			
TOTAL							180.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										180.000,00

Protocolo 273519

DECRETO Nº 54.229, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$101.643,12 (CENTO E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.700.280 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.229, DE 26 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
14 422 3269 2583 - Desenvolvimento Institucional da DPE										
	0001	A	2.700.280	3390			101.643,12			
TOTAL							101.643,12			
TOTAL POR SECRETARIA										101.643,12

Protocolo 273520

DECRETO Nº 54.230, DE 26 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA na Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0153678-83.2025.8.04.1000, que acolheu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a junho/2020 e julgou procedente o pedido para determinar o reenquadramento de **ELAINE LIMA DE SOUZA**, para a Classe A, Referência 4, do cargo de Enfermeiro, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes.

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício nº 01636/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício nº 2402/2026-DGTES/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011103.008033/2026-66,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica promovida a servidora **ELAINE LIMA DE SOUZA**, Matrícula nº 207.516-4B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	2	09/02/2020
		2			3	09/02/2022
		3			4	09/02/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273521

DECRETO Nº 54.231, DE 26 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0240735-42.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional de **ALDENIR CRUZ OLIVEIRA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências A3, a contar de 14/07/2014, A4, a contar de 14/07/2016, B1, a contar de 14/07/2018, B2, a contar de 14/07/2020 e B3, a contar de 17/07/2022;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício nº 02218/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício nº 2484/2026-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011103.009730/2026-34,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **ALDENIR CRUZ OLIVEIRA**, Matrícula nº 203.076-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Radiologia Médica	A	2	Auxiliar de Radiologia Médica	A	3	14/07/2014
		3			4	14/07/2016
		4		B	1	14/07/2018
	B	1			2	14/07/2020
		2			3	17/07/2022

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273522

DECRETO Nº 54.232, DE 26 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Promoção Vertical, A servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MANACAPURU**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0001292-26.2026.8.04.5400, que julgou procedente o pleito autoral, a fim de determinar a promoção vertical de **JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS** para o cargo de Pedagogo, 2.ª Classe, PD20.MSC-II, Referência A, ao pagamento dos valores retroativos decorrentes da referida Promoção, até o efetivo cumprimento da obrigação de fazer;

CONSIDERANDO que a servidora progrediu horizontalmente da 3.ª Classe, Referência E para a 3.ª Classe, Referência G, por meio do Decreto n.º 53.188, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02328/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2984/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009492/2026-67,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 28 de novembro de 2025, a servidora **JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 165.964-2D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
3. ^a	PEDAGOGO/ PD20.ESP-III	G	2. ^a	PEDAGOGO/ PD20.MSC-II	G	MANACAPURU

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273523

DECRETO Nº 54.233, DE 26 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0661718-94.2025.8.04.1000, que declarou a prescrição das parcelas anteriores a 23/10/2020, em razão do prazo prescricional quinquenal e julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para determinar a progressão funcional de **PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, à Classe A, Referência 2, a contar de 18/09/2021, à Classe A, Referência 3, a contar de 18/09/2023, à Classe A, Referência 4, a contar de 18/09/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02309/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2580/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009329/2026-02,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 240.143-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	18/09/2021
		2			3	18/09/2023
		3			4	18/09/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273524

DECRETO Nº 54.234, DE 26 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALVARÃES**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0601204-56.2023.8.04.2000, que julgou parcialmente procedente a ação para determinar o enquadramento de **GLEIDINHA DA SILVA OLIVEIRA**, para a Classe A, Referência 1: 16/02/2020 a 16/02/2022 e para a Classe A, Referência 2, a contar de 16/02/2022 a 16/02/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02232/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2715/2026-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009712/2026-52,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **GLEIDINHA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 165.605-8B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	16/02/2022

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273525

DECRETO Nº 54.235, DE 26 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0234568-09.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional de **LETÍCIA MARIA LIMA DE MORAES**, às classes/referências E2, a contar de 07/04/2019, E3, a contar de 07/04/2021, E4, a contar de 07/04/2023, e F1, a contar de 07/04/2025;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02301/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2586/2026-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009408/2026-05,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **LETÍCIA MARIA LIMA DE MORAES**, Matrícula n.º 236.457-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2	07/04/2019
		2			3	07/04/2021
		3			4	07/04/2023
		4		F	1	07/04/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273526

DECRETO Nº 54.236, DE 26 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA na Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0148527-39.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido deduzido na inicial para determinar a progressão funcional de **PALOMA SILVA BARBOSA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências A2, a contar de junho de 2021 e A3, a contar de junho de 2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02246/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2570/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009280/2026-80,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **PALOMA SILVA BARBOSA**, Matrícula n.º 244.786-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	2	Junho/2021
		2			3	Junho/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273527

DECRETO Nº 54.237, DE 26 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0141478-44.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido deduzido na incial, para determinar em relação à matrícula 185.526-3A, a progressão funcional horizontal de MARIA JOSÉ VIANA SILVA, com a devida anotação em sua ficha funcional, às referências E, a contar de 05/08/2019, F a contar de 05/08/2022, e G a contar de 05/08/2025 e quanto à matrícula 185.526-3D, a progressão funcional horizontal, com a devida anotação em sua ficha funcional, às referências C a contar de 01/03/2019, D a contar de 01/03/2022, e E a contar de 01/03/2025, assim como o pagamento das diferenças salariais oriundas das mencionadas ascensões funcionais;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00257/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 622/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Educação e Desporto Escolar, à época;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001276/2026-73,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente MARIA JOSÉ VIANA SILVA, Matrículas n.ºs 185.526-3A/D do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
MATRÍCULA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
185.526-3A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	D	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	E	05/08/2019
			E			F	05/08/2022
			F			G	05/08/2025
185.526-3D	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	B	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	C	1.º/03/2019
			C			D	1.º/03/2022
			D			E	1.º/03/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273528

DECRETO Nº 54.238, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre os procedimentos de execução da ordem cronológica de pagamentos, nas seguintes categorias de contrato: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras; ESTABELECE a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 141 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual estabelece que, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços; realização de obras;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento das metas e resultados entre receitas e despesas, e a obediência a limites e condições;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 4.040, de 26 de maio de 2014, da necessidade de informatização dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 48.999, de 09 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 31.096, de 24 de março de 2011, que define o sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, como sistema central de contabilidade do Estado, integrado com a execução orçamentária, financeira, patrimonial e dívida pública;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto n.º 37.056, de 23 de junho de 2016 que instituiu o Domicílio Eletrônico de Licitantes e Fornecedores do Poder Executivo do Amazonas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n.º 175, de 28 de março de 2017 que institui o Regime de Conta Única do Tesouro Estadual, no âmbito do Poder Executivo do Estado; e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as normas sobre cronologia de pagamentos no sistema AFI no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amazonas

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1.º No dever de pagamento pela Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços; realização de obras.

§ 1.º O pagamento das obrigações contratuais, relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta, separadamente, por unidade administrativa e para cada fonte diferenciada de recursos.

§ 2.º O pagamento de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observado o disposto no seu § 2.º, será ordenado separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 3.º A competência para o cumprimento da ordem cronológica de pagamento das categorias de contratos, relacionadas no *caput* deste artigo é do Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora - UG, responsável pela execução orçamentário-financeira no sistema AFI e por tornar a Programação de Desembolso - PD APTA para pagamento.

Art. 2.º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Unidade Gestora - UG: Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

II - Fonte de recursos - FR: é o instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema;

III - Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI: sistema central de contabilidade do Estado, integrado com a execução orçamentária, financeira, patrimonial e dívida pública;

IV - Ordenador de Despesas: é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, liquidação de despesa, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Estado ou pela qual este responda;

V - Gestor Financeiro: é o servidor designado por Portaria emitida pelo titular dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas e cadastrado no sistema AFI como responsável pela execução financeira;

VI - Gestor Orçamentário: é o servidor designado por Portaria emitida pelo titular dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas e cadastrado no sistema AFI como responsável pela execução orçamentária;

VII - Programação de Desembolso - PD: é o documento gerado no sistema AFI que permite efetuar a programação de desembolso após a liquidação da despesa, possibilitando ao Gestor Financeiro programar seu fluxo de caixa com base nas seguintes situações:

a) EM ANÁLISE é o documento Programação de Desembolso - PD em seu estágio inicial;

b) APTA é o documento Programação de Desembolso - PD com as assinaturas do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas, apto para pagamento e aguardando liberação;

c) DISPONÍVEL é o documento Programação de Desembolso - PD já liberado para execução do pagamento e geração de ordem bancária;

d) DERIVADA é o documento Programação de Desembolso - PD gerado de forma automática após o cancelamento da PD na situação de APTA ou DISPONÍVEL, nos casos de fracionamento do valor, bloqueio judicial, inserção de códigos de barras ou pix qrcode e de atualização de dados bancários;

VIII - Assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF): assinatura feita através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada, na forma de lei específica;

IX - Restos a Pagar Processados: são as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro.

Art. 3.º A classificação dos valores a pagar na ordem cronológica de exigibilidade deverá obedecer às seguintes etapas:

I - Atesto da execução do objeto a ser realizado após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela Unidade Gestora - UG responsável pela execução orçamentário-financeira;

II - Registro da liquidação da despesa e emissão da Programação de Desembolso - PD, sendo assinados eletronicamente com certificação digital (e-CPF), no sistema AFI, tornando-se "APTA".

§ 1.º A inclusão dos valores a pagar na sequência de pagamentos da Unidade Gestora, será condicionada ao cumprimento das etapas elencadas no artigo 3.º deste Decreto.

§ 2.º Fica estabelecido que a ordem cronológica de exigibilidade na Unidade Gestora, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data e hora em que foi tornada APTA a Programação de Desembolso - PD, independentemente do respectivo número do documento.

§ 3.º Todas as Programações de Desembolso - PD's da Unidade Gestora, que estão na mesma classificação de ordem cronológica de data e hora, devem ser liberadas simultaneamente para pagamento pelo seu valor total.

§ 4.º A liberação de pagamento total das Programações de Desembolso - PD's que estão na mesma classificação de ordem cronológica de data e hora deverá ocorrer conforme a disponibilidade financeira da respectiva Unidade Gestora.

§ 5.º Em caso de insuficiência financeira na Unidade Gestora para a liberação do pagamento total das Programações de Desembolso - PD's que estão na mesma classificação de ordem cronológica de data e hora, deve-se priorizar:

I - prestação de serviços;

II - fornecimento de bens;

III - realização de obras;

IV - locações.

§ 6.º Dentro da mesma categoria de contrato e na mesma ordem cronológica de data e hora, deve ser obedecida a ordem crescente de valores.

§ 7.º Não sendo suficiente o saldo financeiro disponível na fonte para adimplemento das Programações de Desembolso - PD's APTAs, de mesma ordem cronológica de data e hora e existentes na mesma categoria de contrato, deve-se aguardar arrecadação na respectiva fonte de recursos para liberação do pagamento.

Art. 4.º Nas ocorrências de bloqueio de Programação de Desembolso - PD, na situação de APTA ou DISPONÍVEL, por determinação judicial, esta é suspensa da ordem cronológica até que sobrevenha uma nova decisão desfazendo o bloqueio anterior.

Art. 5.º Havendo necessidade de inserção de códigos de barras ou pix qrcode, ou ainda de atualização de dados bancários na Programação de Desembolso - PD, na situação de APTA ou DISPONÍVEL, haverá o cancelamento da PD e geração de uma nova, na mesma condição da PD anterior, mas com o subtipo DERIVADA e pendente de assinatura eletrônica do Gestor Financeiro da UG responsável.

§ 1.º Nos casos em que a Programação de Desembolso - PD estiver na situação de DISPONÍVEL e não for possível a realização do pagamento em função da necessidade de retificação de dados do documento, a fim de impedir o bloqueio da fila de execução e preservar o valor a ser pago ao credor no prazo necessário para o ajuste, torna-se necessário retornar o crédito para a condição anterior de APTO, neste caso a Programação de Desembolso - PD é cancelada e gerada uma nova PD APTA, com o subtipo DERIVADA, suspensa da ordem cronológica, com um novo número, mesmo valor do crédito e com igual data de APTA da Programação de Desembolso - PD original.

§ 2.º Quando do momento da resolução da questão impeditiva do pagamento cujo crédito retornou à condição de APTO, a partir da retificação dos dados do documento Programação de Desembolso - PD gerado, será novamente criada uma PD APTA com o subtipo DERIVADA e cancelada a Programação de Desembolso - PD anterior, com um novo número, mesmo valor do crédito, igual data de APTA da Programação de Desembolso - PD original e retorno imediato para a fila da ordem cronológica.

§ 3.º A nova PD APTA, com o subtipo DERIVADA, gerada com os dados retificados deve ser assinada pelo Gestor Financeiro.

Art. 6.º Excetua-se das disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - recolhimento das obrigações retidas nos contratos das despesas constantes no artigo 1.º deste Decreto e os demais pagamentos que possam gerar encargos ou prejuízos ao erário, devem ficar fora da ordem cronológica e serem pagos até a data de vencimento;

II - despesas referentes aos serviços públicos essenciais, tais como, tratamento e abastecimento de água e esgoto, gás e combustível, gás engarrafado, fornecimento de gases medicinais, contrato de fornecimento para o programa de alimentação ao cidadão, serviços de telemedicina - atendimento virtual ao cidadão, serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos, substituição de mão de obra na área da saúde, serviços de apoio administrativo e operacional à gestão hospitalar, serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, produção e distribuição de energia elétrica, transporte coletivo, telefonia, acesso à internet, serviços postais;

III - serviços fornecidos por entidades da administração indireta do Governo do Estado do Amazonas e por serviços sociais autônomos instituídos pelo Poder Executivo do Estado do Amazonas, além de outros pagamentos aos entes públicos;

IV - termos de acordo judicial e extrajudicial celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

V - vale transporte, vale alimentação, plano de saúde, os contratos de agenciamento para estagiários, os contratos de gerenciamento e fornecimento de combustíveis, pagamento de pessoal sem vínculo, auxílio financeiro a pessoas físicas, emendas parlamentares estaduais, emendas parlamentares federais, locação de aeronaves;

VI - direitos autorais, os contratos de operacionalização de unidades prisionais, contrato de concessão administrativa - PPP, contratos com organizações sociais;

VII - casos que não se enquadram nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Nos contratos de prestação de serviços, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), após a Programação de Desembolso - PD na situação de "APTA", não afeta a manutenção do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, devendo, nesse caso,

a Unidade Gestora - UG contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

Art. 7.º A quebra da ordem cronológica de pagamentos para uma Programação de Desembolso - PD, na situação de APTA, somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público, desde que devidamente justificada pelo Ordenador de Despesa, responsável pela execução orçamentário-financeira e autorizada pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

§ 1.º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência, ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; são considerados sistemas estruturantes:

- a) de administração tributária, contábil, orçamentária, financeira, e da dívida pública;
- b) de controle interno;
- c) de gestão administrativa como compras eletrônicas, contratos, estoques, patrimônio, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, dentre outros relacionados a atividade-fim do órgão ou entidade;
- d) da matriz econômica e ambiental do Estado do Amazonas;
- e) da Governadoria.

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. São considerados contratos relacionados aos serviços públicos de relevância ou cumprimento da missão institucional:

- a) os contratos de terceirização de mão de obra;
- b) o fornecimento de medicamentos e de produtos para a saúde, a alimentação hospitalar e a merenda escolar;
- c) a prestação de serviços médicos, hospitalares e laboratoriais;
- d) os contratos de gestão e termos de parceria;
- e) os contratos de locação de viaturas e de administração das unidades prisionais;

VI - cumprimento de decisão judicial;

VII - as demais disposições previstas em Lei.

§ 2.º A quebra da ordem cronológica em relação ao inciso VI, do § 1.º deste artigo fica excetuada da justificativa pelo Ordenador de Despesas e não se submete à autorização da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

§ 3.º Após a autorização da quebra da ordem cronológica por parte da Controladoria-Geral do Estado - CGE, o sistema AFI deve retirar a Programação de Desembolso - PD da respectiva fila da ordem cronológica da Unidade Gestora.

Art. 8.º Com o fim de salvaguardar o direito fundamental de acesso à informação, nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, os pagamentos realizados e a realizar serão disponibilizados, diariamente, no Portal da Transparência do Estado do Amazonas, conforme a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

Parágrafo único. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, assim como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 9.º As Programações de Desembolsos - PD's de restos a pagar processados deverão apresentar ordens cronológicas próprias a serem dispostas, separadamente, por Unidade Gestora - UG e para cada fonte diferenciada de recursos, respeitadas as respectivas data e hora de situação de APTA das Programações de Desembolsos - PD's subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços; realização de obras.

Art. 10. Fica vedada a quebra de Programação de Desembolso - PD com pagamento parcial, exceto:

- I - no caso de insuficiência financeira, quando autorizado pelo Governador do Estado ou por meio de acordo judicial e extrajudicial;
- II - quando determinado por decisão judicial.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (e-CPF)

Art. 11. A assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF) será obrigatória nos documentos de execução da despesa pública gerados no sistema AFI, sem prejuízo de outros documentos:

- I - Nota de Dotação - ND;
- II - Nota de Empenho - NE;
- III - Nota de Liquidação - NL;
- IV - Programação de Desembolso - PD;
- V - Programação de Desembolso - PD DERIVADA;
- VI - Ordem Bancária - OB;
- VII - Relação de Ordens Bancárias - RO;
- VIII - Programação de Desembolso em Lista - PL;
- IX - Reconhecimento de Dívidas como Exercícios Anteriores - RD;
- X - Reconhecimento de Dívidas como Indenização - RI;
- XI - Relação de Programação de Desembolso - RP.

Parágrafo único. Os documentos constantes neste artigo serão considerados emitidos e válidos, após a assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF).

Art. 12. A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, por meio da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual, poderá publicar instrução normativa disciplinando a utilização da assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF), nos documentos do sistema AFI.

§ 1.º Compete ao Departamento de Contabilidade Pública do Estado - DECON, da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual/SEFAZ, a liberação de perfis de acessos para assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF), nos documentos elencados no artigo 11 deste Decreto, gerados no sistema AFI.

§ 2.º O Ordenador de Despesa, o Gestor Orçamentário e o Gestor Financeiro da Unidade Gestora devem cadastrar e manter atualizados os dados solicitados para acesso ao sistema AFI.

Art. 13. O documento Nota de Dotação - ND, definido no inciso I do artigo 11 deste Decreto, deve, obrigatoriamente, ser assinado de forma eletrônica com certificado digital (e-CPF) pelo Gestor Orçamentário da respectiva Unidade Gestora, no sistema AFI com o perfil apropriado.

Art. 14. O documento Nota de Empenho - NE, definido no inciso II do artigo 11 deste Decreto, deve, obrigatoriamente, ser assinado de forma eletrônica com certificado digital (e-CPF) pelo Gestor Orçamentário e pelo Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora, no sistema AFI com o perfil apropriado.

Parágrafo único. Nos casos de Nota de Empenho - NE de anulação, o documento gerado deve ser assinado digitalmente somente pelo Gestor Orçamentário.

Art. 15. Os documentos definidos nos incisos III, IV ou XI, V, VI ou VII e VIII do artigo 11 deste Decreto, devem, obrigatoriamente, ser assinados de forma eletrônica com certificado digital (e-CPF) pelo Gestor Financeiro e pelo Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora, no sistema AFI com o perfil apropriado.

§ 1.º A Programação de Desembolso - PD, ressalvadas aquelas que fazem parte de uma Programação de Desembolso em Lista - PL ou de uma Relação de Programação de Desembolso - RP, torna-se APTA após a assinatura do Ordenador de Despesa, no sistema AFI.

§ 2.º A Programação de Desembolso - PD, na situação de APTA ou DISPONÍVEL, com o subtipo DERIVADA, deve ser assinada pelo Gestor Financeiro.

§ 3.º A assinatura na Programação de Desembolso em Lista - PL substitui as assinaturas individuais em cada Programação de Desembolso - PD.

§ 4.º A assinatura do Ordenador de Despesa na Programação de Desembolso em Lista - PL torna APTA todas as Programações de Desembolso - PD que fazem parte da lista.

§ 5.º A assinatura da Relação de Ordens Bancárias - RO substitui as assinaturas individuais em cada Ordem Bancária.

§ 6.º A assinatura na Relação de Programação de Desembolso - RP substitui as assinaturas individuais em cada Programação de Desembolso - PD.

§ 7.º A assinatura do Ordenador de Despesa na Relação de Programação de Desembolso - RP torna APTA todas as Programações de Desembolso - PD que fazem parte da relação.

Art. 16. Os documentos Reconhecimento de Dívidas como Exercícios Anteriores - RD e Reconhecimento de Dívidas como Indenização - RI, definidos nos incisos IX e X, do artigo 11 deste Decreto, devem, obrigatoriamente, ser assinados de forma eletrônica com certificado digital (e-CPF) pelo Gestor Orçamentário e pelo Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora, no sistema AFI com o perfil apropriado.

Art. 17. A Unidade Gestora deve proceder a execução da Programação de Desembolso - PD gerada pelo processo automático da Folha de Pagamento no sistema AFI, para pagamentos de consignados, encargos previdenciários, sociais e de outras retenções.

Parágrafo único. É dever da Unidade Gestora acompanhar o vencimento dos encargos de Folha de Pagamento, a fim de evitar a incidência de juros e multas, além de eventuais consequências na obtenção das certidões negativas do Estado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O sistema AFI disponibilizará relatórios de Programação de Desembolso - PD em ordem cronológica a serem obedecidas pelo Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora - UG.

§ 1.º O relatório de Programação de Desembolso - PD em ordem cronológica, disponibilizado pelo sistema AFI, não exige a Unidade Gestora - UG, responsável pela execução orçamentário-financeira, do encargo de reexaminar e conferir a integridade das informações.

§ 2.º Toda informação inserida na Programação de Desembolso - PD é de exclusiva responsabilidade do Ordenador de Despesas da Unidade Gestora - UG.

§ 3.º O pagamento da Programação de Desembolso - PD é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora - UG.

Art. 19. A responsabilidade pela geração do arquivo de ordens bancárias para envio à instituição financeira por meio eletrônico caberá:

§ 1.º Ao Departamento Financeiro do Estado - DEFIN, da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual/SEFAZ, quando envolver fontes do tesouro.

§ 2.º Às Unidades Gestoras, nos casos de recursos próprios e de convênios.

§ 3.º O valor correspondente à ordem bancária de pagamento gerada no sistema AFI, para crédito em conta corrente, deve ser enviado de forma eletrônica para conta bancária cujo CPF ou CNPJ do titular cadastrado seja o mesmo do credor do pagamento.

Art. 20. Nos pagamentos de fianças, auxílio funeral, auxílios assistenciais, benefícios sociais, bolsas de estudo e pensões alimentícias devolvidas, o credor deve apontar conta bancária válida para recebimento do crédito.

Art. 21. Os atos de execução de despesas, regidos por este Decreto, serão produzidos e armazenados por tecnologia que garanta a integridade, autenticidade e a disponibilidade de informação.

Parágrafo único. Os dados e informações protegidas por sigilo terão na forma da lei, restrição de acesso.

Art. 22. A ordem cronológica dos Poderes Judiciário, Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado, poderá obedecer aos mesmos critérios deste Decreto, mediante solicitação formal à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 23. A lista de Programação de Desembolso - PD em ordem cronológica será divulgada no Portal da Transparência do Estado do Amazonas, em tempo real, nos termos do Decreto n.º 48.999, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 24. As transferências da repartição das receitas tributárias aos Municípios devem ser realizadas com os valores das retenções legais já deduzidos, por meio de ordens bancárias eletrônicas, e as informações sobre os valores transferidos disponibilizadas no Sistema de Repartição de Tributos - SRT, com consulta de acesso público no Portal da Transparência Fiscal do Estado para a correta contabilização pelos entes recebedores.

§ 1.º A retenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB deve ser efetuada pelo Estado do Amazonas, considerado unidade transferidora, em consonância com o parágrafo único do artigo 20, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2.º Os valores retidos do FUNDEB nos repasses tributários aos Municípios devem ser transferidos para a conta do Fundo em estabelecimento oficial de crédito por meio de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 25. Conforme previsão expressa no art. 6º da Lei Complementar Estadual n.º 175, de 28 de março de 2017, que institui o Regime de Conta Única do Tesouro Estadual, serão gradualmente incorporadas à conta única, arrecadações de recursos próprios efetuadas pelas unidades gestoras e disponibilizadas, por meio do sistema AFI, a utilização da sistemática do LIMITE DE SAQUE por fonte e Unidade Gestora.

Art. 26. Os valores referentes à contribuição do Estado do Amazonas para o FUNDEB devem ser transferidos para a conta do Fundo em estabelecimento oficial de crédito por meio de ordens bancárias eletrônicas até o segundo dia útil da semana subsequente.

Art. 27. Os valores referentes à contribuição do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES no que tange à parcela pertencente à Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM devem ser enviados até dois dias úteis após a respectiva data de vencimento da contribuição.

Art. 28. A partir do primeiro dia útil do mês até a data de fechamento do sistema pelo Departamento de Contabilidade Pública do Estado - DECON, o sistema AFI verificará se existe ordem bancária ASSINADA ou ASSINADA PARCIALMENTE, com fonte de recursos do tesouro, data de geração do mês anterior e gerada a partir de execução de Programação de Desembolso - PD.

§ 1.º No caso de existir, a execução contábil/financeira da Unidade Gestora será bloqueada até que a ordem bancária nesta situação seja cancelada pelo respectivo Gestor Financeiro.

§ 2.º No processo de cancelamento da ordem bancária deverá ser utilizada a data do último dia útil do mês de geração do documento contábil.

§ 3.º O Departamento Financeiro do Estado - DEFIN, em casos excepcionais, poderá efetuar o cancelamento destes documentos.

§ 4.º Ordens bancárias de regularização não estão sujeitas às regras de cancelamento prescritas nesse artigo.

Art. 29. A Sefaz fica autorizada a normatizar o processo de bloqueios judiciais de créditos de credores no sistema AFI.

Art. 30. A Unidade Gestora na qual foi realizado o bloqueio de créditos em cumprimento de decisão judicial deve obrigatoriamente executar a Programação de Desembolso - PD da ordem judicial e assinar a respectiva Relação de Ordem Bancária - RO no sistema AFI.

Art. 31. Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 52.466, de 12 de setembro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273529

DECRETO N.º 54.239, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ESTABELECE os critérios de repartição de recursos do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviço e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas - FTI, aos municípios do interior do Estado, para área da Saúde na forma de Transferência Legal Fundo a Fundo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, cabendo aos entes federativos, em regime de cooperação, assegurar a execução descentralizada, regionalizada, contínua e eficiente das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede de saúde dos municípios do interior do Estado do Amazonas, diante das peculiaridades territoriais, logísticas, geográficas, demográficas e assistenciais que caracterizam a prestação de serviços públicos de saúde na região;

CONSIDERANDO que o artigo 2.º da Lei n.º 4.791, de 27 de fevereiro 2019, estabelece que a repartição de recursos aos Municípios será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o inciso VII, do § 2.º, do artigo 43-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "**DISCIPLINA a política estadual de incentivos fiscais e extrafiscais nos termos da Constituição do Estado**", com a redação que lhe conferiu a Lei n.º 8.013, de 24 de dezembro de 2025, que prevê a aplicação de recursos do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviço e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas (FTI) na saúde do interior do Estado, por Transferências Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO que a transferência fundo a fundo destinada à saúde possui natureza jurídica própria, vinculada ao financiamento descentralizado de ações e serviços públicos de saúde, com aplicação obrigatória em finalidade específica, controle pelos respectivos fundos de saúde, acompanhamento pelos órgãos de controle e prestação de contas na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, não se enquadram no conceito fiscal de transferência voluntária as entregas de recursos decorrentes de determinação legal ou destinadas ao Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que os repasses disciplinados por este Decreto possuem natureza de transferência Legal Fundo a Fundo destinada à saúde, decorrente de autorização legal específica e vinculada ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde nos municípios do interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as razões contidas no Ofício n.º 1879/2026-SEAHU/GAB/SES-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.010364.2026-62,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam instituídos os critérios de rateio dos recursos oriundos do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviço e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas - FTI, aos municípios do interior, para área da saúde, na forma de Transferência Legal Fundo a Fundo em 03 (três) parcelas por ano.

§ 1º A distribuição dos recursos entre os 61 (sessenta e um) municípios do interior do Estado passa a adotar uma metodologia composta por 02 (dois) elementos complementares, sendo uma parte fixa e uma parte variável, garantindo equidade, proporcionalidade e fortalecimento da rede regional de saúde:

I - PARTE FIXA (EQUIDADE): todos os municípios recebem uma cota igual de recursos, assegurando um piso mínimo para apoiar ações essenciais, independentemente do porte populacional ou da localização geográfica, com vistas a reduzir desigualdades e garantir condições mínimas de operação, referente a 20% (vinte por cento) do valor global.

II - PARTE VARIÁVEL: cálculo baseado em suas variáveis:

a) POPULAÇÃO (PROPORCIONALIDADE): cota definida a partir da população municipal estimada pelo IBGE 2022, reconhecendo que municípios mais populosos demandam maior volume de serviços, possuem redes assistenciais mais amplas e necessitam de maior aporte para manutenção das atividades, equivalendo a 70% (setenta por cento) do valor total;

b) MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA (FORTELECIMENTO REGIONAL): Municípios que funcionam como referências regionais - Tefé, Tabatinga, Parintins, Itacoatiara, Humaitá, Eirunepé, Lábrea e Manacapuru, conforme Resolução CIB/AM n.º 059/2011, de 20/06/2011 - recebem parcela adicional, considerando sua relevância logística e assistencial, bem como sua responsabilidade em atender populações de municípios vizinhos, referente a 10% (dez por cento) do valor total do recurso.

§ 2º Os recursos de que trata este Decreto serão destinados exclusivamente ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, no âmbito da rede pública municipal e regional de saúde, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, os instrumentos de planejamento em saúde e a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

§ 3º A transferência dos recursos deverá ocorrer do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios do interior do Estado.

§ 4.º O monitoramento da aplicação e execução dos recursos será realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, de forma coordenada com a Cartilha de Avaliação de Desempenho das Unidades de Saúde do Interior do Amazonas, garantindo transparência, equidade e alinhamento com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 42.996, de 11 de novembro de 2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273530

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 226/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 005/2022 entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, cancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762,

de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009899/2025-23, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de agosto de 2025, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, do servidor **RICARDO JOSÉ CARDOSO COSTA**, ocupante do cargo de Médico Graduado, Matrícula n.º 154.680-5C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273542

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 244/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOÃO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, AD-1, da UNIDADE DE GESTÃO INTEGRADA, constante do Anexo Único, Parte 9, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GILMARA BRITO LIMA** para exercer, na UNIDADE DE GESTÃO INTEGRADA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273531

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 340/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional do militar interessado;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 057/2026-AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, e, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.733, de 27 de dezembro de 2018, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.014149/2025-73, resolve

CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Manaus, para o período de 12/03/2019 a 31/12/2025, no exercício de suas funções na segurança pessoal de Ex-Governador, com ônus para o órgão de origem, o militar **2.º TEN QOAPM RENATO FRANCELINO DE MOURA**, ID 13110, Matrícula n.º 143.032-7A, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273532

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 014/2025/PBA, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre;
CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer Referencial n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.017559/2025-52, resolve
COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício do cargo de Gestora do Laboratório Municipal Evandro Chagas, com ônus para o órgão de origem, a servidora **LUCIANE CARDOSO MASCARENHAS**, ocupante do cargo de Técnico de Patologia Clínica, Matrícula n.º 245.715-6A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273533

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 001/2026-GP, da Câmara Municipal de Manaus;
CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.000629/2026-14, resolve
COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Câmara Municipal de Manaus, a contar de 1.º de janeiro de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, para exercer o cargo de Diretora da Escola do Legislativo, sem ônus para o órgão de origem, a servidora **ELIS REGINA DA SILVA PICANÇO**, ocupante do cargo

de Auxiliar de Radiologia Médica, Matrícula n.º 203.491-3A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273534

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 123/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;
CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer Referencial n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO o disposto artigo 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001982/2025-54, resolve
I - CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para o período de 12/02/2025 a 11/02/2026, no exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III, FC-03, com ônus para o órgão de origem, a servidora **SYLVIA MARA PEREIRA MACIEL**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 242.820-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.
II - AUTORIZAR a Secretaria de Estado de Saúde a manter em folha de pagamento a servidora referida no Item I, mediante convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, com vistas ao ressarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273535

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 227/2025/PMC, da Prefeitura Municipal de Coari, e a necessidade de regularizar a situação funcional do militar interessado;
CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer n.º 02/2026-AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, I, b, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013858/2025-31, resolve

I - CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Coari, para o período de 27/02/2025 a 26/02/2026, no exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, o militar **2.º SGT QPPM RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS**, SI/PMAM 18216, Matrícula n.º 189.462-5A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

II - PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 27 de fevereiro de 2026, junto à Prefeitura Municipal de Coari, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, do militar **2.º SGT QPPM RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS**, SI/PMAM 18216, Matrícula n.º 189.462-5A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273536

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 340/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 057/2026-AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, I, b, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.014149/2025-73, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de janeiro de 2026, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, DAS-3, na Casa Militar, com ônus para o órgão de origem, do militar **2.º TEN QOAPM RENATO FRANCELINO DE MOURA**, ID 13110, Matrícula n.º 143.032-7A, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273537

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 351/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 046/2026-AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, I, b, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.014159/2025-09, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de janeiro de 2026, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Apoio Logístico, DAS-2, com ônus para o órgão de origem, do militar **CB QPPM FRANCISCO ADSON BEZERRA ROCHA**, ID 21465, Matrícula n.º 216.629-1A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273538

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 337/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 051/2026-AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional, da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, I, b, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.014145/2025-95, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de janeiro de 2026, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de Subsecretário Subchefe da Casa Militar, com ônus para o órgão de origem, do militar **CAP QOPM RENATO ARAÚJO MOTA**, ID 15.877, Matrícula n.º 161.237-9A, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273539

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 267/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 005/2022 entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, cancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011531/2025-25, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 05 de agosto de 2025, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, da servidora GIANE DUARTE DE SENA, ocupante do cargo de Assistente Social A, Matrícula n.º 159.903-8B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273540

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 011/2026-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 0475/2026-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000695/2026-08, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a partir de 1.º de abril de 2026, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do servidor JOHNSONILDO GOMES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Vigia PNF.VIG-II, Matrícula n.º 183.001-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273541

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 012/2026-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 0500/2026-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000705/2026-05, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 27 de fevereiro de 2026, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, para continuar no exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Comissionado, APC, da servidora FLÁVIA MARIA RIBEIRO PINHEIRO, ocupante do cargo de Merendeiro PNF.MNF-III, Matrícula n.º 239.240-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273543

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 008/2026-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 0497/2026-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000664/2026-57, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a partir de 1.º de abril de 2026, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do servidor ALESSANDRO LÚCIO CRISTO DE MELO, ocupante dos cargos de Professor PF20.MSC-II e de Professor PF40.MSC-II, Matrículas n.ºs 175.964-7C/D, respectivamente, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273544

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 345/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 040/2026-AJA/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, I, b, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.014154/2025-86, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de janeiro de 2026, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de Gerente de Patrimônio, Material e Serviços, CAD-3, com ônus para o órgão de origem, do militar 2.º SGT QPPM FERNANDO MANOEL ALVES BAHIA, ID 17777, Matrícula n.º 186.448-3A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273545

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 123/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de cessar o afastamento da servidora SYLVIA MARA PEREIRA MACIEL, regularizando a sua situação funcional, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001982/2025-54, resolve

CESSAR, a contar de 11 de fevereiro de 2025, os efeitos do Decreto de 10 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que autorizou a requisição da servidora SYLVIA MARA PEREIRA MACIEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 242.820-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273546

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 245/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 22 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 11, que exonerou LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou RONALDO DOS SANTOS PINTO para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273547

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, “a”, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

1.Nome e cargo: ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado da Assistente Social e Combate à Fome - SEAS-AM.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 01 e 02 de junho de 2026. Realizar visita de apoio técnico ao município de Tabatinga-AM, com o objetivo de fortalecer a gestão e o monitoramento das ações da Assistência Social, promovendo orientações técnicas, acompanhamento dos serviços socioas sistenciais e alinhamento das estratégias de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando a melhoria da execução das políticas públicas no município.

Referência Processo n.º 01.01.031101.003028/2026-94-SIGED.

2.Nome e cargo: RONNEY CAMPOS PEIXOTO, Secretário de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás-SEMIG.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 29 de maio a 1º de junho de 2026. Participar da entrega do projeto 'Conexão Verde: Energia e Desenvolvimento Comunitário', da Semig. A programação inclui reuniões técnicas em Parintins com lideranças locais e representantes do Distrito da Barreira do Andirá, localizado na zona rural de Barreirinha -AM.

Referência Processo n.º 01.02.044101.000290/2026-29-SIGED.

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de maio de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 273548



Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas

diario.imprensaoficial.am.gov.br



Você, pessoa física ou jurídica,
deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento
por meio do endereço de e-mail:



doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas
por meio do telefone **2101-7500** RAMAIS
7541 | 7542 | 7543
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 108/2026-GPGE

DESIGNA os membros da Banca Examinadora do XII Exame de Seleção do Programa de Residência Jurídica.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10, XVI, da Lei n. 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei n. 3.869, de 19 de março de 2013 (que institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito da PGE),
RESOLVE,
DESIGNAR, para compor a Banca Examinadora do XII Exame de Seleção do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, os (as) seguintes Procuradores (as) do Estado:

PRESIDENTE
Heloyssa Simonetti Teixeira
MEMBROS
Aldenor de Souza Rabelo
Élida de Lima Reis Corrêa
Eugênio Augusto Carvalho Seelig
João Paulo Pereira Neto
Mateus Severiano da Costa

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de maio de 2026.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 272831

PORTARIA N.º 110/2026-GPGE

NOMEIA para o cargo que menciona.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, in fine, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
CONSIDERANDO a redação dada no §2.º, incisos V e VI do art. 1.º da Lei Complementar n.º 270, de 07 de janeiro de 2025,
RESOLVE,
NOMEAR com efeitos a contar de 20 de maio de 2026, **JOSÉ DÁRIO DE MATTOS NASCIMENTO**, para o Cargo de Coordenador de Automação Processual, incluindo-o na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 18 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 272832

PORTARIA N. 114/2026-GPGE

AUTORIZA o deslocamento da Servidora do Estado, para participar de assuntos do interesse do Estado em João Pessoa/PB.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência inscrita no inciso I e XVI do art. 10 da Lei n. 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 005/2026-COCECOM/PGEAM,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Servidora do Estado, Cristie Ellen de Oliveira Sicsu, a viajar com destino à cidade de João Pessoa/PB no período de 28 de julho a 1º de agosto do corrente ano, para participar do XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom), com ônus para o Estado no que se refere a diárias e passagens.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus 22 de maio de 2026.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 272835

PORTARIA N.º 111/2026-GPGE

CONCEDE férias ao Procurador do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Procurador do Estado **ISALTINO JOSÉ BARBOSA NETO**, Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção II, 19 (dezenove) dias de férias, referentes ao 2.º Período do exercício de 2019, a serem usufruídos no período de 25 de maio a 12 de junho de 2026.

II - DESIGNAR o Procurador do Estado **EUGÊNIO NUNES SILVA**, em substituição, cumulativamente com a função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção I, na função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção II, no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 18 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 272836

PORTARIA N.º 112/2026-GPGE

CONCEDE férias ao Procurador do Estado que menciona e **MANTÉM** o substituto.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Procurador do Estado, **JUCELINNO ARAÚJO LIMA**, Chefe da Procuradoria do Pessoal Temporário-PPT, 12 (doze) dias de férias, sendo: 10 (dez) dias referentes ao 2.º período do exercício de 2021 e -2 (dois) dias residuais referentes ao 2.º período de 2023, a serem usufruídos no período de 18 a 29 de maio de 2026.

II - MANTER a Procuradora do Estado **MARIA HOSANA DE SOUZA MONTEIRO**, em substituição, no período a que se refere o item I, na função de Chefe da Procuradoria do Pessoal Temporário-PPT.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 18 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 272838

Controladoria-Geral do Estado - CGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2026-CGE. **PARTES:** **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, representada pelo Controlador-Geral do Estado, Dr. **JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO** e do outro lado a **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, CNPJ: 69.034.668/0001-56, representada pela Sra. **GIOVANA VIEIRA ALVES**. **OBJETO:** Serviços de Fornecimento De Ticket Refeição/Alimentação. **VALOR TOTAL:** R\$ 449.991,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 011109; Programa de Trabalho: 04.331.0001.2004.0001; Natureza da Despesa: 33904602; Fonte de Recurso: 1.704.145, conforme Nota de Empenho 2026NE0000133, emitida em 13/05/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 40, inciso II, c/c art. art. 86, §2º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 47.133/2023. **REFERÊNCIA:** Processo nº 01.01.011109.000 196/2026-40-CGE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. **GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 21 de maio de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 272868

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 002, DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre diretrizes para a padronização das atividades de controle interno no âmbito das Unidades de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 37 e 70 da Constituição Federal, que impõem à Administração Pública o dever de manter sistema de controle interno para avaliação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência da gestão pública;

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto à obrigatoriedade do controle da administração dos bens, direitos e obrigações da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que estabelece os princípios da descentralização administrativa, do controle e da responsabilização dos gestores públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe o dever de controle, avaliação e acompanhamento da gestão fiscal e orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 169 e 170 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a estrutura de governança, as linhas de defesa, a gestão de riscos e os controles internos nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no que se refere aos sistemas de governança, gestão de riscos e controles internos aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 224, de 23 de dezembro de 2021, que trata do Sistema de Controle Interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as normas internacionais de controle interno, governança e auditoria, em especial o Modelo das Três Linhas do Institute of Internal Auditors - IIA, amplamente adotado na Administração Pública brasileira;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.849, de 25 de junho de 2019, que institui a Política de Governança e Gestão no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 53.273, de 24 de dezembro de 2025, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar, apoiar e fortalecer a atuação das Unidades de Controle Interno como estruturas essenciais ao Sistema de Controle Interno do Estado do Amazonas.

ESTABELECE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre diretrizes para a organização e a execução das principais atividades de controle interno no âmbito das Unidades de Controle Interno - UCI dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amazonas, com vistas ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno, à melhoria da governança, à gestão de riscos, à integridade e à conformidade administrativa.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista devem observar, no que couber, as disposições da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - **Atividades de Controle Interno:** conjunto de ações desenvolvidas pelos gestores, Unidades de Controle Interno e demais estruturas administrativas de cada órgão e entidade estadual destinadas a garantir a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a conformidade dos atos de gestão, bem como a efetividade dos controles internos, da governança e da gestão de riscos;

II - **Controles Internos:** conjunto de políticas, normas, procedimentos, rotinas, práticas e mecanismos incorporados aos processos de trabalho da Administração Pública, concebidos, executados e mantidos pela Alta Administração, pelos gestores e pelos servidores, com a finalidade de assegurar a legalidade, a eficiência, a economicidade, a integridade, a confiabilidade das informações e o alcance dos objetivos institucionais;

III - **Sistema de Controle Interno:** conjunto de órgãos, funções e atividades desenvolvidas pela administração e por todo o corpo funcional, no âmbito de cada unidade da administração pública direta e indireta, orientado para o desempenho do controle interno e estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da Administração Pública serão obedecidos;

IV - **Unidade de Controle Interno - UCI:** unidade organizacional formalmente instituída em cada órgão ou entidade, responsável por orientar, supervisionar, avaliar e auditar os controles internos da gestão, sem prejuízo da independência técnica, funcional e normativa, nos termos da legislação vigente;

V - **Parecer da Unidade de Controle Interno:** pronunciamento técnico-especializado, formal e fundamentado emitido pela Unidade de Controle Interno, por meio do qual se formula uma conclusão técnica consolidada sobre a matéria examinada, com base em normas legais, regulamentares e técnicas, destinado a subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente;

VI - **Gestão:** conjunto de atividades de planejar, organizar, dirigir, executar e controlar recursos, processos e pessoas, com o objetivo de implementar as decisões e alcançar os objetivos institucionais de forma eficiente, eficaz, econômica, efetiva e conforme as normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º A atuação das Unidades de Controle Interno deverá ser planejada, executada e priorizada com base em critérios de risco, materialidade, relevância, impacto institucional e alinhamento aos objetivos estratégicos do órgão ou entidade, observando-se, de forma integrada:

I - os princípios da governança pública;

II - a gestão de riscos institucionais e de integridade;

III - os controles internos;

IV - as orientações e determinações da Controladoria-Geral do Estado - CGE e dos órgãos de controle externo;

V - as diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Constituem atividades essenciais das Unidades de Controle Interno, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

I - elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno, baseado nos riscos da organização, devendo contemplar, no mínimo, ações de apoio ao desenvolvimento do plano de integridade, ao desempenho institucional em relação aos seus objetivos, à capacitação dos membros da Unidade de Controle Interno e demais atividades previstas nesta Instrução Normativa;

II - elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, cujo escopo e objeto amostral poderão compreender os procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, diárias, passagens, adiantamentos concedidos, gestão contratual e pagamentos efetuados, processos indenizatórios, controle de patrimônio, quadro de pessoal, relação de fornecedores, transparência, ouvidoria e demais atividades específicas do órgão/entidade, a fim de possibilitar o monitoramento e a avaliação da gestão;

III - elaboração do Relatório Anual de Atividades e do Relatório de Controle Interno a serem enviados à Controladoria-Geral do Estado para subsidiar a emissão do certificado e do parecer de contas;

IV - realização de auditorias internas, a fim de avaliar a efetividade dos controles internos e da gestão de riscos, inclusive quanto à conformidade, à integridade, à regularidade dos processos administrativos e ao alcance de resultados;

V - emissão de pareceres e recomendações técnicas, para subsidiar a Alta Administração e os gestores na tomada de decisão, garantindo a adequada gestão, organização e guarda da documentação e dos produtos de controle interno, assegurando rastreabilidade, transparência e integridade das informações;

VI - acompanhamento do cumprimento das recomendações, determinações e planos de providências, especialmente aqueles decorrentes de auditorias da própria UCI, da CGE/AM e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

VII - apoio técnico à Alta Administração, aos gestores e às unidades administrativas, com vistas ao aperfeiçoamento dos processos, à mitigação de riscos e à melhoria da gestão, dos controles internos, da integridade e da governança;

VIII - acompanhamento, apoio e análise técnica das informações relativas às prestações de contas anuais e demais obrigações de controle, consoante normas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

IX - auxiliar na elaboração de procedimentos voltados a alcançar a legalidade dos atos de que resultem em realização de despesa, a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, referentes aos processos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades e a movimentação do patrimônio e avaliar seus resultados;

X - participar do processo de planejamento setorial, produzindo informações e analisando indicadores, controlar e avaliar o desempenho administrativo e rotinas de atuação, sugerindo o correto procedimento para alcance da máxima eficiência do órgão ou entidade.

§1º. O Plano Anual de Atividades de Controle Interno e o Plano Anual de Auditoria Interna poderão ser compilados em um único documento, a serem enviados à Controladoria-Geral do Estado, via Módulo do Sistema Apoená, até o dia 31 de março de cada exercício com vigência entre 1º de abril e 31 de março do ano seguinte.

§2º O Relatório Anual das Atividades de Controle Interno deve ser enviado à Controladoria-Geral do Estado, via Módulo do Sistema Apoená, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao de avaliação, contendo a consolidação das ações realizadas, manifestação acerca do acompanhamento do cumprimento das recomendações da CGE/AM e das recomendações/determinações do TCE, além do resultado das ações contidas no Plano Anual de Atividades elaboradas e executadas pela Unidade de Controle Interno, conforme o escopo e objeto amostral selecionado, indicando os resultados alcançados, as principais fragilidades identificadas e as recomendações formuladas, nos termos desta Instrução Normativa e das orientações da CGE/AM.

§3º O Relatório de Controle Interno, o qual comporá o processo de prestação de contas anual do órgão ou entidade, deve ser enviado à Controladoria-Geral do Estado, via Módulo do Sistema Apoená, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao de avaliação, com manifestações, no mínimo, acerca dos temas demandados pela CGE e pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo consolidar os dados com base em levantamentos e auditorias internas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação dos serviços públicos.

§4º Os instrumentos previstos neste artigo deverão ser adaptados à realidade, ao porte, à complexidade e à capacidade operacional de cada órgão ou entidade, desde que assegurados a consistência técnica e a efetividade das atividades de controle interno.

Art. 5º A atuação das Unidades de Controle Interno possui natureza predominantemente preventiva, orientadora e pedagógica, devendo priorizar: I - a auditoria, o monitoramento, a identificação antecipada de riscos, falhas e impropriedades;

II - o fortalecimento dos controles internos nos processos administrativos;

III - a promoção da conformidade, da integridade e da boa governança;

IV - o apoio técnico à tomada de decisão da Alta Administração e dos gestores;

V - a agregação de valor à organização e o apoio ao alcance dos objetivos institucionais e à efetiva entrega de serviços à sociedade.

Parágrafo único. A atuação da UCI não substitui nem limita as atribuições dos gestores, da Alta Administração, das instâncias responsáveis pela análise prévia dos processos, da Comissão de Acompanhamento Primário, nem das demais unidades administrativas da primeira linha.

Art. 6º Nenhuma unidade da estrutura administrativa do órgão ou entidade, independente do nível hierárquico, poderá obstruir o acesso da Unidade de Controle Interno às informações, processos e documentos pertinentes ao objeto de sua ação, ainda que sigilosos, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Art. 7º O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 8º As Unidades de Controle Interno exercerão suas atividades com autonomia técnica, objetividade e independência funcional no exercício de suas atribuições, observadas as diretrizes do Sistema de Controle Interno e a vinculação administrativa ao respectivo órgão ou entidade.

Parágrafo único. A atuação da UCI não poderá sofrer interferência indevida que comprometa a imparcialidade, a qualidade técnica ou a tempestividade de seus trabalhos.

Art. 9º As Unidades de Controle Interno deverão atuar de forma articulada com a Alta Administração e os gestores, para fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, com a Controladoria-Geral do Estado - CGE/AM, como órgão central do Sistema de Controle Interno, com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, no acompanhamento de determinações, recomendações e processos de contas e com as demais estruturas de integridade, corregedoria, ouvidoria, gestão de riscos e compliance do órgão ou entidade.

Art. 10. Cabe aos gestores e à Alta Administração:

I - implementar, manter e aperfeiçoar os controles internos e gestão de riscos institucionais, inclusive os de integridade;

II - atender de forma tempestiva e fundamentada às recomendações, determinações e planos de providências;

III - garantir o acesso da Unidade de Controle Interno - UCI a informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições;

IV - providenciar a adequada estruturação, apoio e disponibilização de recursos humanos, materiais, tecnológicos e organizacionais à Unidade de Controle Interno, de modo a assegurar sua atuação efetiva, independente, tempestiva e de qualidade.

Art. 11. Os gestores e a Alta Administração deverão apoiar e assegurar as condições necessárias para que a Unidade de Controle Interno desenvolva, atualize e utilize seus instrumentos de trabalho, tais como manuais, procedimentos operacionais padrão - POPs, fluxos, matrizes, modelos de relatórios, planos, metodologias e demais ferramentas técnicas indispensáveis ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. O apoio referido no caput compreende, entre outros, a validação institucional, a disponibilização de informações, a colaboração das unidades administrativas e o provimento dos meios necessários à implementação e à aplicação efetiva desses instrumentos.

Art. 12. As Unidades de Controle Interno deverão observar as normas, orientações técnicas, manuais, modelos e diretrizes expedidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE/AM, no exercício de sua função de órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 13. Os gestores devem implementar ações que possam justificar ou sanar as falhas e irregularidades detectadas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado, objeto de determinações e recomendações quando do julgamento anual das contas de gestão ou no parecer anual das contas do governador.

Parágrafo único. As determinações do Tribunal de Contas possuem comandos de caráter obrigatório expedidos pela Corte de Contas, no exercício de sua competência constitucional, impondo à administração a adoção de medidas específicas, nos prazos definidos, para corrigir ilegalidades, irregularidades ou falhas, cujo descumprimento pode ensejar responsabilização.

Art. 14. A Matriz de Acompanhamento das Recomendações e Determinações do Tribunal de Contas do Estado é o instrumento formal de registro, organização e monitoramento das determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo, no contexto de auditorias, inspeções, fiscalizações, julgamentos de contas e demais ações de controle, na qual são registrados, no mínimo:

- identificação das determinações e recomendações e deliberação que lhe deu origem;
- descrição objetiva das ações ou providências adotadas ou planejadas para o seu atendimento;
- responsáveis pela execução;
- prazos;
- situação da providência;
- indicadores ou evidências que permitirão verificar a implementação e a efetividade da ação;
- justificativas, quando houver.

§1º A referida Matriz destina-se a assegurar a rastreabilidade, a transparência e o acompanhamento sistemático das providências adotadas pelos órgãos e entidades, visando ao fortalecimento do controle interno, à melhoria da gestão pública e à efetividade das deliberações dos órgãos de controle.

§2º A Matriz de Acompanhamento das Recomendações e Determinações do Tribunal de Contas do Estado deverá ser mantida atualizada pela unidade responsável, refletindo fielmente o andamento das ações e os eventuais ajustes de prazos ou medidas, devidamente justificados, e registrada em tempo real, via Módulo do Sistema Apoená, noticiando as ações implementadas, podendo ser acompanhada de justificativas, informações e outros documentos que o responsável entenda necessários.

Art. 15. O acompanhamento das recomendações desta Controladoria-Geral do Estado deverá ser indicado no Plano de Providências, que se constitui em instrumento formal de gestão e de controle, a ser elaborado pela unidade auditada, por meio do qual são definidas as ações, prazos e responsáveis para atender, justificar ou tratar os achados de auditoria, recomendações e determinações, decorrentes de auditorias, inspeções, avaliações, monitoramentos, manifestações técnicas ou outras atividades de controle realizadas pela CGE, com a finalidade de corrigir falhas, mitigar riscos e fortalecer os controles internos.

§1º O Plano de Providências deverá ser elaborado pela unidade responsável no prazo estabelecido no relatório, parecer, nota técnica ou comunicação formal da CGE, devendo conter, no mínimo:

Unidade Gestora: 017127 - Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul							
Relatório de Auditoria nº REL.438.0001.SPA SUL/2026							
Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer)	Setor responsável	Procedimentos (como fazer)	Prazo (quando fazer)	Observações

- a) descrição das impropriedades detectadas;
- b) causas apontadas no documento de auditoria;
- c) causas detectadas pelos responsáveis;
- d) providências a serem adotadas, ou seja, descrição objetiva das ações adotadas ou planejadas para o seu atendimento e que possam corrigir as causas identificadas;
- e) responsáveis pela execução;
- f) procedimentos, indicando como serão implementadas as medidas programadas;
- g) indicação dos prazos para implementação das providências;
- h) indicadores ou evidências que permitirão verificar a implementação e a efetividade da ação;
- i) observações gerais e justificativas, quando houver.

§2º O Plano de Providências deverá ser mantido atualizado pela unidade responsável, refletindo fielmente o andamento das ações e os eventuais ajustes de prazos ou medidas, devidamente justificados.

§3º O Plano de Providências deve ser registrado, em tempo real, via Módulo do Sistema Apoen, noticiando as ações implementadas, podendo ser acompanhado de justificativas, informações e outros documentos que o responsável entenda necessários.

§4º A CGE poderá acompanhar, avaliar e validar a execução do Plano de Providências, solicitando informações adicionais, documentos comprobatórios ou adotando outras medidas de monitoramento que entender necessárias.

§5º O não encaminhamento, a não atualização ou a execução insatisfatória do Plano de Providências poderá ser considerado para fins de avaliação do sistema de controle interno da unidade, bem como para a emissão de pareceres, certificados ou outras manifestações da CGE.

§6º O Plano de Providências deverá ser utilizado como instrumento de apoio à gestão, à melhoria dos processos e ao fortalecimento do controle interno, não se confundindo com procedimento sancionatório, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Na Matriz e no Plano, previstos, respectivamente, nos artigos 14 e 15 desta Instrução Normativa, o responsável deve avaliar se as determinações e recomendações foram cumpridas ou implementadas, utilizando as categorias: I - cumprida ou implementada: o termo “cumprida” deve ser utilizado para o caso de determinações, já o termo “implementada” deve ser utilizado em face de recomendações, que foram atendidas;

II - parcialmente cumprida ou implementada: o gestor considerou concluídas as providências referentes ao cumprimento ou à implementação, sem cumpri-la ou implementá-la totalmente;

III - em cumprimento ou em implementação, dentro ou fora do prazo: as providências para cumprir ou implementar a deliberação ainda estão em curso, no prazo indicado previamente ou fora do prazo previsto;

IV - em cumprimento ou em implementação com prazo expirado: as providências para cumprir ou implementar a deliberação ainda estão em curso, mas o prazo originalmente previsto já expirou;

V - não cumprida ou não implementada.

§1º Os indicadores podem ser expressos em atividades ou em unidades de produtos e sua efetiva implementação deve ser adequadamente avaliada pelo gestor.

§ 2º Consideram-se produtos, todos os bens ou serviços gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização pública, que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou demandas de interesse público e que modifiquem certos aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos.

Art. 17. Deve ser apresentada justificativa para as determinações ou recomendações que não tenham sido cumpridas ou implementadas, bem como em casos de não cumprimentos dos prazos previstos.

Art. 18. A Subcontroladoria-Geral de Controle Interno deve considerar as informações contidas nos planos de providências e nas matrizes de acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado, quando emitir os relatórios anuais, certificados e pareceres de contas dos gestores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa não impedem que os órgãos e entidades, consideradas suas características, porte, riscos, complexidade e estrutura organizacional, adotem modelos, metodologias e instrumentos próprios, desde que compatíveis com os princípios, objetivos e fundamentos do Sistema de Controle Interno.

Art. 20. O descumprimento injustificado das disposições desta Instrução Normativa será registrado e considerado nas atividades de auditoria e controle interno, especialmente para fins de elaboração de relatórios, recomendações e avaliação da governança, da gestão de riscos, da integridade e do funcionamento do Sistema de Controle Interno, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade na forma da legislação aplicável.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE/AM, por meio da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno.

Art. 22. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa serão obrigatórios a partir do exercício de 2027 e a Controladoria-Geral do Estado - CGE/AM expedirá orientação acerca envio dos documentos previstos no art. 4º desta Norma.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Instruções Normativas CGE/AM nº 002/2020, alterada pela IN CGE/AM n.º 001/2021, e IN CGE/AM nº 003/2020, alterada pela IN CGE/AM nº 02/2021 e demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 25 de maio de 2026

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 272898

Secretaria de Estado de Comunicação
Social - SECOM

PORTARIA Nº 049/2026-GAB/SECOM

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o dever legal de promover o regular acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada pela SECOM, por meio do Contrato nº. 001/2026-SECOM firmado com a empresa **1001 FILMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, o disposto do Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, como Gestor do contrato, e suas prorrogações quando houver, a servidora **MARIA HILMA FILGUEIRAS DE AZEVEDO**, Matrícula nº 100.947-8E, para atuar como gestor substituto, a servidora **LEYLA VIEIRA MARINHO**, Matrícula nº 258.039-0A, para atuar como fiscal titular do contrato, o servidor **MARIO WILSON DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 106.094-5E e, como fiscal substituta a servidora **HIANNE DE MOURA LIMA**, Matrícula nº 224.490-0C.

Art. 2º. DETERMINAR, que no exercício de tal atribuição sejam observadas todas as condições previstas no (s) instrumento(s) convocatório(s) que orientaram tais contratações cabendo-lhe(s):

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII- Acompanhar periodicamente a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devendo comunicar imediatamente à autoridade superior o advento de qualquer irregularidade;

IX - Emitir notificação à empresa contratada, quando houver alguma denúncia e/ou irregularidades quanto aos serviços prestados.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 26 de maio de 2026.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 272884

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº025/2026 - SEAGA/GAB/SES-AM
O **ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso de suas atribuições legais; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº47.133/2023; **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no **Processo nº 01.01.017101.020215/2025-20**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026-CSC**, que transcorreu dentro dos princípios que norteiam o processo licitatório.
RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, constante na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026-CSC; **II - ADJUDICAR** a empresa, **P. V. A. BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 45.388.026/0001-97, arrematante dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 cujo valor importou em **R\$ 5.553.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais)**, referente à contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada em locação de equipamentos hospitalares, para uso no centro cirúrgico da Fundação e Hospital Adriano Jorge - FHAJ - Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SES-AM.** Manaus/AM, 22 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

Protocolo 272846

PORTARIA Nº 0405/2026 - SES-AM
O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 75, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 011/26-SES-AM, habilitando a empresa ONCOCLIN DE MANAUS LTDA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **RDL Nº 011/26-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.01710 1.047916/2024-26-SES-AM**. **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, contratação emergencial de empresa especializada em serviços de Medicina Nuclear (PET-CT/PET-SCAN) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM., da empresa **ONCOCLIN DE MANAUS LTDA** CNPJ Nº 01.550.328/0001-44; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM.** Manaus, 26 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.** Manaus, 26 de maio de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 272944

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2025-SEAD
Processo nº. 01.01.013101.000981/2026-07-SEAD. **Espécie:** Termo Aditivo. Data: 21/05/2026. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e LUNIX CONSULTORIA S/S, CNPJ nº 03.472.582/0001-05. **Valor:** Valor global estimado é de R\$ 434.700,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), sendo o valor mensal

estimado de R\$ 18.112,50 (dezoito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 22 de maio de 2026. **Objeto:** Prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses o Contrato nº 003/2025-SEAD, para a prestação de serviços de Manutenção, Atualização e Disponibilização do Portal de Legislação de Pessoal do Estado do Amazonas - RHNET/AM. **Dotação Orçamentária:** Para fazer frente à prorrogação de prazo, as despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101. Programa de Trabalho: 04.126.3229.1062.0001, Natureza de Despesa: 33904003, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida, em 21/05/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000335, no valor de R\$ 18.112,50 (dezoito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, 21 de maio de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 272861

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GSE Nº 537, DE 25 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.019022 /2026-24-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 340255/2026**,
RESOLVE:
I. READAPTAR Definitivamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **MARILANDIA BARBOSA DE SOUZA**, cargo **PROFESSOR PF40.ESP-III**, matrícula 221706-6B, lotado(a) na Escola Estadual NOSSA SRA DE FATIMA/ Eirunepé, turno matutino e vespertino, exercendo a função de **AUX. BIBLIOTECA**, a contar de **28/04/2026**;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272826

PORTARIA GSEAC Nº 049, DE 21 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a **Portaria GS Nº 578**, de 05 de junho de 2025, que prevê, em art. 12, parágrafo único, que, na ausência e/ou esgotamento de candidatos aprovados e realizados todos os procedimentos de convocação previstos no edital, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar -SEDUC, poderá realizar Processo Seletivo Interno;
CONSIDERANDO o teor do **Processo Nº 01.01.028101.019303/2026-87/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 230/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
DESIGNAR para a função de Administrador Escolar da **Escola Estadual Tiradentes** (Tipologia I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, em Manaus, o(a) servidor(a) **RAFAELLA BRAGA RODRIGUES**, **PROFESSOR PF40.LPL-IV**, matrícula nº 214745-9D, a contar de 05/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de maio de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 272830

(*) PORTARIA GSEAC Nº 050, DE 04 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM-Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.018519/2026-25/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 218/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I-DISPENSAR da função de Administrador(a) Escolar da **Escola Estadual Professora Eliana Freitas Moraes** (Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 07, município de Manaus, o(a) servidor(a) **MARCIA COSTA DE LIMA**, PEDAGOGO PD20.MSC-II, matrícula nº 202035-1E, a contar de 24/04/2026.

II-DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCIA COSTA DE LIMA**, PEDAGOGO PD20.MSC-II, matrícula nº 202035-1E, para exercer a referida função, a contar de 24/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de maio de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

(*) Reproduzida integralmente por haver sido publicada com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 05/05/2026.

Protocolo 272834

PORTARIA GSE Nº 530, DE 25 DE MAIO 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.019669/2026-56-SEDUC/SIGED
MARIA DE JESUS DA COSTA SANTOS, Cargo PROFESSOR, matrícula 013.526-7 A, município de Rio Preto da Eva, referente ao período de 01/06/2000 a 30/06/2000 e de 01/02/2001/ a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 25 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272842

PORTARIA GSE Nº 532, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.020495 /2026-74-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 337766/2026**,

RESOLVE:

I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **MARIA JOSE VIANA SILVA**, PROFESSOR PF20.MSC-II, matrícula nº 185526-3A, lotado(a) na Escola Estadual Nelson Alves Ferreira/Manaus, turno noturno, exercendo a função de AUX. BIBLIOTECA, a contar de 07/04/2026 a 05/07/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272854

PORTARIA GSE Nº 531, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.018648 /2026-13-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 338984/2026**,

RESOLVE:

I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **MARIA JOSIETE LOPES RODRIGUES**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 235573-6A, lotado(a) na Escola Estadual Carvalho Leal/Manaus, nos turnos matutino e vespertino, exercendo a função de AUX. BIBLIOTECA, a contar de 22/04/2026 a 20/06/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272857

PORTARIA GSE Nº 534, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.020545/2026 -13-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 340829/2026**,

RESOLVE:

I. READAPTAR Definitivamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **RONALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 253792-3A, lotado(a) nas Escolas Estaduais Dorval Porto e Nathália Uchôa/Manaus, nos turnos matutino e vespertino, exercendo a função de AUX. BIBLIOTECA, a contar de 05/05/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272862

PORTARIA GSE Nº 533, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.018633/2026-55 -SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 337492/2026**,

RESOLVE:

I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **ROSILANE EVANGELISTA DE MATOS**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 197628-1E, lotado(a) na Escola Estadual Suzana de Jesus Azedo/Parintins-AM, nos turnos matutino e vespertino, exercendo a função de AUX. BIBLIOTECA, a contar de 07/04/2026 a 04/08/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272867

PORTARIA GSE Nº 535, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.018651 /2026-37-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 337515/2026**,

RESOLVE:

I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **EDYPO ELEIR DE SOUSA VIANA**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula 252605-0A, lotado(a) na Escola Estadual MARECHAL HERMES/Manaus, turno matutino, exercendo a função de AUX. BIBLIOTECA, a contar de 06/04/2026 a 03/08/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272869

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026 - PARA FUNÇÃO DE NOVOS DIRETORES ESCOLARES DA SEDUC/AM - CAPITAL/INTERIOR

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC/AM torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos e estáveis do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, para o ano de 2026, de acordo com a Lei Nº 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e instituído pela Portaria GS nº 370, de 30/04/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 04/05/2026, conforme o Processo nº 01.01.028101.01 8768/2026-10-SEDUC/SIGED.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos e estáveis do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, será coordenado e executado pela Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica-SEAP, por intermédio Departamento de Gestão Escolar-DEGESC, que instituíram a Comissão Interna para a realização do certame, em todas as etapas.
- 1.2 O certame será coordenado pela Comissão Interna regularmente instituída por meio da Portaria GS nº 460, de 21/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/05/2026, cuja vigência e atribuições ficam ratificadas para os fins previstos neste Edital.
- 1.3 Permanecem resguardados os efeitos das Portarias anteriores que regulamentam o processo seletivo para provimento da função de Diretor Escolar, bem como a validade da lista de candidatos aprovados, até o término da sua vigência ou o esgotamento dos respectivos cadastros de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 São atribuições do Diretor Escolar:
 - I - assegurar gestão democrática e participativa da unidade escolar;
 - II - zelar pelo desempenho, segurança e conservação do patrimônio escolar;
 - III - planejar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;
 - IV - definir metas, indicadores e responsabilidades no âmbito da unidade escolar;
 - V - gerir de forma estratégica, os recursos humanos, materiais e financeiros;
 - VI - exercer liderança institucional e promover o desenvolvimento da equipe;
 - VII - implementar ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino;
 - VIII - participar de forma contínua das ações institucionais promovidas pela SEDUC/AM, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 São requisitos básicos para o exercício das atribuições de Diretor Escolar:
 - I - ser ocupante de cargo público, em caráter efetivo e estável, do quadro do Magistério da SEDUC/AM, sendo ocupante da carreira de Profissionais do Magistério (Pedagogo e/ou Professor);
 - II - ter disponibilidade de dedicação exclusiva de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais no exercício da função, observada a litude no caso de acumulação de cargos;
 - III - não estar, no momento da inscrição ou da convocação, em regime de jornada de trabalho reduzida, nos termos da Lei nº 5.598, de 08/09/2021, enquanto perdurar tal condição legal, independentemente do motivo que tenha dado causa à redução;
 - IV - possuir graduação/licenciatura, preferencialmente com pós-graduação *Lato Sensu* (mínimo de 360 horas) em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica ou *Stricto Sensu*;
 - V - não ter sido julgado e apenado em processo administrativo disciplinar pela Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, pela Comissão de Tomada de Contas Especial e/ou pela Comissão Interna de Ética, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da publicação deste Edital, comprovado com declaração do setor competente desta Secretaria ou publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
 - VI - não possuir antecedentes criminais federais e estaduais, comprovados com certidões negativas dos respectivos órgãos;
 - VII - não possuir inadimplência na prestação de contas dos recursos federais e estaduais quando Presidente da Associação de Pais, Mestres, Comunitários - APMC ou do Conselho Escolar, bem como nas prestações de contas de recursos oriundos de adiantamentos e diárias e passagens.

4. DAS ETAPAS

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas será regido por este Edital e executado conforme o cronograma de eventos do Anexo I e consistirá em duas etapas: **Mérito e Desempenho-Entrevista**, conforme especificadas a seguir.
 - 4.1.1 **Etapa I - Mérito:** de caráter eliminatório e classificatório. Será realizada mediante análise de documentos pessoais, experiência profissional e titularidade, com o objetivo de comprovar a competência técnica e probidade administrativa do candidato, com pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).
 - 4.1.2 A pontuação da etapa I - Mérito tem como finalidade credenciar os candidatos classificados para a etapa II e não integrando o resultado final do referido processo.
 - 4.1.3 Estarão aptos à Etapa II - Desempenho - Entrevista, os candidatos classificados em número correspondente a até cinco vezes o total de vagas ofertadas no município para o qual se inscreveram, conforme Anexo II e Anexo III deste Edital.
 - 4.1.4 Para esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, o candidato poderá contatar a Comissão Interna, por meio do e-mail: selecao.diretor@educacao.am.gov.br.
 - 4.2 **Etapa II - Desempenho - Entrevista:** de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na mensuração dos resultados obtidos pelo candidato na entrevista, aplicada com base:
 - na Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria GS Nº 701, de 23/06/2022, publicada na edição de 29 de junho de 2022;
 - no Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas;
 - nas legislações vigentes referente às políticas públicas educacionais estaduais e federais;
 - no Procedimento Operacional Padrão (POP) de atenção à violência sexual e outras violações de direitos contra crianças e adolescentes e legislações relacionadas ao enfrentamento do Bullying e da violência sexual.
 - 4.2.1 A entrevista será aplicada aos candidatos classificados na fase anterior, em horário previamente agendado, nos formatos presencial ou virtual, com pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima 7,0 (sete).
- 5. DA INSCRIÇÃO**
- 5.1 A inscrição será exclusivamente via internet.
 - 5.2 O candidato poderá efetuar somente uma única inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida aquela de maior numeração, ou seja, a última inscrição efetivada.
 - 5.2.1 As demais inscrições do candidato serão canceladas automaticamente, não cabendo interposição de recursos posteriores.
 - 5.3 Os candidatos poderão se inscrever gratuitamente no endereço eletrônico <https://pssgestaoescolar.seduc.am.gov.br/>, **no período compreendido entre 10h do dia 08 de junho de 2026 às 12h do dia 19 de junho de 2026**, observado o horário oficial de Manaus.
 - 5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de todas as informações declaradas no formulário de inscrição, conforme Anexo V.
 - 5.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), matrícula institucional, e-mail ativo e número de telefone pessoal atualizado.
 - 5.6 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o município e a jornada de funcionamento para a qual deseja concorrer à vaga, conforme Anexos II e III.
 - 5.6.1 A jornada diária das escolas de Tempo Parcial será, no mínimo, de 4 (quatro) horas por turno de funcionamento, considerando que tais unidades operam obrigatoriamente nos turnos matutino e vespertino e/ou também no turno noturno, podendo as atividades ser desenvolvidas dentro ou fora do espaço escolar, em parceria com órgãos ou entidades locais de acordo com o Projeto Político-Pedagógico - PPP.
 - 5.6.2 A jornada diária das escolas de Tempo Integral será, no mínimo, de 7 (sete) horas, podendo as atividades serem desenvolvidas dentro ou fora do espaço escolar, em parceria com órgãos ou entidades locais de acordo com o Projeto Político-Pedagógico - PPP.
 - 5.6.3 O candidato que desejar concorrer à função de Diretor Escolar em unidades com jornada em Tempo Integral deverá comprovar, obrigatoriamente, experiência mínima de 1 (um) ano na gestão escolar ou em atividades correlacionadas à atuação como professor ou pedagogo em escolas de tempo integral.
 - 5.6.4 Os candidatos à função de Diretor Escolar que se inscreverem para o **município de Manaus**, deverão, no ato da inscrição, indicar, além da jornada, o bloco de Coordenadorias ao qual desejam concorrer, conforme **Tabela 1**.

TABELA 1

Nº	BLOCO	COORDENADORIAS DISTRITAIS DE EDUCAÇÃO - CDE's
1	Bloco I	CDE 01 e 02
2	Bloco II	CDE 03 e 04
3	Bloco III	CDE 05
4	Bloco IV	CDE 06
5	Bloco V	CDE 07

- 5.7 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição.
- 5.8 O candidato deverá encaminhar, **via upload**, os documentos digitalizados no formato PDF, tamanho máximo de 3 MB por arquivo, conforme relacionados abaixo:
- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
 - b) Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes;
 - c) Diploma (frente e verso) de graduação, de acordo com a informação declarada no Quadro 2 - Pontuação de Titularidade;
 - d) Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão de pós-graduação, se houver, em nível *Lato Sensu*, com carga horária mínima de 360h, para fins de pontuação de titularidade conforme Quadro 2;
 - e) Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão de pós-graduação, se houver, em nível *Stricto Sensu*, para fins de pontuação de titularidade conforme Quadro 2, devendo o candidato anexar apenas a sua comprovação de sua maior titularidade;
 - f) Documento de vínculo efetivo e tempo de serviço expedido pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, deverá ser solicitado em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do endereço eletrônico: <https://portaldgp.seduc.am.gov.br>, para **servidores da Capital**. No caso dos **servidores do Interior**, o documento deverá ser solicitado pessoalmente na sede da Coordenadoria Regional de Educação do município;
 - g) Declaração de experiência profissional na função de Administrador Escolar na educação básica, expedida pelo Departamento de Gestão Escolar - DEGESC, a qual não possui caráter obrigatório para os candidatos que não declararam experiência profissional no ato da inscrição. O documento deverá ser solicitado em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo de inscrições, por meio do e-mail degesc@educacao.am.gov.br, no caso de servidor efetivo da SEDUC/AM. Para candidato de outra rede de ensino e/ou iniciativa privada, apresentar portaria de designação da função acima citada, contendo início e término do período;
 - h) Declaração de experiência profissional na função de Diretor Escolar na educação básica, expedida pelo Departamento de Gestão Escolar - DEGESC, a qual não possui caráter obrigatório para os candidatos que não declararam experiência profissional no ato da inscrição. O documento deverá ser solicitado em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo de inscrições, por meio do e-mail degesc@educacao.am.gov.br, no caso de servidor efetivo da SEDUC/AM. Para candidato de outra rede de ensino e/ou iniciativa privada, apresentar portaria de designação da função acima citada, contendo início e término do período;
 - i) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual (<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
 - j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
 - k) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
 - l) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, (https://dec.tce.am.gov.br/dec/pages/certidao/certidao_negativa.jsf);
 - m) Declaração de nada consta da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério - CRDM - SEDUC/AM, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail crdm@educacao.am.gov.br;
 - n) Declaração de nada consta da Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual - CEAMS - SEDUC/AM que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail ceams@educacao.am.gov.br;
 - o) Declaração de nada consta da Comissão Permanente de Sindicância - CPS - SEDUC/AM, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail cps@educacao.am.gov.br;
 - p) Declaração de nada consta da Comissão de Tomadas de Contas Especial - SEDUC/AM, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail ctce@educacao.am.gov.br;
 - q) Declaração de nada consta na prestação de contas de adiantamentos, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail gepcoe@educacao.am.gov.br;
 - r) Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias e passagens, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da

- inscrição, sendo para **servidores da Capital**: secap@educacao.am.gov.br e, para **servidores do Interior**: seai@educacao.am.gov.br.
- s) Declaração de Nada Consta expedida pela Comissão Interna de Ética da SEDUC/AM, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail: cie@educacao.am.gov.br.
- 5.9 Para a solicitação das Declarações que tratam as alíneas “f” até “s”, é indispensável que o candidato informe: nome completo, CPF, matrícula funcional, período que atuou Diretor e/ou Administrador Escolar e/ou Presidente da Associação de Pais e Mestres e Comunitários - APMC ou Conselho Escolar, se for o caso, portaria publicada de designação da função.
- 5.10 É de inteira responsabilidade do candidato realizar o envio de toda documentação exigida, observando rigorosamente o formato solicitado (PDF), a correta inserção nos campos apropriados do sistema, bem como o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.11 O candidato deverá revisar todos os seus dados e documentações anexadas, pois após o envio, **via upload (em PDF)**, não será possível editar, substituir, incluir ou alterar quaisquer informações ou arquivos, sendo permitida apenas a realização de nova inscrição, sendo considerada conforme estabelecido no item 5.2.
- 5.12 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na área de **upload** estão corretos e legíveis.
- 5.13 Quando o nome do candidato divergir daquele constante no documento apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, certidão de nascimento com averbação).
- 5.14 A Comissão Interna não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica, tais como falhas de computadores, ausência de conexão, instabilidade ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.15 A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 5.16 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições provisórias, condicionais, enviadas por e-mail ou extemporâneas, ou realizadas por qualquer meio não previsto neste Edital.
- 5.17 Não serão considerados ou analisados documentos que não pertençam ao candidato, bem como documentos ilegíveis, com rasuras, corrompidos ou protegidos por senha, devendo todos estar em perfeitas condições para análise.
- 5.18 Fica reservado à Comissão Interna o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que **não preencher o formulário de inscrição de** forma completa e correta e/ou enviar documentos ilegíveis, incompletos, incorretos, com rasuras, falsos ou de terceiros.
- 5.19 Após envio dos documentos digitalizados em formato **PDF** via internet, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e mantê-lo sob sua guarda durante todo o certame, para eventual certificação e consulta da Comissão Interna.
- 5.20 Terá sua inscrição **cancelada** e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que descumprir as instruções deste Edital e/ou usar o CPF ou matrícula de terceiros para realizar sua inscrição.
- 5.21 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEDUC/AM, sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a publicação no Diário Oficial do Estado e a comunicação da prorrogação feita pelos canais oficiais de comunicação da SEDUC/AM.
- 6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**
- 6.1 Os candidatos terão suas informações analisadas e validadas pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado, mediante verificação dos documentos enviados no ato da inscrição, para fins de confirmação das informações declaradas.
- 6.2 Quanto à experiência profissional:**
- 6.2.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, somente serão admitidos documentos referentes ao exercício da função de Administrador Escolar e Diretor Escolar na educação básica.
- 6.2.2 Serão aceitas declarações de Administrador Escolar e Diretor Escolar emitidas por redes municipais, estaduais, federais e privadas de ensino da educação básica, desde que devidamente emitidas, carimbadas e assinadas pelo setor competente.
- 6.3 Quanto à titularidade:**
- 6.3.1 Serão admitidos Diplomas e Certificados de cursos de graduação e pós-graduação *Lato Sensu* concedidos por instituições credenciadas pelo MEC.
- 6.3.2 Somente serão considerados os Diplomas *Stricto Sensu* dos cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.
- 6.3.3 A comprovação dos títulos será realizada mediante análise do documento, Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão, em formato PDF.
- 6.4 Para fins de análise, **não serão considerados** os seguintes documentos:
- a) Documento incompleto que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ou que não esteja

- assinado pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- c) Declaração de conclusão de curso não assinada ou expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior;
- d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Histórico Escolar;
- g) Declaração de conclusão de curso sem a especificação da carga horária;
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

6.5 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou via requerimento administrativo ou qualquer outra forma de envio que não seja o previsto neste Edital.

6.6 O candidato que, **via upload**, anexar os documentos em campo diverso do solicitado, poderá ser eliminado do processo, não cabendo reclamação posterior.

6.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que prestar informação falsa no formulário de inscrição.

7. DAS PONTUAÇÕES DA ETAPA I - MÉRITO

7.1 Após o término das inscrições, será processada de forma automática, a **Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada**, por ordem decrescente da pontuação total, com base nas informações prestadas pelo candidato no Quadro 1 e 2 de pontuação do Formulário de Inscrição, sem análise documental prévia pela banca examinadora.

7.1.1 A pontuação obtida corresponderá à somatória dos pontos estabelecidos no Quadro 1 e 2 deste Edital.

7.1.2 A Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada será disponibilizada no site de inscrição <https://pssgestaoescolar.seduc.am.gov.br/> na data prevista no **cronograma do Anexo I** deste Edital.

7.2 A Comissão Interna fará a análise e validação da documentação dos candidatos classificados na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada, em número correspondente até cinco vezes o total de vagas ofertadas no município, de acordo com o Anexo II e Anexo III deste Edital.

7.2.1 Caso a pontuação do candidato seja alterada pela **Banca Examinadora** com base na documentação comprobatória e esta se torne **inferior** à pontuação do último candidato classificado dentro do quíntuplo das vagas ofertadas, o candidato será considerado **eliminado**.

7.3 Em caso de desclassificação do candidato que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição, conforme trata o item 7.2, será automaticamente analisada a documentação do candidato subsequente da **Relação de Inscritos**, e assim sucessivamente, até alcançar quantitativo correspondente a cinco vezes o total de vagas ofertadas no município, mediante o disposto no Anexo II e Anexo III deste Edital - Quantitativo de Escolas.

7.4 A pontuação da Etapa I (Mérito) será atribuída de acordo com o disposto nos quadros 1 e 2 deste Edital.

7.5 Quadro 1: Pontuação de Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA NA ÁREA	PONTUAÇÃO MÁXIMA					
	Descrição	não possui ou inferior a 6 meses	6 meses a 2 anos	Acima de 2 até 4 anos	Acima de 4 até 6 anos	Acima de 6 até 8 anos
Administrador Escolar		0,0	1	2	3	4
Diretor escolar		0,0	1,5	2,5	3,5	5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 10 PONTOS						

7.5.1 A pontuação referente à experiência profissional será atribuída de forma cumulativa, podendo o candidato apresentar experiência na área de Administrador Escolar e Diretor Escolar.

7.5.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter, obrigatoriamente, o cargo/função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, bem como deve estar carimbado e assinado pelo setor competente.

7.5.3 No caso de candidato que tenha exercido a função de Diretor Escolar e/ou Administrador Escolar, na educação básica, fora do âmbito estadual, também poderá apresentar o Diário Oficial do Município, no caso da rede municipal e do Diário Oficial da União, no caso da rede federal, contendo a data do início da designação e a data da dispensa do servidor da referida função.

7.5.4 Em caso de comprovação de tempos de experiência em períodos simultâneos em funções distintas previstas no Quadro 1, será considerada, para fins de pontuação, a experiência de maior duração.

7.6 Quadro 2: Pontuação de Titularidade

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia e demais Licenciaturas	2
Segunda Graduação	1

Especialização/pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (mínimo de 360 horas)	4
Especialização/pós-graduação nas demais áreas de conhecimento (mínimo de 360 horas)	3
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 10 PONTOS	
ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado em Educação	6
Mestrado nas demais áreas de conhecimento	4
Doutorado em Educação	10
Doutorado nas demais áreas de conhecimento	8
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 10 PONTOS	

7.6.1 A pontuação do candidato que possua mais de um título (Mestrado e Doutorado) não será cumulativa, sendo computada apenas a titularidade com maior pontuação.

7.6.2 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser realizados por instituições de ensino credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

7.6.3 Somente serão considerados os Diplomas *Stricto Sensu* dos cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

7.7 Quadro 3: Comprovação de Probidade

DECLARAÇÃO DE PROBIDADE
Declaração de vínculo e tempo de serviço
Certidão de antecedentes criminais - Justiça Federal
Certidão de antecedentes criminais - Justiça Estadual
Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça
Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM
DECLARAÇÕES DE PROBIDADE EXPEDIDAS PELA SEDUC/AM
Declaração de nada consta na Comissão de Regime Disciplinar do Magistério (CRDM);
Declaração de nada consta na Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual (CEAMS)
Declaração de nada consta na Comissão Permanente de Sindicância (CPS)
Declaração de nada consta da Comissão de Tomada de Contas (CTCE);
Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias e passagens.
Declaração de nada consta na prestação de contas de adiantamentos.
Declaração de nada consta da Comissão Interna de Ética (CIE);

7.7.1 Se o candidato, que no ato da inscrição, deixar de anexar qualquer declaração prevista no Quadro 3, ou cuja declaração apresentada contenha restrição de natureza negativa, será **automaticamente eliminado** do certame, por se tratar de documentação obrigatória de comprovação de probidade.

7.8 A pontuação a ser atribuída na Etapa I (Mérito) resultará da somatória dos pontos estabelecidos no Quadro 1 e 2 deste Edital, até o limite máximo de **30 (trinta)** pontos;

7.9 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, o candidato que:

- 1º) possuir maior nível de titulação acadêmica comprovada;
- 2º) possuir maior tempo de experiência profissional na função, conforme o item 7.5 Quadro 1 deste Edital;
- 3º) idade mais elevada.

7.10 O Resultado Preliminar da Análise da Documentação será divulgado aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://pssgestaoescolar.seduc.am.gov.br> na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.10.1 No Resultado Preliminar constará a situação do candidato no Processo Seletivo, conforme as seguintes categorias:

- a) **CLASSIFICADO** - Houve correspondência entre as informações declaradas pelo candidato nos Quadros 1 e 2 do Formulário de Inscrição e a documentação comprobatória encaminhada via **upload**;
- b) **CLASSIFICADO COM NOTAS ALTERADAS** - Não houve correspondência entre as informações declaradas pelo candidato nos Quadros 1 e 2 no Formulário de Inscrição e a documentação comprobatória enviada, entretanto após a correção realizada pela Banca Avaliadora com base na documentação comprobatória, as notas foram alteradas e o candidato permaneceu dentro do quíntuplo das vagas;
- c) **ELIMINADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS** - Houve divergência entre as informações declaradas e a documentação comprobatória enviada, resultando em pontuação **inferior** à do último candidato classificado dentro do quíntuplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada;

d) **ELIMINADO** - Os documentos entregues não atendem ao estabelecido neste Edital ou houve ausência de documentação obrigatória;

e) **NÃO ANALISADOS** - Candidatos posicionados fora do quíntuplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada.

7.10.2 Os candidatos classificados como **não analisados**, por se encontrarem fora do quíntuplo das vagas, perderão os direitos decorrentes do certame, sendo excluídos do Processo Seletivo.

7.10.3 Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos do Processo Seletivo.

7.11 Será permitido interpor recurso o candidato que não concordar com o Resultado Preliminar da Análise da Documentação, conforme previsto no item 10 deste Edital.

7.12 Após decisão da Banca Examinadora quanto aos recursos interpostos, será disponibilizado nos sites <https://pssgestaoescolar.seduc.am.gov.br> e <http://www.seduc.am.gov.br>, o Resultado Definitivo da Etapa I (Mérito), na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.13 Estarão aptos a prosseguir para a Etapa II (Desempenho - Entrevista) os candidatos classificados em até cinco vezes o número de escolas existentes em cada município para o qual se inscreveram, conforme Anexos II e Anexo III deste Edital.

8. DA PONTUAÇÃO DA ETAPA II (DESEMPENHO - ENTREVISTA)

8.1 Serão convocados para a Etapa II (Desempenho - Entrevista) os candidatos aptos na Etapa I - Mérito, conforme item 7.13.

8.2 Parte integrante da Etapa II - Desempenho, a Entrevista consistirá em processo de análise de perfil, com finalidade de avaliar o nível de conhecimento técnico e prático do candidato.

8.3 A Etapa de Desempenho consistirá na mensuração dos resultados obtidos pelo candidato, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos em Edital.

8.4 A Etapa de Desempenho será aplicada com base nos seguintes instrumentos normativos:

I - Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria GS nº 701, de 23/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/06/2022;

II - Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas;

III - Legislação vigente referente às políticas públicas educacionais estaduais e federais;

IV - Procedimento Operacional Padrão (POP) de atenção à violência sexual e outras violações de direitos contra crianças e adolescentes sinalizadas no ambiente escolar;

V - Legislações relacionadas ao enfrentamento do Bullying e da violência sexual.

8.5 Será objeto de avaliação, na etapa de entrevista, o conhecimento dos candidatos acerca das legislações federal e estadual vigentes, especialmente aquelas aplicáveis ao contexto escolar, devendo o candidato demonstrar domínio e capacidade de aplicação prática dessas normativas na gestão educacional.

8.6 A entrevista será aplicada aos candidatos classificados na fase anterior, em horário previamente agendado, nos formatos presencial ou virtual, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

8.7 Serão classificados na Etapa de Desempenho os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, limitada à quantidade de candidatos correspondente a até três vezes o total de vagas ofertadas no município para o qual se inscreveram, sendo eliminados os que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital.

8.8 O resultado da entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme as dimensões avaliadas no quadro 4 deste Edital.

8.9 Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer na data, local e horário informados para a entrevista.

8.10 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.

8.11 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será estabelecida em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Etapa de Desempenho.

8.12 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, o candidato que:

1º) possuir maior nível de titulação acadêmica comprovada;

2º) possuir maior tempo de experiência profissional na função;

3º) possuir idade mais elevada.

8.13 Os candidatos classificados na Etapa de Desempenho-Entrevista acima de três vezes o número de escolas existentes em cada município no qual estão inscritos, comporão o Banco de Cadastro Reserva para o provimento da Função de Diretor Escolar.

Quadro 4: Pontuação da Etapa II (Desempenho - Entrevista)

DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gestão pedagógica	3
Gestão administrativa	3

Gestão participativa	2
Gestão pessoal	2
TOTAL	10

8.14 O Resultado Preliminar da Etapa II será dado a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://pssgestaoescolar.seduc.am.gov.br> na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado aos servidores efetivos e estáveis do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino Amazonas será determinado exclusivamente pela pontuação obtida pelo candidato na Etapa II - Desempenho - Entrevista.

9.2 A classificação final será estabelecida em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com o item 9.1, seguindo o critério de desempate disposto no item 8.12 deste Edital.

9.3 O resultado final contemplará a lista dos candidatos classificados no certame e será disponibilizado nos sites <https://pssgestaoescolar.seduc.am.gov.br> e <http://www.seduc.am.gov.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1 Em qualquer etapa do certame, após a divulgação do resultado, o candidato poderá interpor recurso no prazo **improrrogável** de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de publicação do respectivo resultado.

10.2 A interposição de recurso ocorrerá exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://pssgestaoescolar.seduc.am.gov.br>.

10.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentá-lo de forma clara, lógica e consistente, indicando com precisão o ponto em que se julgar prejudicado, instruindo-o adequadamente.

10.4 Será admitido apenas um único recurso. Caso o candidato apresente mais de um recurso em tempo hábil, será considerado apenas o último.

10.5 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.6 Não serão aceitos recursos encaminhados **por e-mail, por meio da imprensa, redes sociais** ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.7 Não será permitido anexar documentos adicionais no momento da interposição de Recurso, sendo analisados somente os que foram anexados no ato da inscrição.

10.8 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

10.9 As decisões dos recursos serão disponibilizadas aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://pssgestaoescolar.seduc.am.gov.br>, onde permanecerão acessíveis pelo prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação.

10.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.11 A Banca Examinadora constitui instância final para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo qualquer outro tipo de contestação.

10.12 O resultado divulgado poderá ser alterado em decorrência dos recursos interpostos, podendo a pontuação atribuída sofrer aumento ou redução, bem como ocorrer a inclusão ou exclusão de candidato.

11. DA CONVOCAÇÃO, DESIGNAÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos aptos para o exercício da função de Diretor Escolar da Rede Estadual de Ensino do Amazonas estará condicionada ao interesse público devidamente motivado, observando-se as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, bem como ao cumprimento da Condicionabilidade I do VAAR, da Lei Nº 14.113, de 25/12/2020.

11.2 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado estarão aptos ao exercício da função de Diretor Escolar e poderão ser convocados em até 2 (dois) anos a partir da publicação do resultado, podendo o resultado ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesses da Administração Pública.

11.3 A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado observará a ordem de classificação, considerando as unidades escolares com vacância formal no âmbito do respectivo município ou em caso de inauguração de novas escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas.

11.4 Serão ofertadas exclusivamente as unidades escolares com cargos vagos, não se incluindo aquelas abrangidas pela hipótese de recondução.

11.5 O candidato convocado deverá manifestar, no prazo de 3(três) dias úteis após a convocação, o aceite da unidade escolar ofertada.

11.6 A recusa da unidade escolar ofertada implicará desistência automática do certame, com a consequente exclusão do candidato da lista de classificação.

11.7 A ausência de manifestação no prazo estabelecido neste Edital será considerada como recusa tácita, implicando desistência do certame e exclusão da lista de classificação.

11.8 Esgotadas as convocações dos candidatos aprovados e inexistindo cadastro de reserva suficiente, poderá a Administração Pública adotar Processo Seletivo Interno, observado o interesse público e os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.9 Na ausência ou esgotamento de candidatos aprovados, a designação poderá ocorrer mediante Processo Seletivo Interno, com ampla divulgação, observados os requisitos dos itens 3 e 4 deste Edital, até a realização de novo Processo Seletivo Simplificado.

11.10 O candidato ocupante da função de Administrador Escolar, Cargo em Comissão ou quaisquer outras funções e atividades gratificadas deverá optar pela função que atuará.

11.11 A designação para o exercício da função de Diretor Escolar ocorrerá por ato administrativo próprio, pelo titular da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas.

11.12 O candidato designado para o exercício da função de Diretor Escolar terá ciclo inicial de exercício da função de Diretor Escolar de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme o resultado de sua avaliação anual.

11.13 A avaliação anual do candidato designado para o exercício da função de Diretor Escolar ficará a cargo da Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica, por meio do Departamento de Gestão Escolar da SEDUC/AM.

11.14 A avaliação anual do candidato designado para o exercício da função de Diretor Escolar será realizada pelo DEGES, por meio de procedimentos previamente estabelecidos para tal, e terá como referência os indicadores de desempenho nas dimensões da gestão escolar instituídas pela Portaria GS nº 701, de 23/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/06/2022, que trata da Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas.

11.15 A prorrogação do Diretor Escolar, no exercício da função ficará limitada a dois ciclos consecutivos, salvo mediante nova aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

12. PERMANÊNCIA E RECONDUÇÃO

12.1 A permanência e a recondução na função de Diretor Escolar observarão o disposto neste Edital, a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela SEDUC/AM, devendo ser cumpridas as disposições previstas nos itens seguintes.

12.2 A permanência na função estará condicionada ao desempenho do Diretor Escolar, podendo ser encerrada antes do primeiro ciclo anual de avaliação, nos seguintes casos:

I - desempenho insatisfatório na condução das atividades da Gestão Escolar, dentro das dimensões estabelecidas pela Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares (MRCDE) da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, comprovado por meio da emissão de relatório circunstanciado;

II - comprovação de conduta incompatível com o exercício da função, devidamente motivada.

12.3 A elaboração do relatório circunstanciado será de responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), no caso de escolas do interior, e das Coordenadorias Distritais de Educação (CDE), no caso de escolas da capital, considerando orientação do DEGES.

12.4 O modelo do relatório circunstanciado será disponibilizado pelo Departamento de Gestão Escolar - DEGES.

12.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que já se encontre no exercício da função de Diretor Escolar poderá ser reconduzido à unidade escolar em que esteja em exercício, em caráter excepcional, mediante convalidação da sua permanência, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com observância dos critérios de mérito e desempenho;

II - interesse público devidamente motivado, especialmente para assegurar a continuidade da gestão escolar;

III - avaliação de desempenho satisfatória no exercício da função, conforme critérios estabelecidos pela SEDUC/AM.

12.6 A recondução não constitui direito subjetivo do candidato, dependendo de ato administrativo motivado da autoridade competente.

12.7 A recondução tem por finalidade assegurar a continuidade da gestão escolar, em consonância com os critérios de mérito e desempenho e com a Condicionabilidade I do VAAR, da Lei nº 14.113, de 25/12/2020.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Será admitida a interposição de recurso administrativo, em qualquer etapa do certame, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

13.2 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá encaminhar solicitação por meio do e-mail selecao.diretor@educacao.am.gov.br, no período indicado no **Cronograma - Anexo I** deste Edital.

13.3 Cabe ao interessado indicar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

13.4 As respostas às impugnações serão fornecidas por meio do e-mail selecao.diretor@educacao.am.gov.br, na data prevista no **Cronograma - Anexo I**, conforme o item de divulgação de impugnação deste Edital.

13.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão referente à impugnação.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as

publicações referentes a este Processo Seletivo, incluindo atos, editais, retificações, convocações e comunicados, no endereço eletrônico <https://pssgestaoescolar.seduc.am.gov.br>, <http://www.seduc.am.gov.br> e/ou no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

13.7 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos e estáveis do Magistério para o exercício da função de Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas terá validade de 2 (dois) anos, podendo o resultado ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesses da Administração Pública.

13.8 Não havendo candidatos disponíveis na classificação para determinado município, poderá ser convocado candidato classificado em outro município que manifeste interesse e disponibilidade, obedecendo a ordem de classificação no certame.

13.9 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá participar, obrigatoriamente, de Curso de Formação Profissional oferecido pela SEDUC/AM, em data e momento oportuno e informado por meio de comunicação institucional.

13.10 Em caso de vacância de Diretor Escolar em escolas que estão em processo de encerramento, não será designado Diretor Escolar do banco do Processo Seletivo Simplificado.

13.11 A participação no Processo Seletivo Simplificado para função de novos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino não assegura direito automático de designação, ficando a efetivação do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse da Administração Pública.

13.12 O candidato convocado para assumir a função de Diretor Escolar deverá apresentar, obrigatoriamente, as declarações de probidade atualizadas, conforme o item 5.8, alíneas “f” a “s”, para a investidura na função.

13.13 O candidato aprovado e convocado para a função de Diretor Escolar que possuir vínculo funcional ativo na Secretaria Municipal de Educação de Manaus - SEMED, terá sua permanência na função condicionada à concessão de cedência, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data da portaria de designação.

13.13.1 O candidato convocado a exercer a função de Diretor Escolar, em efetivo exercício da função, será automaticamente dispensado caso a SEMED/MANAUAS:

a) indefira o pedido de cedência; ou

b) não se manifeste no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da portaria de designação.

13.14 A constatação, em qualquer tempo, de declarações ou documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelos candidatos, implicará na anulação de sua inscrição e/ou convocação, bem como na perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

13.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna da SEDUC/AM.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS

CRONOGRAMA	
EVENTO	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital do Processo Seletivo	Até o dia 26/05/2026
Impugnação do Edital	28 a 29/05/2026
Divulgação de retificação após Impugnação do Edital (se houver)	03/06/2026
Período de inscrição via internet e envio de documentos, via upload.	08/06 a 19/06/2026
Divulgação da Relação de Inscritos	22/06/2026
Período de Análise das Inscrições	23/06 a 03/07/2026
Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	06/07/2026
Entrada de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	07/07 a 08/07/2026
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa I - Mérito	09/07/2026
Resultado Definitivo da Etapa I - Mérito	09/07/2026
Convocação para Etapa II - Desempenho - Entrevista	13/07/2026
Período de Entrevistas	15/07 a 31/07/2026
Resultado Preliminar da Etapa II - Desempenho - Entrevista	04/08/2026
Entrada de Recurso quanto ao resultado preliminar da Etapa II - Desempenho - Entrevista	05/08 a 06/08/2026
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa II - Desempenho - Entrevista	12/08/2026
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 17/08/2026

ANEXO II
QUANTITATIVO DE ESCOLAS POR MUNICÍPIO/COORDENADORIA
PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - JORNADA PARCIAL

Nº	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
1	Alvarães	3
2	Amaturá	1
3	Anamã	5
4	Anori	1
5	Apuí	2
6	Atalaia do Norte	5
7	Autazes	6
8	Barcelos	3
9	Barreirinha	7
10	Benjamin Constant	3
11	Beruri	2
12	Boa Vista do Ramos	3
13	Boca do Acre	7
14	Borba	9
15	Caapiranga	3
16	Canutama	2
17	Carauari	7
18	Careiro	3
19	Careiro da Várzea	6
20	Coari	14
21	Codajás	6
22	Eirunepé	7
23	Envira	3
24	Fonte Boa	3
25	Guajará	2
26	Humaitá	5
27	Ipixuna	3
28	Iranduba	5
29	Itacoatiara	15
30	Itamarati	1
31	Itapiranga	3
32	Japurá	3
33	Juruá	3
34	Jutaí	1
35	Lábrea	3
36	Manacapuru	18
37	Manaquiri	1
38	Manaus (Bloco 1)	48
39	Manaus (Bloco 2)	53
40	Manaus (Bloco 3)	27
41	Manaus (Bloco 4)	22
42	Manaus (Bloco 5)	22
43	Manicoré	7
44	Maraã	2
45	Maués	8
46	Nhamundá	3
47	Nova Olinda do Norte	4
48	Novo Airão	0
49	Novo Aripuanã	5
50	Parintins	20
51	Pauini	3
52	Presidente Figueiredo	2
53	Rio Preto da Eva	2
54	Santa Isabel do Rio Negro	1
55	Santo Antônio do Içá	5
56	São Gabriel da Cachoeira	3
57	São Paulo de Olivença	5
58	São Sebastião do Uatumã	3
59	Silves	2
60	Tabatinga	5
61	Tapauá	3

62	Tefé	15
63	Tonantins	2
64	Uarini	3
65	Urucará	1
66	Urucurituba	2
	Total	452

Fonte: GEPES/DEPLAN/SEDUC

ANEXO III
QUANTITATIVO DE ESCOLAS POR MUNICÍPIO/COORDENADORIA
PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - JORNADA INTEGRAL

Nº	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
1	Alvarães	0
2	Amaturá	0
3	Anamã	0
4	Anori	2
5	Apuí	0
6	Atalaia do Norte	0
7	Autazes	1
8	Barcelos	0
9	Barreirinha	1
10	Benjamin Constant	1
11	Beruri	1
12	Boa Vista do Ramos	1
13	Boca do Acre	3
14	Borba	2
15	Caapiranga	0
16	Canutama	0
17	Carauari	3
18	Careiro	1
19	Careiro da Várzea	1
20	Coari	1
21	Codajás	1
22	Eirunepé	1
23	Envira	1
24	Fonte Boa	2
25	Guajará	0
26	Humaitá	2
27	Ipixuna	0
28	Iranduba	1
29	Itacoatiara	1
30	Itamarati	1
31	Itapiranga	1
32	Japurá	0
33	Juruá	1
34	Jutaí	0
35	Lábrea	2
36	Manacapuru	2
37	Manaquiri	0
38	Manaus (Bloco 1)	23
39	Manaus (Bloco 2)	18
40	Manaus (Bloco 3)	7
41	Manaus (Bloco 4)	5
42	Manaus (Bloco 5)	8
43	Manicoré	2
44	Maraã	1
45	Maués	2
46	Nhamundá	1
47	Nova Olinda do Norte	1
48	Novo Airão	3
49	Novo Aripuanã	1
50	Parintins	2
51	Pauini	0
52	Presidente Figueiredo	2
53	Rio Preto da Eva	0

54	Santa Isabel do Rio Negro	1
55	Santo Antônio do Itá	0
56	São Gabriel da Cachoeira	2
57	São Paulo de Olivença	1
58	São Sebastião do Uatumã	2
59	Silves	0
60	Tabatinga	1
61	Tapauá	0
62	Tefé	2
63	Tonantins	0
64	Uarini	0
65	Urucará	2
66	Urucurituba	2
	Total	123

Fonte: GEPES/DEPLAN/SEDUC

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, 1996, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
2. A Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Amazonas, disponível em: <https://www.sabermas.am.gov.br/pagina/matriz-de-referencia>;
3. Regimento Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, disponível em: <https://www.sabermas.am.gov.br/pagina/legislacao-educacional-1>;
4. Legislação das Políticas Públicas Educacionais estaduais e federais vigentes:
- a) PDDE Básico e Ações Integradas, disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde> e <https://www.sabermas.am.gov.br/pagina/pdde>;
5. Pé-de-meia, Recomposição das Aprendizagens, Escolas das Adolescências, Escolas em Tempo Integral, disponíveis em: <https://www.sabermas.am.gov.br/>
6. Procedimento Operacional Padrão (POP), disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1ve1n2a7du-9KmVhJWDZMXhu6H7ziuOTN/view>.
7. Legislações sobre bullying - Nacional
- a) Lei nº 13.185/2015 Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying) em todo o território nacional.
- b) Lei nº 13.663/2018 Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para incluir a responsabilidade das escolas na promoção de medidas de prevenção e combate ao bullying.
- c) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Garante a proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando dignidade, respeito e proteção contra qualquer forma de violência, incluindo o bullying.
- d) Lei nº 14.811/2024 Atualiza a legislação penal, incluindo medidas mais rigorosas para crimes praticados contra crianças e adolescentes, com impacto também nos casos de cyberbullying.
8. Legislação sobre bullying - Amazonas
- a) Lei nº 4.883/2019 Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying nas escolas públicas e privadas do estado.
- b) Lei nº 7.718/2025 Atualiza a legislação estadual, fortalecendo ações pedagógicas de prevenção, conscientização e enfrentamento ao bullying e cyberbullying nas escolas.
- c) Lei nº 7.377/2025 Estabelece a notificação compulsória de casos de bullying e cyberbullying contra menores nas escolas, devendo ser comunicados ao Conselho Tutelar em até 24 horas.
- d) Lei nº 5.826/2022 Dispõe sobre ações de enfrentamento ao cyberbullying nas escolas públicas, com participação da Secretaria de Educação.
- e) Lei nº 7.371/2025 Define diretrizes de conscientização e prevenção ao bullying contra estudantes com condições específicas, como a Síndrome de Tourette.
- f) Lei nº 7.557/2025 Prevê sanções administrativas para práticas de violência, discriminação e intolerância, que podem abranger condutas relacionadas ao bullying.

ANEXO V
LISTA DE DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

- 1.Documento de vínculo efetivo e tempo de serviço - Departamento de Gestão de Pessoas - DGP - <https://portaldgp.seduc.am.gov.br>, para candidatos da Capital e presencialmente na Coordenadoria Regional de Educação do município, para candidatos do Interior;
- 2.Declaração de experiência profissional na função de Administrador Escolar - Departamento de Gestão Escolar - DEGES - degesc@educacao.am.gov.br;

- 3.Declaração de experiência profissional na função de Diretor Escolar - Departamento de Gestão Escolar - DEGES - degesc@educacao.am.gov.br;
- 4.Certidão de antecedentes criminais - Justiça Estadual (endereço eletrônico: <https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- 5.Certidão de antecedentes criminais - Tribunal Regional Federal, endereço eletrônico: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- 6.Certidão Negativa - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- 7.Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, endereço eletrônico: https://dec.tce.am.gov.br/dec/pages/certidao/certidao_negativa.jsf;
- 8.Declaração de nada consta da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério-CRDM - SEDUC/AM por meio do e-mail crdm@educacao.am.gov.br;
- 9.Declaração de nada consta da Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual - CEAMS - SEDUC/AM, por meio do e-mail ceams@educacao.am.gov.br;
- 10.Declaração de nada consta da Comissão Permanente de Sindicância - CPS - SEDUC/AM, por meio do e-mail cps@educacao.am.gov.br;
- 11.Declaração de nada consta da Comissão de Tomadas de Contas Especial - SEDUC/AM, por meio do e-mail ctce@educacao.am.gov.br;
- 12.Declaração de nada consta na prestação de contas de adiantamentos, por meio do e-mail gepcoe@educacao.am.gov.br;
- 13.Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias e passagens, por meio do e-mail: secap@educacao.am.gov.br (Para candidatos da Capital);
- 14.Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias e passagens, por meio do e-mail: seai@educacao.am.gov.br; (Para candidatos do Interior).
- 15.Declaração de nada consta na Comissão Interna de Ética, por meio do e-mail: cie@educacao.am.gov.br.

ANEXO VI
LISTA DE BAIRROS DAS COORDENADORIAS DISTRITAIS DE EDUCAÇÃO - CDE's

COORDENADORIAS DISTRITAIS DE EDUCAÇÃO - CDE's		
BLOCO I	CDE 01	BR174 - Km 8, Cachoeirinha, Centro, Nossa Senhora Aparecida, Praça 14 de Janeiro, Presidente Vargas, São Francisco e São Geraldo.
	CDE 02	Aleixo, Betânia, Cachoeirinha, Colônia Oliveira Machado, Crespo, Educandos, Japiim 1, Japiim 2, Morro da Liberdade, Nova República, Petrópolis, Raiz, Santa Luzia, São Lázaro e Vila Buriti.
BLOCO II	CDE 03	Adrianópolis, Aleixo, Alvorada, Alvorada I, Alvorada II, Bairro Da Paz, Chapada, Conjunto Castelo Branco, Conjunto Eldorado, Dom Pedro, Flores, Nossa Senhora das Graças, Parque Dez de Novembro, Parque das Laranjeiras, Redenção e São Geraldo.
	CDE 04	Compensa I, Compensa II, Glória, Lírio do Vale, Nova Esperança, Planalto, Santo Agostinho, Santo Antônio, São Jorge, São Raimundo e Vila da Prata.
BLOCO III	CDE 05	Aleixo, Armando Mendes, Cidade de Deus, Colônia Antônio Aleixo, Coroados I, Coroados II, Coroados III, Grande Vitória, Jorge Teixeira, Mauzinho, Nova Vitória, Ouro Verde, Puraquequara, São José Operário I, São José Operário II, São José Operário III, São José Operário IV, Tancredo Neves e Zumbi dos Palmares.
BLOCO IV	CDE 06	Cidade de Deus, Cidade Nova, Conjunto Francisca Mendes, Conjunto Manóia, Conjunto Renato Souza Pinto, Fazendinha, Monte Sinai e Novo Aleixo.
BLOCO V	CDE 07	Comunidade Jesus me Deu, Colônia Terra Nova, Conjunto Galileia, Conjunto Ribeiro Junior/Cidade Nova, Lago Azul, Monte das Oliveiras, Nova Cidade, Novo Israel, Parque Riachuelo, Parque São Pedro e Santa Etelvina.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272877

PORTARIA GSE Nº 527, DE 22 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.020092/2026-25/SEDUC/SIGED

ARLENE DO NASCIMENTO BEZERRA, no cargo de PROFESSOR, município de Manaus/AM, referente às matrículas e aos períodos com datas retroativas abaixo:

.matrícula nº 010.156-7A - 01/12/1998 a 31/03/1999;

.matrícula nº 010.156-7B - 11/03/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272883

TERMO DE CONTRATO Nº 101/2026

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. **MARIA ALICE DE OLIVEIRA GOMES**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **MANICORÉ/AM:** (ID-149274) Cheiro verde (8 MAÇOS); (ID-143897) Pimenta cheiro verde (7 KG); (ID-129277) Macaxeira (8 KG); (ID-145031) Manga (29 KG); (ID- 143923) Melancia (24 KG); (ID-143962) Pé de moleque (9 KG); (ID-143921) Pupunha (9 KG); (ID-143904) Vinho de açaí (70 Litros); em conformidade ao Memo. nº 116/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº. 1331/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. **VALOR: R\$ 2.208,13** (dois mil, duzentos e oito reais e treze centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **21.05.2026** e encerramento em **21.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0003 e 12.362.3283.2705.0003**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **18.05.2026** as Notas de Empenho nº **0003556** no valor de **R\$ 1.304,94** (um mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), a NE nº **0003557** no valor de **R\$ 903,19** (novecentos e três reais e dezenove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.014093/2026-30.**

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272899

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2026

DATA DA ASSINATURA: 25.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Sr. **JUARES DA MATTA SILVA**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **NOVA OLINDA DO NORTE/AM:**

(ID-149276) Colorau/colorífico (9 Pacotes); (ID-143959) Goiaba (13 KG); (ID-151092) Laranja (55 UNID); (ID- 151044) Limão (29 KG) ; (ID-151090) Mamão (13 KG); (ID-129277) Macaxeira (20 KG); (ID-145031) Manga (24 KG); (ID-143952) Maracujá (7 KG); (ID-143923) Melancia (24 KG); (ID-143945) Milho verde (espiga) (11 KG); (ID-145194) Ovo de galinha (595 UNID); (ID-143962) Pé de moleque (11 KG); (ID-143921) Pupunha (11 KG); (ID-143904) Vinho de açaí (24 Litros); (ID-143899) Polpa de cupuaçu (7 KG); (ID-142800) Farinha de mandioca, Tipo 01, amarela (33 KG); (ID-143939) Farinha de mandioca, Tipo 01, branca (14 KG) e (ID-144766) Farinha de tapioca (5 Pacotes), em conformidade ao Memo. nº 121/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº. 1584/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. **VALOR: R\$ 3.554,64** (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de 25.05.2026 e encerramento em **25.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0002 e 12.362.3283.2705.0002**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 20.05.2026 as **Notas de Empenho nº 0003582** no valor de **R\$ 2.120,22** (dois mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos) e a **NE nº 0003583** no valor de **R\$ 1.434,42** (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.014373/2026-49.**

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272900

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. **MARIA LUCINETE PIMENTEL TENÓRIO**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM:** (ID-143935) Cará (7 KG); (ID-151175) Beijú (06 pacotes); (ID-151041) Cebolinha (02 Maços); (ID-151098) Peixe, Espécies: Peixe regional (20 KG); (ID- 151105) Peixes, Tipo: pescado, liso e fresco (20 KG); (ID-143942) Tucupi (03 Litros); (ID-143904) Vinho de Açaí (34 Litros); (ID-145248) Vinho de Buriti (08 Litros); (ID-143899) Polpa de Cupuaçu (05 KG); (ID-143939) Farinha de Mandioca, Tipo 01, Branca (05 KG); (ID-142800) Farinha de Mandioca, Tipo 01, Amarela (25 KG); e, (ID-144766) Farinha de Tapioca (02 Pacotes), em conformidade ao Memo. nº 074/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº. 1.470/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. **VALOR: R\$ 2.933,10** (dois mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **21.05.2026** e encerramento em **21.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0009 e 12.362.3283.2705.0009**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **18.05.2026** as Notas de Empenho n.º **0003548** no valor de **R\$ 1.803,12** (mil, oitocentos e três reais e doze centavos) e a NE n.º **0003548** no valor de **R\$ 1.129,98** (mil, cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.010628/2026-02.**

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272902

TERMO DE CONTRATO Nº 102/2026
DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. **LUDIMA PRESTE BATISTA**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **MANICORÉ/AM: (ID-141711)** Tomate (**25 KG**); (**ID-151105**) Peixes, Tipo: pescado, liso e fresco (**10 KG**); (**ID-143904**) Vinho de Açaí (**60 Litros**); e, (**ID-142800**) Farinha de mandioca, Tipo 01, amarela (**64 KG**), em conformidade ao Memo. n.º 111/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 1.476/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. **VALOR: R\$ 2.208,12** (dois mil, duzentos e oito reais e doze centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **22.05.2026** e encerramento em **22.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0003** e **12.362.3283.2705.0003**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **18.05.2026** as Notas de Empenho n.º **0003552** no valor de **R\$ 1.320,82** (mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) e a NE n.º **0003553** no valor de **R\$ 887,30** (oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.013793/2026-08.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 272903

TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026
DATA DA ASSINATURA: 25.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. **ALESSANDRA CAMILO VASCONCELOS**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **Manicoré/AM: (ID-143922)** Batata doce (**11 KG**); (**ID-143913**) Banana ouro (**40 KG**); (**ID-143931**) Caju (**10 KG**); (**ID-151093**) Coentro (**2 MAÇOS**); (**ID-143923**) Melancia (**19 KG**); (**ID-151098**) Peixe, Espécies: Peixe regional (**31 KG**) e (**ID-142800**) Farinha de mandioca, Tipo 01, amarela (**41 KG**), em conformidade ao Memo. n.º 135/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 1393/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. **VALOR: R\$ 1.894,64** (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de 25.05.2026 e encerramento em **25.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0003** e **12.362.3283.2705.0003**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 20.05.2026 as **Notas de Empenho nº 0003586** no valor de **R\$ 1.174,31** (um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), a **NE nº 0003587** no valor de **R\$ 720,33** (setecentos e vinte

reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.015306/2026-41.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 272906

PORTARIA GSE Nº 528, DE 22 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 041/2026-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
ATRIBUIR Gratificação de Assessor de Gestão Educacional às servidoras abaixo para atuarem nas Escolas Estaduais.
CAPITAL
COORD. DISTRITAL 01
MARCIA DA SILVA MORAES, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 141.000-8B, lotada na EE PRINCESA ISABEL, a contar de **01/05/2026**.
INTERIOR
FORTE BOA
DRINA CORTEZ BEZERRA, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 217809-5A, lotada na EE WALDEMARINA FERREIRA, a contar de **09/03/2026**.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 272907

PORTARIA GSE Nº 529, DE 22 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 041/2026-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria de Regime Complementar dos professores, por itens conforme abaixo:
INTERIOR
Portaria GSE Nº 442, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/05/2026, na parte referente às servidoras abaixo:
NHAMUNDA
EE RAIMUNDO MELO
JOSIVETE ANDRADE MACHADO FARIAS, matrícula nº 218366-8A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, de **24/04/2026** a **31/12/2026**.
Onde se lê: 24/04/2026;
Leia-se: 19/02/2026.
RAIMUNDA RITA DOS SANTOS GUERREIRO, matrícula nº 221380-0B, para ministrar 18h de Ciclo, no turno vespertino, de **24/04/2026** a **31/12/2026**.
Onde se lê: 24/04/2026;
Leia-se: 19/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 272909

PORTARIA GSE Nº 536, DE 25 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.019075 /2026-45-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 339534/2026**,
RESOLVE:
I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **DIANA DA SILVA ARAUJO**, PROFESSOR PF40.MSC-II, matrícula 233829-7A, lotado(a) na Escola Estadual TEREZINHA ALMEIDA/ Manaus, turno matutino e vespertino exercendo a função de **AUX. BIBLIOTECA**, a contar de **22/04/2026** a **20/06/2026**;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 272910

TERMO DE CONTRATO Nº 103/2026

DATA DA ASSINATURA: 25.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. **JOELLY KATHARINA LOPES DE SOUZA**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **PARINTINS/AM: (ID-151089) Abacaxi (33 Kg); (ID-143913) Banana, Ouro (03 Kg); (ID-143917) Banana, Pacovã (07 Kg); (ID-143931) Caju (02 Kg); (ID-151041) Cebolinha (01 Maço); (ID-151093) Coentro (01 Maço); (ID-145194) Ovo de Galinha (165 Unid.); (ID-143921) Pupunha (03 Kg); (ID-143899) Polpa de Fruta, sabor Cupuaçu (02 Kg); (ID-143939) Farinha de Mandioca, Tipo 01, Branca (08 Kg); e, (ID-144766) Farinha de Tapioca (03 Pacotes)**, em conformidade ao Memo. n.º 134/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 1.534/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei n.º. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. **VALOR: R\$ 908,33** (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **25.05.2026** e encerramento em **25.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2705.0007 e 12.361.3283.2768.0007**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **18.05.2026** as Notas de Empenho n.º **0003573** no valor de **R\$ 342,62** (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e a NE n.º **0003588** no valor de **R\$ 565,71** (quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.015307/2026-96**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 272913

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2023

DATA DA ASSINATURA: 25.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTEIS LTDA**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **29.05.2026 até 29.05.2027** para dar continuidade a aquisição de gêneros alimentícios sendo: **(ID-141711) Tomate, in natura (112.243kg), (ID-142451) Alho, in natura (35.965kg), (ID-14803) Batata Inglesa, in natura (181.475 kg); e, (ID-144800) Tempero Completo, ingredientes mínimos, sal, alho, cebola, salsa e cebolinha, embalagem com 1kg (120.725 embalagens)**, para compor o cardápio da merenda escolar a serem distribuídas nas Escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. n.º. 042/2026-GAE/DELOG, Projeto Básico e Parecer n.º. 2.221/2026-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019243/2026-00.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 272929

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2022

DATA DA ASSINATURA: 22.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Senhor **JORGE CHALUB PEREIRA** e a empresa **JG HOLDING EMPRESARIAL LTDA**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **24.05.2026 até 24.05.2027** e a Alteração da Titularidade do Imóvel passando para o novo locador a ser: **JG HOLDING EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ n.º. 57.447.635/0001-59, para dar continuidade a locação do imóvel de sua propriedade para acomodar as instalações administrativas da Coordenadoria Distrital de Educação II - CDE 02, sendo o imóvel localizado na Avenida

Costa e Silva, nº 755, Bairro do Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, conforme Memo. n.º. 038/2026-NGCC, Projeto Básico e Parecer n.º. 1.320/2026-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil, reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2777.0011**; Natureza da Despesa: **33903615**. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.001500/2026-40.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 272930

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2022

DATA DA ASSINATURA: 25.02.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **INTELLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais **doze (12) meses**, contados de **25.05.2026 até 25.05.2027** para dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos e semi artesianos tubular profundo, destinados a atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Capital e Interior do Estado do Amazonas pertencentes à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. n.º 040/2026-NGCC, Projeto Básico e Parecer n.º 1.744/2026-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: de R\$ 10.987.624,40** (dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2550.0001, 12.361.3283.2550.0011, 12.362.3283.2554.0001 e 12.362.3283.2554.0011**; Natureza de Despesa: **33903916**. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.001478/2026-38.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 272933

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 09/2025-FEC

Data: 28.04.2026. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R\$ 11.750.000,00 (onze milhões e setecentos e cinquenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 2.719.2250.0000.0000, NE nº 2026NE0000006 em 28.04.2026, no valor de R\$ 10.550.000,00 (dez milhões quinhentos e cinquenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33604501, FT: 2.719.2250.0000.0000, NE nº 2026NE0000007 em 28.04.2026, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101, FT: 2.719.2250.0000.0000, NE nº 2026NE0000008 em 28.04.2026, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Proc. n.º 01.01.0207 01.000346/2025-37-FEC. TEC Nº 234/2026-FEC. Proponente: Maria Ivone Batista da Silva Apurinã. Objeto: Kipatxi: do Barro se faz arte / 5036. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 236/2026-FEC. Proponente: Renata Sampaio de Araujo. Objeto: Bioeconomia criativa e saberes das águas: fortalecimento mulheres ribeirinhas do Amazonas / 8956. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 144/2026-FEC. Proponente: Valentina Ricardo Oliveira. Objeto: Criações do real - laboratório criativo de documentário / 5774. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 230/2026-FEC. Proponente: A.D Fidelix Ltda. Representante: Aline Dias Fidelix. Objeto: O que te atravessa / 3685. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 83/2026-FEC. Proponente: Associação Comunitaria Indigena de tatulandia Cipia. Representante: Domingos Francis Filho Prado Vaz. Objeto: O que vamos comer hoje - Nhenó baarasi nikanre / 8154. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 167/2026-FEC. Proponente: Gremio Recreativo Escola de Samba Meninos Levados. Representante: Dorival Marinho Correa Junior. Objeto: Laboratorio de Produção carnavalesca / 3498. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 85/2026-FEC. Proponente: Coletivo de Artistas da Aldeia Cipia. Representante: Domingos Savio Veloso Vaz. Objeto: Artesanato do Cipia - ekatiri mahsã na dahrasse / 8525. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 114/2026-FEC. Proponente: Anny Carolilly Torres da Silva. Objeto: Amazônia criativa - bioeconomia e cultura como caminhos de autonomia / 4496. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 63/2026-FEC. Proponente: Boaventura Carvalho de Melo. Objeto: Saberes tradicionais: Encontro dos anciões Kaixana / 6958. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 04/2026-FEC. Proponente: Coletivo Pererê. Representante: Yure Kelvin

Ferreira Aparicio. Objeto: Festival Saci-Pererê: Raízes, Resistência e Reflorestamento Cultural / 8792. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 223/2026-FEC. Proponente: Fernando Antonio Santos Castelo Branco Junior. Objeto: É o norte / 8207. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 235/2026-FEC. Proponente: Ana Claudia Motta de Oliveira. Objeto: II Festival literário para as infâncias curumins / 4349. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 19/2026-FEC. Proponente: Marcos Antonio da Silva. Objeto: Canta Negritude, Fala Negritude / 2867. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 92/2026-FEC. Proponente: Maisa Santos Carvalho. Objeto: Tempo, Espaço E Humanidade: Cantando A História E Geografia Da Amazônia / 8855. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 153/2026-FEC. Proponente: Dança Regional Ciranda Imperatriz de Autazes. Representante: Debora Rodrigues de Nascimento. Objeto: Reexistencia em Roda: O povo mura na ciranda de Autazes / 7894. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a conta da assinatura do termo. Manaus, 25.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272785

Secretaria de Estado de Segurança
Pública - SSP

CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O 6º Conselho de Permanente de Disciplina da Polícia Militar, por intermédio de seu Presidente, Sr. Aldo Seixas de Souza, designado por meio da Portaria nº 6791/CAPM-2025-CORREGEDORIA GERAL/SSP, de 05/12/2025, em observância ao Art. 108 § 1º, da Lei nº 3278/08. **RESOLVE:** promover pelo presente edital a **NOTIFICAÇÃO** do SD PM R/R SERGIO BATISTA BARRONCAS NETO (16979) para comparecimento em audiência designada para o dia **23/06/2026 (terça-feira), às 09h30**, na sala do 6º CPDPM-CORREGEDORIA GERAL, referente ao **Conselho de Disciplina nº 31.25.03.02.6791/25**, a fim de tomar conhecimento formal da instauração e processamento do referido Conselho de Disciplina retromencionado, instaurado em seu desfavor e autuado em 21/01/2026, em trâmite no 6º CPDPM, por suposta prática de irregularidade funcional, fato ocorrido no dia 17/09/2023, no município de Manaus/AM. Fica, desde já, o servidor ciente de que o seu não comparecimento ou o seu silêncio poderá ensejar o prosseguimento do feito, com posterior julgamento à revelia, nos termos da legislação vigente.

ALDO SEIXAS DE SOUZA
Presidente do 6º CPDPM

Protocolo 272912

CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O 6º Conselho de Permanente de Disciplina da Polícia Militar, por intermédio de seu Presidente, Sr. Aldo Seixas de Souza, designado por meio da Portaria nº 6601/CAPM-2025-CORREGEDORIA GERAL/SSP, de 05/12/2025, em observância ao Art. 108 § 1º, da Lei nº 3278/08, **RESOLVE:** promover pelo presente edital a **NOTIFICAÇÃO** do 1º SGT PM R/R RAIMUNDO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO (10845) para comparecimento em audiência designada para o dia **23/06/2026 (terça-feira), às 10h30**, na sala do 6º CPDPM-CORREGEDORIA GERAL, referente ao **Conselho de Disciplina nº 23.25.03.02.6601/25**, a fim de tomar conhecimento formal da instauração e processamento do referido Conselho de Disciplina, instaurado em seu desfavor e autuado em 21/01/2026, em trâmite no 6º CPDPM, por suposta prática de irregularidade funcional, fato ocorrido no dia 09/07/2016-, no município de Manaus/AM. Fica, desde já, o servidor ciente de que o seu não comparecimento ou o seu silêncio poderá ensejar o prosseguimento do feito, com posterior julgamento à revelia, nos termos da legislação vigente.

ALDO SEIXAS DE SOUZA
Presidente do 6º CPDPM

Protocolo 272921

PORTARIA Nº 022/2026-GSE/SSP/AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, I da Lei nº 14.133/21, preceitua ser inexigível a licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só

possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.022101.006540/2026-00. **RESOLVE: I - DECLARAR** Inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da lei 14.133/21 e no art. 167 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a prestação do serviço de publicação de atos administrativos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Segurança Pública/SSP-AM, pela empresa: **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ 04.164.794/0001-80; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais) À consideração do Secretário de Estado de Segurança Pública para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus, 22 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus, 22 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 272824

PORTARIA Nº 83/2026-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei nº 79, de 18 de maio de 2007 e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** a regular instauração e regular processamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 82.24.08.03.9182/2024 pela Unidade de Apuração de Transgressões Disciplinares (UATD), autuada no Processo nº 01.01.022101.020490/2025-84; **CONSIDERANDO** que a referida sindicância teve como objetivo apurar eventual transgressão funcional praticada pela servidora EDMEIA DA SILVA HOLANDA, ocupante do cargo comissionado de Gerente, matrícula nº 019.592-81, capitulada, em tese, no artigo 10, § 2º, inciso V, da Lei nº 3.278/2008; **CONSIDERANDO** a proposta de Transação Administrativa Disciplinar devidamente aceita e assinada pela servidora sindicada, conforme documentação constante nos autos do processo (fls. 168 e 169); **RESOLVE:**
Art. 1º - HOMOLOGAR, para todos os efeitos legais e administrativos, a Transação Administrativa Disciplinar firmada pela servidora EDMEIA DA SILVA HOLANDA, Gerente (Cargo Comissionado), matrícula nº 019.592-81, nos autos do Processo SPROWEB nº 2485.0000724.2023 / SIGED nº 01.01.022101.020490/2025-84, pondo fim à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 82.24.08.03.9182/2024 - UATD.
Art. 2º - DETERMINAR o registro desta resolução nos assentamentos funcionais da referida servidora para os fins cabíveis e controle de prazos de eficácia do benefício acordado, em estrita observância ao Regime Disciplinar vigente.
Art. 3º - DETERMINAR a imediata restituição e envio dos autos à Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública para a devida baixa, arquivamento e demais providências decorrentes.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 21 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 272833

PORTARIA Nº 075/2026-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** o disposto na **PORTARIA Nº 045/2026-GS/SSP**, que DESIGNA os membros do Comitê Gestor do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher; **CONSIDERANDO** o disposto no Processo SIGED Nº 01.01.028201.001135/2026-45, que versa sobre a Retificação no Diário Oficial de

designação de representantes para o Comitê Gestor do Plano Estadual de Enfrentamento e Combate à Violência Contra a Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, conforme quadro abaixo:

ORD	SERVIDOR	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO
1	Rita de Cássia da Silva Campello (Titular)	SSP
2	Vitória do Lago Marques Feitosa (Suplente)	SSP
3	Isabelle Julia Passos (Titular)	SEJUSC
4	Roberta da Silva Ferreira (Suplente)	SEJUSC
5	Rebeca Emanuely Guedes de Souza (Titular)	SEAS
6	Amábile Lima Xavier (Suplente)	SEAS
7	Maria Auxiliadora de Queiroz Brasil	SEDUC
8	Patricia da Silva Santos Leão	PCAM
9	Viviane dos Santos Farias	PMAM
10	Priscila Albuquerque de Alencar	PMAM
11	Nicolle Carolina Andrade Castello Branco (Suplente)	UEA
12	Lanir Catique Jean (Titular)	UEA
13	Ana Janira de Rocha Pedrosa (titular)	CETAM
14	Tatiana Leila Loiola (suplente)	CETAM
15	Marília Freire da Silva (titular)	CEDIM/AM
16	Ana Alessandrine Silva dos Santos (suplente)	CEDIM/AM

Art. 2º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE -SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA -SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus/AM, 13 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 272837

PORTARIA Nº 073/2026-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e na conformidade da competência lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007 e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; CONSIDERANDO a atuação destacada das guarnições da Polícia Militar do Amazonas na Operação Fronteira Mais Segura, Base Arpão Coari, em 14 de outubro de 2025:

CONSIDERANDO o Relatório de Ocorrência BASE ARPÃO 14OUT25, de 14/10/2025, que descreve o confronto com narcotraficantes e a apreensão de material ilícito;

CONSIDERANDO o elevado grau de profissionalismo, técnica, coragem e pronta resposta demonstrados pelos militares envolvidos em face de injusta agressão armada;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento e valorização do efetivo policial que contribui para a segurança pública do Estado,

RESOLVE:

I - CONCEDER ELOGIO aos seguintes militares da Polícia Militar do Amazonas, em reconhecimento à sua destacada atuação na Operação Fronteira Mais Segura, Base Arpão Coari, em 14 de outubro de 2025:

Nº	POSTO/GRAD.	NOME	CI	MAT.
1	MAJ QOPM	JOÃO AUGUSTO SANTOS LEITE	20897	215.735-7A
2	ASP OF QPEPM	ROBERTO WALLACE RODRIGUES DE SOUZA	25179	259.794-2A
3	1º SGT QPPM	ROGERIO DA SILVA FREITAS	16968	170.044-8A
4	2º SGT QPPM	JAIME ALAN DE SOUSA LOPES	17828	186.494-7A
5	2º SGT QPPM	JUARES DE SOUZA NETO	17854	186.530-7A
6	3º SGT QPPM	ALAILSON PESSOA SILVESTRE	23177	228.456-1A
7	CB QPPM	MAURICIO FERREIRA SOARES	21937	216.968-1A
8	CB QPPM	RODOLFO GUIMARAES DE SOUZA	22120	216.206-7A

9	CB QPPM	JOSIAS DO NASCIMENTO GOMES	23449	228.582-7A
---	---------	----------------------------	-------	------------

"A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, por seus Secretários, tem a honra de expressar o mais veemente elogio e profundo reconhecimento à Coragem, ao Profissionalismo e à Pronta Resposta demonstrados pelos policiais militares da Base Arpão Coari que atuaram na Operação Fronteira Mais Segura em 14 de outubro de 2025.

No transcorrer de patrulhamento fluvial noturno/madrugada no Rio Solimões, as guarnições foram confrontadas por narcotraficantes que, em uma embarcação tipo lancha rápida, desciam o rio fortemente armados. Diante de injusta e violenta agressão armada, com a abertura de fogo por parte dos infratores que atingiu a Lancha Blindada PAIKACÉS, os militares agiram com excepcional técnica, bravura e decisiva resposta, rechaçando o ataque em intenso confronto.

Apesar das condições adversas e da evasão dos criminosos, a ação culminou na apreensão de carregadores de fuzil, munições, substância entorpecente, antena Starlink Mini, inversor de energia, celular e outros materiais ilícitos, posteriormente apresentados à autoridade de polícia judiciária.

A conduta meritória e o elevado espírito de cumprimento do dever demonstrados pelos policiais militares envolvidos representam um notável exemplo de compromisso com a segurança da sociedade amazonense, enaltecendo a imagem da Instituição e o valor da dedicação à defesa da ordem pública. O sacrifício pessoal e a exposição ao risco extremo merecem o mais alto grau de destaque e registro nos assentamentos funcionais, servindo de inspiração para toda a Corporação."

II - Este elogio deverá ser registrado nos assentamentos funcionais dos militares e publicado em Boletim Geral.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus/AM, 08 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 272844

PORTARIA Nº 023/2026-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634, de 16.11.2004 que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque e a Instrução Normativa SET/SEFAZ nº 002/2004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO os Planos de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constantes no Ofício nº 00046/2026-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade dos objetos dos Planos de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA nos valores de R\$ 26.693,41, referentes à obras e serviços de engenharia para construção da Guarda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, localizado no município de Manaus/AM, DEA de saldo referente a 9ª medição do CT. 074/2022-SEINFRA, acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 2026NC0000009;

Função	Sub função	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
06	122	3264	1217.0011	449092	1.501.160.0.0000.0000	26.693,41

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Orçamento e Finanças tome conhecimento e adote as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 26 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 272972

PORTARIA Nº 10/2026 - FESP/AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, vedada a inexigibilidade para serviços de

publicidade e divulgação. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.022703.000195/2026-03, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a capacitação de servidores na norma NBR ISO 9001:2015, visando prover o conhecimento técnico necessário para a implantação e manutenção dos Sistemas de Gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP/AM) e dos seus órgãos integrantes, em conformidade com o eixo de Valorização dos Profissionais da Segurança Pública (VPSP) do Termo de Adesão nº 030/2019. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a prestação do serviço de Capacitação de servidores na norma NBR ISO 9001:2015, pela empresa **SB CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 20.710.305/0001-02. **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); À consideração do Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP/AM. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus, 26 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus, 26 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 272973

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 003/2026 - SECT; **Data da Assinatura:** 26/05/2026; **Partes:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretária das Cidades e Territórios e Superlink Connect Anywere LTDA; CNPJ: 44.085.029/0001-99; **Objeto:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela SECT, a título de pagamento indenizatório, referente a locação de 3 (três) antenas Starlink com conexão à internet, kit veicular e serviços de manutenção e suporte, no período de abril/2026; **Valor Global:** 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora:19101; programa de trabalho: 21.127.3300.2229.0011; natureza da despesa: 33909301; fonte de recursos: 1.500.1210, do orçamento vigente.; **Processo Administrativo:** 01.01.019101.002437/2026-78; **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021 (NLLC) e Parecer Jurídico n.º: 587/2026 - ASJUR.
Manaus/AM, 26 de maio de 2026.

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

Protocolo 272893

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025 - SECT; **Data da Assinatura:** 11/05/2026; **Partes:** O Estado Do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios e a empresa PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.; **Objeto:** O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência Termo de Contrato nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, à contar de 17/05/2026 à 16/05/2027; **Valor Global:** R\$ 151.486,20 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 21.122.0001.2643.0001; Natureza da Despesa: 33904003; Fonte de Recursos: 1.500.121; tendo sido emitida pela contratante, em a Nota de Empenho nº 2026NE0000092, no valor de R\$ 18.514,98 (dezoito mil quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), em 11/05/2026; **Vigência:** 17/05/2026 a 16/05/2027; **Processo Administrativo:** 01.01.019101.000968/2026-26 - SECT; **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021; Parecer nº 363/2026 - ASJUR/SECT.
Manaus/AM, 26 de maio de 2026.

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

Protocolo 272918

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM.
Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ROSY CLEIA DA SILVA SEIXAS, SECRETÁRIA EXECUTIVA**, - (MANAUS - AM / PARINTINS - MANAUS - AM no período de 20.06 a 29.06.2026) - a servidora irá se deslocar com a finalidade participar do 59º festival folclórico de Parintins, para participação de ações de enfrentamento às violações de direito da criança e adolescente, de direito das mulheres, do público LGBTQIA+, no combate ao turismo sexual, dentre outras atividades.
Referência ao processo nº 01.01.021101.008003/2026-23

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 272786

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2025-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 017/2025-SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2026, conforme solicitação integrante do PROCESSO; **Valor Global:** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2026; **Data da Assinatura:** 25/05/2026; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33913929; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2026NE0000228; **Processo Administrativo:** 005228/2026-28; **Fundamento do ato:** Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; Manaus, 26 de maio de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 272939

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

EXTRATO Nº 097/2026-SEAS

Espécie: Termo de Contrato nº 003/2026-SEAS. **Partes:** o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, e a empresa R P DE SALES LTDA., representada pelo seu representante legal, o Sr. **ROGÉRIO PEREIRA DE SALES**; **Objeto:** fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao acolhimento de migrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária, sob a gestão da SEAS; **Valor Global:** R\$ 1.262.595,60; **Valor Empenhado:** R\$ 145.284,97; **NE:** 2026NE0000420; **Vigência:** 22/05/2026 a 22/05/2027;

Manaus, 25 de maio de 2026

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome
Protocolo 272839

EXTRATO Nº 100/2026-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 004/2026-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL - POVOS DA FLORESTA, CNPJ nº 04.059.553/0001-70, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO FREITAS DA FONSECA** **Objeto:** transferências de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar de Bancada nº 033/2026, de autoria do Deputado Estadual Cabo Maciel, para inclusão de crianças, adolescentes e famílias no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio da realização de ações

socioeducativas, culturais, esportivas e produtivas na sede da Associação, contribuindo para a prevenção da vulnerabilidades sociais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. **NE:** 2026NE0000192; **Valor do Termo:** R\$ 750.000,00 **Vigência:** 10 meses, a contar de 25/05/2026 até 25/03/2027.

Manaus, 26 de maio de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 272874

EXTRATO Nº 101/2026-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 069/2025 - FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o **INSTITUTO JOVENS DO FUTURO**, CNPJ Nº 23.539.063/001-16; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 6 (seis) meses; **Vigência:** a contar de 22/06/2026 até 22/12/2026;

Manaus, 26 de maio de 2026

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 272876

EXTRATO Nº 099/2026-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 003/2026-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL - POVOS DA FLORESTA**, CNPJ nº 04.059.553/0001-70, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO FREITAS DA FONSECA** **Objeto:** transferências de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar de Bancada nº 029/2026, de autoria do Deputado Estadual Cabo Maciel, para inclusão de crianças, adolescentes e famílias das comunidades rurais de Mato Grosso, Miriti, Santa Maria, Quebrinha e Independência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio da realização de oficinas socioeducativas, esportivas e de inclusão produtiva, contribuindo para prevenção de vulnerabilidades sociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção do desenvolvimento social. **NE:** 2026NE0000195; **Valor do Termo:** R\$ 400.000,00 **Vigência:** 10 meses, a contar de 25/05/2026 até 25/03/2027.

Manaus, 26 de maio de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 272886

EXTRATO Nº 098/2026-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 002/2026-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL - POVOS DA FLORESTA**, CNPJ nº 04.059.553/0001-70, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO FREITAS DA FONSECA**; **Objeto:** transferências de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar de Bancada nº 028/2026, de autoria do Deputado Estadual Cabo Maciel, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando fortalecer a inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social, melhorar a estrutura e a sustentabilidade operacional das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Associação, ampliando capacidade de atendimento e qualidade dos serviços. **NE:** 2026NE0000194; **Valor do Termo:** R\$ 400.000,00 **Vigência:** 06 meses, a contar de 25/05/2026 até 25/11/2026.

Manaus, 26 de maio de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 272889

DECLARAÇÃO DE BENS, por força de Decretos Governamentais, referentes à **EXONERAÇÃO** dos servidores da Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS, conforme especificado abaixo:

EXONERAÇÃO		
SERVIDOR	CARGO	DECLARAÇÃO
OUTUBRO 2025		
Camila Thainá Alves de Oliveira	Assessor I AD-1	Nada a declarar
Fábio Ramos de Souza	Assessor II AD-2	Nada a declarar
Francisca Dieiciana Cavalcante Albuquerque	Chefe de Gabinete AD-1	01 apto no residencial Ozias Monteiro I - Cidade Nova
Gleiciane de Araújo Leite	Subgerente AD-3	Apto - Rua Cecília nº 30, Cond. Vista das Castanheiras - R\$ 150.000,00
Kamylla Jacintho da Silveira	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Macelo Medeiros de Castro	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Monique Oliveira D'avila	Assessor I AD-1	Nada a declarar
Natasha Mille Pereira Rego	Assessor II AD-2	Nada a declarar
NOVEMBRO 2025		
Claudemir Martins Feitosa	Assessor I AD-1	Nada a declarar
Gigliane Pâmela Arruda do Valle	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Juliana Queiroz da Silva	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Kerolayne Alcantara de Oliveira	Assessor III AD-3	Nada a declarar
Luciana Carvalho Pimenta	Assessor II AD-2	Nada a declarar
FEVEREIRO 2026		
Débora Aparecida Araújo Galli	Gerente AD-2	Nada a declarar
Ezequiel Gonçalves Souza	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Jonson Douglas Lopes dos Santos	Assessor III AD-3	Nada a declarar
Kerolyn da Silva Leigue	Assessor II AD-2	Nada a declarar
Maria Yane Rocha Dias	Subgerente AD-3	Nada a declarar
MARÇO 2026		
Evelly Amanda Nascimento Ferreira	Assessor II AD-2	Nada a declarar
Kely Patrícia Paixão Silva	Secretária de Estado	• 01 apartamento financiado pela Caixa Econômica no valor de R\$ 84.922,82• 01 veículo Hyundai Creta financiado no valor de R\$ 108.990,00• 01 apartamento financiado pela Caixa Econômica no valor de R\$ 262.000,00
Anderson Oliveira de Souza	Secretário Executivo	• 01 casa - Rua Euclides de Souza nº 320 - Parque Dez de Novembro • 01 apart. - Rua Dom Diogo de Souza, 250, apto 407, Bloco 01- Parque Dez de Novembro • 01 automóvel I/BYD KING GS DM 2024/2025• 01 automóvel BYD SONG PRO GS DM
ABRIL 2026		
Aline Michelle Oliveira dos Santos	Assessor I AD-1	Nada a declarar
Antônia Janaína Souza de França	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Camila Thainá Alves de Oliveira	Chefe de Gabinete AD-1	Nada a declarar
Diego César Mendonça Façanha	Chefe de Departamento AD-1	Nada a declarar

Selma Deane de Lima Melo	Secretária Executiva Adjunta	• 01 carro Onix Chevrolet - ano 2021/2021• 01 carro Fiat Cronos - ano 2019/2020• 01 carro Honda/HR-V EXL HS 2025/2025 (financiado)• 01 casa localizada na Rua Lênin, 112, Conj. Carlos Braga - Nova Cidade - Manaus-AM
Tereza Celeste Freire de Moura Pangaio	Chefe de Departamento AD-1	• 01 automóvel - carro Onix Chevrolet - 2018
MAIO 2026		
Adilce Lane Edwards de Araújo	Secretária Executiva Adjunta	Nada a declarar
Camila Thainá Alves de Oliveira	Assessor I AD-1	Nada a declarar
Francisca Sidivane Ribeiro Guimarães	Assessor I AD-1	Nada a declarar
José Yuri Ribeiro Bonates Corrêa	Gerente AD-2	Nada a declarar
Luana Batista Tavares	Secretária Administrativo do Conselho Estadual de Assistência Social AD-2	Nada a declarar
Michele Souza Guimarães	Assessor II AD-2	Nada a declarar
Vitor Lima Verde Coelho	Assessor II AD-2	Nada a declarar
Zilmara Marcela de Souza Guedes	Assessor III AD-3	Nada a declarar

Os servidores acima se responsabilizaram pela autenticidade das declarações.**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME-SEAS** em Manaus, 25 de maio de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 272825

DECLARAÇÃO DE BENS, por força de Decretos Governamentais, referentes à **NOMEAÇÃO** dos servidores da Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS, conforme especificado abaixo:

NOMEAÇÃO		
SERVIDOR	CARGO	DECLARAÇÃO
OUTUBRO 2025		
Camila Thainá Alves de Oliveira	Chefe de Gabinete AD-1	Nada a declarar
Cassia Laryssa Castro Silva	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Claudemir Martins Feitosa	Assessor I AD-1	Nada a declarar
Ezequiel Gonçalves Souza	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Larissa Karine Gomes dos Santos	Assessor II AD-2	Nada a declarar
NOVEMBRO 2025		
Anna Paola Ribeiro Amazonas Menezes	Assessor II AD-2	Nada a declarar
Daniel Ferreira de Assunção	Assessor III AD-3	Nada a declarar
Gigliane Pamela Arruda do Valle	Assessor I AD-1	Nada a declarar
Gracimere Menezes Furtado	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Iago Tavares Almeida	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Ivanna Patricia Costa de Oliveira	Assessor II AD-2	Nada a declarar
Livia Garcia Felix	Assessor I AD-1	Nada a declarar
Maria Yane Rocha Dias	Subgerente AD-3	Nada a declarar
FEVEREIRO 2026		
Adonai Assunção da Silva	Assessor II AD-2	Nada a declarar
Ezequiel Gonçalves Souza	Assessor II AD-2	Nada a declarar
José Yuri Ribeiro Bonates Corrêa	Gerente AD-2	Nada a declarar
Lucianita Moreira da Fonseca	Assessor III AD-3	Nada a declarar
MARÇO 2026		
Eldilene Alves da Silva	Secretária Executiva	Nada a declarar
Jeferson Lima de Oliveira	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Larissa Reis de Carvalho	Assessor II AD-2	Nada a declarar

ABRIL 2026		
Adriana Santos Pellin	Chefe de Departamento AD-1	01 carro Fiat Argo 2014
Aline Michelle Oliveira dos Santos	Chefe de Departamento AD-1	Nada a declarar
Camila Thainá Alves de Oliveira	Assessor I AD-1	Nada a declarar
Diego César Mendonça Façanha	Chefe de Gabinete AD-1	Nada a declarar
Hely Cardoso Silva do Vale	Subgerente AD-3	Nada a declarar
Letícia Muller Cavalcante	Subgerente AD-3	Nada a declarar
MAIO 2026		
Adilce Lane Edwards de Araújo	Secretária de Estado	Nada a declarar
Ana Paula Batista Poinho	Assessor III AD-3	Nada a declarar
Andréa Regina da Silva Picanço	Gerente AD-2	Nada a declarar
Glenda Moura de Souza Sena	Gerente AD-2	Nada a declarar
Kamylla Jacintho da Silveira	Assessor I AD-1	Nada a declarar
Luana Batista Tavares	Assessor II AD-2	Nada a declarar
Mara Talita Pereira de Sousa	Secretária Executiva Adjunta	Nada a declarar
Vivia Alves de Menezes	Secretário Administrativo do Conselho Estadual de Assistência Social AD-2	Nada a declarar
Zilmara Marcela de Souza Guedes	Assessor I AD-1	Nada a declarar

Os servidores acima se responsabilizaram pela autenticidade das declarações.**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME-SEAS** em Manaus, 25 de maio de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 272827

PORTARIA Nº263/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Ruana Beatriz Palheta Sampaio/ Colaborador (a); Laura Pinto Martins/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-Am/Benjamin Constant-Am/ Manaus-Am; 24/05/2026 a 26/05/2026; **Objetivo:** Participar de agenda técnica no município de Benjamin Constant/AM, acompanhando a fiscalização realizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (MDS), referente à execução do recurso destinado à Emergência do SUAS, vinculado ao Piso Variável de Alta Complexidade. Destino 24/05/2026 - Manaus/AM - Tabatinga/AM Destino: 25/05/2026 - Tabatinga/AM - Benjamin Constant/AM Destino 26/05/2026 - Benjamin Constant/AM - Tabatinga/AM - Manaus -AM.

Manaus, 25 de maio de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 272920

PORTARIA Nº262/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Jéssica de Souza Monteiro/ Chefe de Departamento; Tayná Mota Rodrigues/ Assessor I; **Destino e Período:** Manaus-Am/Salvador-BA/Manaus-Am; 27/05/2026 a 29/05/2026; **Objetivo:** Reunião de visitas de campo do Encontro Nacional da Estratégia Alimentar Cidades estão previstas para o dia 28/05/2026 e 29/05/2026, no período de 9h às 16h, em Salvador- BA. Com o objetivo de assegurar o Direito Humano à alimentação Adequada fortalecer a gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito estadual.

Manaus, 25 de maio de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 272926

PORTARIA Nº 276/2026 - GSEAS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025.
PORTARIA Nº276/2026 - GSEAS
I - IAGO TAVARES ALMEIDA
Nº DO PEDIDO: 0017/2026 **MATRÍCULA:** 276.171-8 A
CPF: 045.122.402-76 **CARGO:** SUBGERENTE
VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); 33903089 - 5.280,00.
APLICAÇÃO: 60 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias.

Manaus, 26 de maio de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome
Protocolo 272938

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL, DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E DE ASSISTENTE AMBIENTAL
EDITAL Nº 11 - SEMA/AM, DE 26 DE MAIO DE 2026
O Secretário de Estado do Meio Ambiente torna público o **resultado provisório na avaliação de títulos, somente para os cargos de Analista Ambiental e Técnico de Nível Superior**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista Ambiental, de Técnico de Nível Superior e de Assistente Ambiental.
1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR)
1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
1.1.1 CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO
10000262, Adria Maria Matos Teles, 0.40 / 10009898, Beatriz Albuquerque Peres Figueiredo, 0.00 / 10022471, Bernardo Marques Ramos da Silva, 0.00 / 10030412, Daniel Ribeiro Calheiros, 1.00 / 10001618, Lucas Lopes de Sa, 0.00 / 10003491, Tayna Shadia Neves de Souza, 1.00 / 10031026, Vinicius Gabriel Souza Dutra, 0.00.
1.1.1.1 Resultado provisório dos candidatos **com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10023523, Ana Paula Nunes da Silva, 5.40 / 10003918, Maria Helena Ferreira de Andrade, 0.00.
1.1.2 CARGO 2: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES
10018622, Andre Luiz Miranda Brandao, 0.00 / 10002121, Carlos Henrique Lima da Silva, 0.00 / 10021631, Joao Angelo Pamplona Guerra, 0.00.
1.1.3 CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ÁREA TÉCNICA
10005502, Adriana Brito da Silva, 6.80 / 10010821, Adriano Ventilari Mattos, 4.60 / 10028483, Aline Conceicao da Silva, 0.00 / 10001048, Allana Ataíde Negreiros, 3.80 / 10007805, Amanda da Costa Batista, 3.80 / 10011334, Ana Caroline Costa, 1.20 / 10025186, Ana Elisa Leal, 1.20 / 10031024, Ana Luiza de Melo Souza, 0.00 / 10008810, Ana Luiza do Nascimento Pereira, 0.80 / 10013719, Andre Nobrega de Arruda, 2.00 / 10021091, Andrea Lins Teixeira de Moura, 0.00 / 10000530, Andressa Marcela Ibanez, 0.00 / 10004446, Anelise Rodrigues Machado Garcia, 3.80 / 10012597, Angelica Rodrigues Rocha, 2.00 / 10026905, Angelo de Siqueira Zerbini, 1.20 / 10022001, Antonio Cesar Martins da Silva, 0.00 / 10002915, Armando da Costa Garcia, 2.80 / 10020184, Arnold Jose Lugo Carvajal, 4.40 / 10010142, Bruno Otavio de Brito Cuesta, 0.00 / 10031030, Bruno Souza dos Santos, 1.20 / 10010224, Camilla Narjara Simao Oliveira, 2.20 / 10016425, Cesar Juniors Soares Marques, 0.00 / 10001424, Cezar di Paula da Silva Pinheiro, 4.20 / 10027774, Claudio Vinicius Lima Menezes, 0.00 / 10000873, Daniel Vanderlei de Oliveira, 0.00 / 10024203, Daniele Oliveira de Carvalho, 0.00 / 10024879, David Rezende da Silveira, 0.00 / 10021058, Dayse Willkenia Almeida Marques, 4.60 / 10005441, Debora de Oliveira Ribeiro, 0.80 / 10011452, Diego Lima Crispim, 9.60 / 10023061, Ed Wilson Queiroz de Castro, 0.00 / 10027850, Eduarda Oliveira Rodrigues, 2.20 / 10024075, Eduardo da Rocha Vieira, 0.00 / 10002867, Elivaldo Carvalho Rocha, 2.60 /

10000951, Elton Pinheiro Sarah, 0.60 / 10000219, Endyara Ermino Saraiva, 1.20 / 10023330, Eric Almeida Carro, 0.00 / 10005817, Erica Fonseca Evangelista, 3.60 / 10001382, Fabio Carvalho de Sa, 1.00 / 10017003, Fabio Ferreira Porto Filho, 1.20 / 10026263, Fanny Cavadini, 0.00 / 10026024, Felipe Alexandre Silva Vilela, 0.00 / 10032748, Fernanda Charbel Clemente de Melo, 0.60 / 10033504, Francisco Cavalcante de Castro, 0.00 / 10000392, Gabriel Ermino Saraiva, 1.20 / 10023509, Gabriel Filipetto Pagliarini, 0.00 / 10006310, Gabriel Teles Leal, 0.40 / 10008112, Geisse Brigido de Souza, 1.80 / 10005738, Gisele Santos Souza, 1.40 / 10009194, Heber Souza Cruz, 0.80 / 10019700, Iana Vieira Fernandes, 1.60 / 10001296, Ismaily Bastos Delfino, 7.20 / 10005648, Jean Clody da Cunha Nunes, 1.20 / 10029806, Jessica Pereira de Souza, 3.60 / 10022361, Joao Pedro Salvador Boato, 0.00 / 10022338, Jose Humberto Fernandes da Rocha Sobrinho, 0.80 / 10011614, Juliana Pereira da Silva, 0.20 / 10003949, Junio Damasceno de Souza, 0.00 / 10000171, Kalel Pinato, 0.00 / 10002835, Kamila de Oliveira e Silva, 0.60 / 10000334, Karina Goncalves de Almeida Souza, 4.40 / 10020419, Karina Sanae Palace Arae, 0.00 / 10005397, Karoline Araujo Viana, 0.60 / 10028000, Kedma de Lima Pereira, 0.60 / 10019532, Laura Segovia Tercic, 0.40 / 10012095, Lidia Aguiar da Silva, 1.40 / 10012863, Lorena Ianka Pontes da Silva, 3.40 / 10001976, Luana Simas Montenegro, 2.00 / 10011117, Lucas Silva de Oliveira, 1.20 / 10000165, Luiz Andre Lima Pereira, 0.80 / 10024010, Luma Pimentel Ferreira, 0.60 / 10014740, Maely de Carvalho Dias, 0.00 / 10009417, Maira Reis de Assis, 7.20 / 10020304, Marcelo Ferreira Faria, 0.20 / 10012066, Marcos Martins Ottoni, 0.00 / 10029012, Maria Laura Fontelles Ternes, 0.00 / 10017755, Mariana Freitas Cavalcante, 0.40 / 10017690, Marina Esashika Crispim, 0.60 / 10020814, Matheus Cerqueira dos Santos, 5.40 / 10021769, Matheus de Menezes Ferreira, 0.00 / 10019836, Matheus Las Casas Cordeiro Alves, 1.20 / 10002762, Mauricio Almeida Bastos, 0.60 / 10011989, Mauricio Costantin Marmitt, 0.00 / 10024700, Moema Cristina Costa de Lima, 7.20 / 10017249, Monica Jacqueline Lima Fontinelle, 1.60 / 10029069, Nadia Ingrid do Carmo Cardoso, 0.80 / 10000683, Natalia Machado Lacerda, 1.20 / 10016268, Otavio Augusto Queiroz dos Santos, 0.00 / 10006670, Pamella Cristiny Ferreira Moraes, 0.00 / 10016967, Pamela Leite de Sousa Assis, 1.20 / 10009384, Paula Adalia Dantas de Castro, 1.00 / 10007991, Paulo Adriano da Silva Reis, 1.20 / 10010687, Pietro Lima Locks Guimaraes, 0.00 / 10017878, Priscilla Castro da Silva, 1.40 / 10019509, Rafael Asafh Silva e Silva, 0.00 / 10021834, Rafael Hideki Ono, 0.00 / 10026201, Rafael Parron Prado, 0.00 / 10017085, Raffael Andre de Araujo Rabelo, 1.60 / 10006931, Raissa Sayumy Katakí Fonseca, 2.00 / 10023816, Ramon Duque Melo, 3.60 / 10019773, Raquel Brandao Campelo, 0.60 / 10015716, Rayane Fontes Guimaraes, 0.80 / 10026760, Renato Peixoto Brandao Bravo, 0.00 / 10002656, Rennan de Campos Pantoja, 0.60 / 10026852, Sabrina Paiva Conceicao Sousa, 0.00 / 10014157, Samanta Santos Souza, 0.00 / 10007655, Samuel Freitas de Souza, 1.20 / 10009596, Shayene Agatha Marzarotto, 1.20 / 10007036, Shepsnykov Shaw Marques de Lima, 0.00 / 10033112, Tamirys Mariano, 0.00 / 10003578, Thaise Karoline da Silva Xavier, 0.00 / 10021422, Ticiana Araujo Villela, 1.00 / 10016637, Vanessa Alves Aquino, 0.00 / 10028099, Victor Rafael Matos Coimbra, 3.60 / 10002654, Vinicius Aredes Diniz, 0.80 / 10019923, Vinicius Eduardo Figueiredo Praia, 0.00 / 10000923, Wilson Filipe de Souza Matos, 5.60 / 10026426, Yasmim de Moura Gerico, 1.20.
1.1.3.1 Resultado provisório dos candidatos **sub judice** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10026215, Airtton Camara de Oliveira Alencar, 0.00.
1.1.3.2 Resultado provisório dos **candidatos com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10016228, Allan Kardec Craveiro de Lima, 7.60 / 10026905, Angelo de Siqueira Zerbini, 1.20 / 10017380, Anne Barbara Barbosa da Silva, 0.00 / 10004734, Auxiliadora Larissa Sotero de Araujo, 0.00 / 10033360, Eduardo Rodrigues de Souza, 0.00 / 10032748, Fernanda Charbel Clemente de Melo, 0.60 / 10021523, Fernanda Ferreira Coelho, 0.00 / 10005738, Gisele Santos Souza, 1.40 / 10020419, Karina Sanae Palace Arae, 0.00 / 10012863, Lorena Ianka Pontes da Silva, 3.40 / 10019836, Matheus Las Casas Cordeiro Alves, 1.20 / 10017249, Monica Jacqueline Lima Fontinelle, 1.60 / 10025209, Noel Ernesto Marques Moura, 0.00 / 10017085, Raffael Andre de Araujo Rabelo, 1.60 / 10023938, Silvio Marcio Freire de Alencar Filho, 0.00 / 10029402, Ulisses Arjan Cruz dos Santos, 2.80 / 10028099, Victor Rafael Matos Coimbra, 3.60.
1.1.3.2.1 Resultado provisório dos candidatos **sub judice com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10026215, Airtton Camara de Oliveira Alencar, 0.00.
1.1.4 CARGO 4: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL
10021710, Anilton dos Santos Oliveira Junior, 0.00 / 10012679, Annaterra Ribeiro dos Santos, 3.40 / 10018398, Hernan Jose Gutierrez Herrera, 7.20.
1.1.5 CARGO 5: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

10008302, Andre Pereira do Valle, 0.80 / 10020170, Juliana Anita Romano Ribeiro, 0.00 / 10002895, Lucas Vasconcelos Priante, 1.00 / 10010638, Shelby Marques da Silva, 1.00 / 10010051, Simone Goncalves Barboza Oliveira, 6.40 / 10009270, Vitor Hugo Santos Teixeira, 0.40 / 10002749, William Castro de Freitas, 1.00.

1.1.5.1 Resultado provisório dos **candidatos com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10002931, Cintia Rejane Gouvea Nunes, 0.80 / 10021322, Marcelo dos Santos Leite, 0.00.

1.1.6 CARGO 6: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: JURÍDICO

10003963, Arthur Oliveira Reis, 1.60 / 10023001, Brenda Bezerra Medeiros, 0.00 / 10023477, Carolina Verlaine Costa Brandao, 1.00 / 10021948, Daniel Benjo, 6.40 / 10020549, Eduardo Leite Ramires, 1.60 / 10025166, Jamille Carreiro de Azevedo Lima, 0.00 / 10028479, Jessica Sílvia Lima da Costa, 0.80 / 10014473, Luiz Fernando Brito de Araujo, 0.40 / 10011412, Lukas Ibanes Berte, 0.00 / 10005601, Pamela Pontes, 5.00 / 10032132, Pedro Luiz Sampaio Costa, 0.00 / 10005839, Thais Camila Gomes Peixoto, 0.20.

1.1.6.1 Resultado provisório dos **candidatos com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10021847, Abraao Oliveira Nogueira, 1.60 / 10021948, Daniel Benjo, 6.40 / 10018673, George Emilio Cunha de Araujo Filho, 1.80 / 10005601, Pamela Pontes, 5.00 / 10004563, Roberto Costa Sousa Franca, 5.80 / 10005839, Thais Camila Gomes Peixoto, 0.20.

1.1.7 CARGO 7: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

10019299, Agelam Alves Rodrigues, 0.00 / 10005787, Alan Paulo Figueiredo da Gama, 0.00 / 10003474, Alexandre Augusto Jorge, 1.00 / 10000645, Amanda Machado Macedo, 0.00 / 10005437, Ana Beatriz Araujo de Oliveira, 0.00 / 10002413, Ana Beatriz Cunha Gomes, 0.00 / 10001248, Ana Cristina de Souza Loureiro, 5.00 / 10012324, Ana Jessica Moreira Lhips, 0.00 / 10029202, Anderson Gabriel da Silva Pereira, 1.60 / 10032897, Andressa Cristine Reis Almeida, 0.00 / 10031725, Aquiles Brito da Silva, 0.00 / 10023488, Atila Soares Moreira, 0.00 / 10032112, Augusto Mozart Gama Vieira, 0.00 / 10006463, Barbara Karenia Cunha da Silva, 0.60 / 10016184, Beatriz Falcao dos Santos, 0.00 / 10004092, Breno de Jesus Muniz dos Santos, 0.60 / 10031938, Cecília Andrade Btista da Silva, 1.20 / 10005429, Cristian de Almeida Espara, 0.00 / 10005335, Cristiane Oliveira de Freitas, 0.00 / 10001660, Diana da Silva Antonio, 0.40 / 10021271, Eduardo Nogueira de Souza Seixas, 0.00 / 10012647, Fabiane Aparecida Pinto Pessoa, 0.00 / 10008323, Franciany Freitas dos Santos, 0.00 / 10002851, Franklin Souza do Vale, 0.60 / 10004582, Gabriel Joia de Figueiredo Balbino, 0.40 / 10005600, Gabriel Ponce de Leao Lima Almeida, 6.00 / 10003112, Giovana Cristina Feitosa do Nascimento, 0.00 / 10026723, Giovanna Liye Shiroma, 0.00 / 10026356, Giselle Lais Francine da Silva, 0.00 / 10005670, Guilherme Carpina Farias Guimaraes, 0.20 / 10027138, Gustavo Farias de Moraes, 0.00 / 10009336, Helias Gomes Macedo, 0.40 / 10004101, Iris Rafaela Leite da Silva, 0.00 / 10014138, Izabelly Santiago Souza de Almeida, 4.20 / 10017832, Januaria Silva Justa, 0.00 / 10013170, Jaqueline Valente de Lima, 0.00 / 10007278, Jessica Cerdeira Marialva, 0.20 / 10011018, Jessica Mirian Sampaio Laves, 0.20 / 10002021, Joao Guilherme Guerra Pacifico, 1.00 / 10014973, Jordenize Pereira da Silva, 0.00 / 10018992, Jose Luiz Santos de Souza, 0.00 / 10001008, Jose Roberto Sileno de Souza Filho, 0.00 / 10005714, Josue Barbosa Pereira, 0.00 / 10000265, Joyce Alves da Silva, 0.00 / 10000871, Juliana Surima Bastos Magalhaes, 0.00 / 10015175, Juliane Guimaraes Fonseca, 0.00 / 10001849, Karine de Jesus Lopes, 0.00 / 10023803, Lara Amaral de Azevedo, 0.00 / 10005319, Leonardo Carpina Farias Guimaraes, 0.20 / 10006361, Luana Jessie da Silva Garcia, 1.20 / 10031083, Mariana Maia Correa Barros, 3.40 / 10030033, Matheus Oliveira Afonso, 3.80 / 10011857, Matheus Pereira de Souza, 0.00 / 10017751, Michael Douglas Silva de Moura, 0.20 / 10006456, Narjara Minelly da Cruz Goncalves, 5.80 / 10002235, Nataly de Araujo Sobrinho, 0.00 / 10017952, Natanael Pereira da Costa, 1.20 / 10003206, Paulo Gerri de Andrade, 0.40 / 10029899, Pedro Afonso Moss Jacob de Souza, 0.00 / 10010899, Priscilene Oliveira da Silva, 5.80 / 10027739, Rayra Rodrigues dos Santos, 0.80 / 10016432, Renan Roger de Araujo Gomes, 0.00 / 10018128, Rodrigo Araujo Luduvico, 0.00 / 10021349, Rodrigo Negreiros da Silva, 4.40 / 10018145, Rosa Jaqueline Filgueiras de Souza, 0.00 / 10019285, Sabrina Felicio Paim, 0.00 / 10003622, Taiane Farias Sales, 0.00 / 10011423, Thais Braga da Silva Coitinho, 0.60 / 10022173, Thais Lima Neves Pinheiro, 0.00 / 10007413, Thiane Feitoza de Souza, 0.00 / 10030803, Tilara Fonseca Fernandes, 0.00 / 10000989, Valeria Araujo Abreu Zeballos, 1.00 / 10027139, Vitor Nonato de Melo, 0.00 / 10000426, Walber Holanda Froes, 0.60 / 10003011, Welisson Moriz Correa, 0.00 / 10007769, Willys Martins Fernandes dos Santos, 2.20.

1.1.7.1 Resultado provisório dos **candidatos com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10022502, Anne Gabriele da Silva Angiolis, 0.60 / 10021271, Eduardo Nogueira de Souza Seixas, 0.00 / 10003815, Flavia Carlos de Souza, 1.00 / 10004582, Gabriel Joia de Figueiredo Balbino, 0.40 / 10023467, James Aranha Rodrigues, 0.40 / 10015234, Jonatas de Castro Fonseca, 0.40 / 10003206, Paulo Gerri de Andrade, 0.40 / 10013387, Pedro Andre Alves dos Santos, 0.00.

1.1.8 CARGO 8: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

10029791, Emerson Veiga Monteiro Filho, 0.00 / 10002404, Estevao Amado Santos dos Santos, 0.20 / 10011004, Geziel de Souza Pereira, 4.80 / 10000039, Jander Issao Shirayanagui Cavalcante, 0.00 / 10015143, Marcio Carvalho de Barros Neto, 0.00 / 10010828, Vinicius Soares da Costa, 0.20.

1.1.9 CARGO 9: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

10026493, Bruno Elander Cavalcante Paulo, 0.40 / 10032560, Clara Toledo Serafini, 2.40 / 10002035, Gustavo Moura de Jesus, 0.00 / 10027907, Jessica Tammi de Souza Soares, 0.40 / 10007380, Larissa Cezar de Souza Cavalcante, 1.00 / 10023665, Maria Beatriz Rodrigues da Silva, 2.80.

1.1.10 CARGO 10: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

10003836, Adria Caroline Barros de Souza, 1.00 / 10004887, Alberto Enrique Lima Soto, 2.40 / 10005021, Alex de Oliveira Soares, 3.00 / 10005401, Cynara de Oliveira Sales, 5.60 / 10021712, Elias Marialva Silva, 0.00 / 10004303, Isabela Macedo Figueira, 1.00 / 10015282, Luciana de Carvalho Izel, 0.00 / 10003999, Luiz Eduardo da Costa Benan, 5.20 / 10025817, Marcos Paulo Monteiro Lima, 4.80 / 10002641, Matheus Jose Cavalcanti Siqueira, 0.00 / 10031653, Nicole Normando da Silva, 0.00 / 10005687, Rafaela Rodrigues Escamilla, 0.00 / 10028641, Renata Maria da Silva, 0.40 / 10012172, Renato Garcia Lopes, 1.40 / 10003481, Thalison Gracy Paiva Barroso, 1.00 / 10001443, Thiago Santos de Oliveira, 0.00 / 10001244, Uli Anne Souza dos Santos, 3.40 / 10005656, Wanderleia Ataides da Silva Santos, 4.40.

1.1.10.1 Resultado provisório dos **candidatos com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10004303, Isabela Macedo Figueira, 1.00 / 10002641, Matheus Jose Cavalcanti Siqueira, 0.00.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das **10 horas do dia 28 de maio de 2026 às 18 horas do dia 29 de maio de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - SEMA/AM, de 18 de dezembro de 2025, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação de títulos e de resultado final no concurso público **para os cargos de Analista Ambiental e Técnico de Nível Superior** será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, na data provável de **11 de junho de 2026**.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 272964

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 02/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 02/2025. **Processo nº:** 01.01.030101.000099/2026-72. **Data:** 07/05/2026. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S.A. **Objeto:** O 1º Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no percentual de 4,26% no valor global do contrato, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de dezembro/2025, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Cláusula Décima Primeira, e prorrogação por mais 12 (doze) meses, com o fito de dar continuidade na prestação

de serviço de Sistema de Protocolo em plataforma Web (SPROWeb), para atender as necessidades de registro eletrônico, acesso a localização e disponibilização do histórico de trâmites de documentos e processos expedidos ou recebidos por esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. **Vigência:** O presente 1º Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07/05/2026 a 07/05/2027, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Valor:** Valor global do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025, considerando o reajuste no percentual de 4,26%, passará a ser R\$ 17.195,64 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 1.432,97 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 30101; Programa de Trabalho: 18.122.0001.2643.0001; Natureza da Despesa: 33904002; Fonte de Recursos: 1.704.1470.0000.0000; Evento: 400091; Modalidade: 2 - Estimativo, referente à Nota de Empenho Nº 2026NE0000115, no valor de R\$ 2.865,94 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), emitida em 27/04/2026. **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da SEMA, em Manaus, 26 de maio de 2026.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 272919

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESOLUÇÃO Nº 034 - CETER/AM DE 20 DE MAIO DE 2026

Aprova o Plano de Ações e Serviços do SINE, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE, cadastrado na plataforma Transferegov sob o nº 00220820240004-021543, do Estado do Amazonas, proposto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SEDECTI.

O Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER/AM, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667 de 17 de Maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat 890 de 2 de dezembro de 2020, **resolve:**

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE AM, referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 3.217.604,39 (Três milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos), proposto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que :

- I. Está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
 - II. As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
 - III. A destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
 - IV. A declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
 - V. A declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações do mercado;
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRY WALBER DANTAS VIEIRA
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda - CETER AM

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 272787

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

EXTRATO 022/2026/SEDEL

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 12/2025/SEDEL. **DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e a PRINCESA DO SOLIMÕES ESPORTE CLUBE. **OBJETO:** remanejamento

do plano de aplicações dos recursos do projeto "TUBARÃO DO SOLIMÕES II", do Contrato de Patrocínio n. 012/2025/SEDEL. **Processo Administrativo SIGED nº 01.01.042101.000684/2026-51 (SEDEL).** **VALOR DO ADITIVO:** O presente termo aditivo não contempla adição de valores. **VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo não contempla a alteração da vigência de execução do projeto.

Manaus, 18 de maio de 2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 272951

PORTARIA N.º 086/26-GPRH/SEDEL

O Secretario da Secretaria do Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares do mês de maio de 2026 referentes ao período aquisitivo de 2026, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matricula	Período
Emilly Brisi Tavares da Silva	248.312-2 D	04/05 à 02/06/2026
Eraldo Nunes de Almeida	248.557-5 D	04/05 à 02/06/2026
José Onésimo Gomes Junior	265.088-6 B	04/05 à 02/06/2026
Vanderlei Santana da Silva	260.607-0 B	04/05 à 02/06/2026

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL em Manaus, AM, 26 de maio de 2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 272928

PORTARIA Nº 084, DE 20 DE MAIO DE 2026 - SEDEL

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Patrocínio Esportivo Pessoa Física nº 26/2022/FAAR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Patrocínio Esportivo Pessoa Física nº 26/2022/FAAR.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 041, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no DOE em 27 de fevereiro de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.000435/2026-66, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 272952

PORTARIA Nº 084, DE 20 DE MAIO DE 2026 - SEDEL

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Patrocínio Esportivo Pessoa Física nº 26/2022/FAAR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Patrocínio Esportivo Pessoa Física nº 26/2022/FAAR.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 041, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no DOE em 27 de fevereiro de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.000435/2026-66, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 272955

PORTARIA Nº 083, DE 20 DE MAIO DE 2026 - SEDEL

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Patrocínio Esportivo Pessoa Física nº 09/2022/FAAR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37; CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Patrocínio Esportivo Pessoa Física nº 09/2022/FAAR.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 040, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no DOE em 27 de fevereiro de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.000434/2026-11, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2026. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 272956

PORTARIA Nº 082, DE 20 DE MAIO DE 2026 - SEDEL

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Patrocínio nº 13/2025/SEDEL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37; CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Patrocínio nº 13/2025/SEDEL.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 053, de 19 de março de 2026, publicada no DOE em 24 de março de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.000415/2026-95, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2026. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 272957

PORTARIA Nº 081, DE 20 DE MAIO DE 2026 - SEDEL

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Patrocínio nº 01/2024/SEDEL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37; CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Patrocínio nº 01/2024/SEDEL.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 053, de 19 de março de 2026, publicada no DOE em 24 de março de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.000093/2026-84, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2026. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 272960

PORTARIA Nº 080, DE 20 DE MAIO DE 2026 - SEDEL

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Patrocínio nº 125/2024/SEDEL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Patrocínio nº 125/2024/SEDEL.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 051, de 19 de março de 2026, publicada no DOE em 24 de março de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.000381/2026-39, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2026. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 272961

PORTARIA Nº 079, DE 20 DE MAIO DE 2026 - SEDEL

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Patrocínio nº 22/2024/SEDEL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Patrocínio nº 22/2024/SEDEL.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 050, de 19 de março de 2026, publicada no DOE em 24 de março de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.000634/2025-45, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2026. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 272963

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc: 01.01.013102.000358/2026-36, referente ao PE 119/2026, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 119/2026, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - item(ns) 4; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL - item(ns) 5; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 7; E R M DE SOUZA LTDA - item(ns) 1; J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 11; M BRAZAO DA SILVA - item(ns) 6, 14; NCA MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - item(ns) 3, 9, 10; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 2; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - item(ns) 12, 16; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 25 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 272866

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2025-5; oriunda do PE 613/24 - CSC (Proc. Nº 013102.008697/2024); OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0179/2025-5 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 103976, por mais 1 (um) ano. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS DE LIMPEZA RIO NEGRO LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 30/05/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 25 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 272872

RESENHA: 033/26 - CSC DATA: 26/05/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
1) CE nº 023/2026-CSCC: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura, Engenharia, Complementares e Paisagismo para elaboração de Projetos Relativos à Requalificação da Penitenciária Raimundo Vidal Pessoa, para atender as necessidades de Secretaria e Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.

Data da Realização: 17/07/2026 às 09:30 horas de Brasília/DF.
A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line, através do portal de compras do governo do estado do Amazonas - e-compras.AM com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 239/2026-CSC: Aquisição de Carreta de Reboque, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF.

2) PE nº 240/2026-CSC: Aquisição de Material Permanente de Informática para o Parque Tecnológico da Universidade do Estado do Amazonas - UEA;

3) PE nº 241/2026-CSC: Aquisição de Materiais Permanentes (Balança Eletrônica e Outros), para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM.

4) PE nº 242/2026-CSC: Aquisição de Material Hospitalar (Respirador de Incentivo e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e os órgãos, entidades e unidades administrativas do Poder Executivo Estadual do Amazonas.

5) PE nº 243/2026-CSC: Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes (Mesa Retangular, Cadeira Fixa e outro) que serão destinados para atender as necessidades do Curso de Bacharelado em Direito Modular Mediado por Tecnologia, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

6) PE nº 244/2026-CSC: Aquisição de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD.

7) PE nº 245/2026-CSC: Aquisição de Insumos, para atender as necessidades do Laboratório de Genômica - LABGEN da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de junho de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 10 de junho de 2026 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 194/2026-CSC: Aquisição de Nutrição, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual

2) PE nº 200/2026-CSC: Aquisição de Materiais de Consumo (Fardamento), para atender às necessidades do Fundo Penitenciário Do Estado Do Amazonas - FUPEAM, no âmbito da Secretaria De Estado De Administração Penitenciária - SEAP.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 12 de junho de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 12 de junho de 2026 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1) PE nº 183/2026-CSC, conforme solicitação do órgão;

2) PE nº 102/2026-CSC, conforme solicitação do órgão;

3) PE nº 130/2026-CSC, conforme solicitação do órgão;

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 133/2026-CSC, dia 01/06/2026 às 12:00 horas de Brasília;

2) PE nº 134/2026-CSC, dia 01/06/2026 às 12:00 horas de Brasília;

3) PE nº 135/2026-CSC, dia 01/06/2026 às 12:00 horas de Brasília;

As sesses públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 272911

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 692/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.007356/2026-69-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **SERGIO AUGUSTO COSTA DA SILVA, DPC, Mat. nº 221931-0 H,** a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 27.03.2026,** em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 22.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272848

RESENHA DA PORTARIA Nº 691/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.008388/2026-81-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **ARIOMAR BARBOSA REIS, IPC, Mat. nº 172411-8 E,** a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 09.04.2026,** em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 22.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272850

RESENHA DA PORTARIA Nº 694/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.006565/2026-95-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **EDMAR SERVANTE LINARES JUNIOR, IPC, Mat. nº 276539-0 A,** a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 18.03.2026,** em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 22.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272851

RESENHA DA PORTARIA Nº 695/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.005331/2026-20-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **FELIPE SANTOS DE ANDRADE, DPC, Mat. nº 276483-0 A,** a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 06.03.2026,** em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 22.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272858

RESENHA DA PORTARIA Nº 696/2026-GDG/PC.

MEMORANDO Nº 055/2026-17º DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR RAYDESMAR PIRES DA CRUZ, IPC, Mat. 170024-3 B,** do recebimento da FG-3 (Chefia de Investigação/17º DIP), bem como

DESIGNAR JAMES DE CARVALHO FIGUEIREDO, IPC, Mat. 007970-7 D, para recebimento da referida função, a contar de 27.04.2026. Manaus, 22.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272860

RESENHA DA PORTARIA Nº 693/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.006316/2026-08-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao Sr. **WALLACE FERNANDES AZEVEDO OZORIO, EPC, Mat. nº 276594-2 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 16.03.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 22.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272863

RESENHA DA PORTARIA Nº 698/2026-GDG/PC
Proc.01.01.022102.012011/2026-27. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER SAMUEL MONTENEGRO ALFAIA**, IPC, Mat.n.º213008-4A, da 33ªDIP/ Manaquiri para 40ªDIP/Silves, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/06/2026. Manaus,25/05/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272864

RESENHA DA PORTARIA Nº 697/2026-GDG/PC
MEMO Nº 101/2026-36º DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER PATRICIA FARIAS DOS SANTOS SOUZA**, EPC, mat.nº.211611-1A, da 36ªDIP/Rio Preto da Eva para o DPM, com ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 25/05/2026; **II - DISPENSAR PATRICIA FARIAS DOS SANTOS SOUZA**, EPC, mat.nº.211611-1A, do recebimento da FG-3 (Chefia de Cartório-36ºRio Preto da Eva), a contar de 25/05/2026; **III - REMOVER ANDREA COLARES DE ARAUJO FLORENCIO**, IPC, mat.nº.245364-9A, da 36ªDIP/Rio Preto da Eva para o DPM, com ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 25/05/2026. Manaus,22/05/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272865

RESENHA DA PORTARIA Nº 709/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.005153/2026-38-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) **Sr(a). CARLA DELMASCHIO MARTINS**, IPC, Mat. nº 276507-1 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 05.03.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 25.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272885

RESENHA DA PORTARIA Nº 705/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.010457/2026-17. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) **JUCELIA DA SILVA TRINDADE**, IPC, Mat. 175252-9 C, **MARCIA REGINA DE CASTRO MAIA**, IPC, Mat. 186084-4 B, de Manaus/ AM para Brasília/DF, via aéreo, pelo período de 07/06/2026 à 13/06/2026. Manaus, 25.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272888

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 007/DF-5/2026. O Cmt Geral da PMAM autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte:**CONCESSÃO DE DIÁRIAS:**Destino: Manaus (AM) /Envira (AM) /Manaus (AM):1º Sgt Pm Jorge Andre Pacheco dos Santos (17513);Cb Pm Antonio Clenilton Ferreira da Conceição (24296);Cb Pm Willame Bezerra dos Santos (26420);Cb Pm Fabricio de Oliveira Passos (26422);**Período:**13/02/2026 à 10/03/2026; **Objetivo:** Reforçar o Policiamento. Memo nº 924/2026-2º BPCHQ/PMAM.Destino: Manaus (AM) /Santa Izabel do Rio Negro (AM) /Manaus (AM):St Pm Alberto Mota de Albuquerque (15936);1º Sgt Pm Paulo Cezar Araujo Ferreira (16335);2º Sgt Pm Irivan Lima da Silva (19121);3º Sgt Pm Andreson Santos da Silva (19848);Cb Pm Clinton Tavares Martins (21217);Cb Pm Marcos Hotto Dutra (21911);Sd Pm Kalazano Wallace Trindade Honorato (26051);Sd Pm Patrick Santana Alves Fernandes (25806);**Período:**22/04/2026 à 17/05/2026; **Objetivo:** Apoio à Operação Ágata. Memo Circ. n.º 198/2026-AIO/PMAM. Destino: Manaus (AM) /Jutai (AM) /Manaus (AM):3º Sgt Pm Luis Fernando de Aguiar Porto (21844);3º Sgt Pm Jonison dos Santos Lima (19206);Sd Pm Felipe Nascimento Freitas (24935);Sd Pm Rodrigo Ramos Santos Costa (25976);**Período:**24/04/2026 à 18/05/2026; **Objetivo:** Apoio à Operação Ágata. Memo Circ. n.º 198/2026-AIO/PMAM.Destino: Manaus (AM) /Novo Aripuanã (AM) /Manaus (AM):2º Sgt Pm Wagner Bezerra Nunes (22271);3º Sgt Pm Wanderson Jose da Fonseca Cardoso (23658);Cb Pm Francisco Augusto Ferreira de Lima (22498);Cb Pm Romulo de Sousa Parente (25068);**Período:**30/04/2026 à 29/05/2026; **Objetivo:** Reforçar o Policiamento. Memo n.º 211/2026-GABSCG/PMAM.Destino: Manicoré (AM) /Manaus (AM) /Manicoré (AM):Cb Pm Swame Aroucha Leite (23632);Sd Pm Nailton De Souza Bentes (27190);**Período:**19/04/2026 à 21/04/2026; **Objetivo:** Cumprimento de decisão Judicial. Memo n.º 015/2026-1º PEL MANIC/PMAM.Destino: Manaus (AM) /Borba (AM) /Manaus (AM):Maj PM Renato dos Santos Bentes (22790);Cap PM Andre Marinho da Silva (23106);1º Ten Pm Ageu de Araujo Pereira (18711);2º Ten Pm Wilson Gomes de Carvalho (13290);2º Ten Pm Eronaldo Dantas Chunha (13687);St Pm Sergio Pereira da Cruz (14794);St Pm Andre Wagner Lima Osorio (14427);St Pm Joelson Rolim Macedo (15019);St Pm Alexandra Pedroza Aparicio (14447);1º Sgt Pm Carlos Elimar Cardoso Moura Assunção (15991);1º Sgt Pm Pedro Weckner Rodrigues (16192);1º Sgt Pm Michel da Silva Pereira (16143);1º Sgt Pm Eliane Cristina Guimaraes Pereira (16676);1º Sgt Pm Wilson Lalor Teixeira (15666);1º Sgt Pm Marcelio Garcia Gomes (15588);1º Sgt Pm Junior Vieira Miranda (15501);1º Sgt Pm Jose Marcos Matos de Lima (15520);2º Sgt Pm Adalmir Ferreira Franca (18693);2º Sgt Pm Renaldo da Costa Cardozo (18202);2º Sgt Pm Charles Fabio Miranda (17720);2º Sgt Pm Andrey Levy Correa (17699);2º Sgt Pm George Luis da Costa Pinheiro (18107);2º Sgt Pm Fernanda Cecilia Coelho Alves (17478);3º Sgt Pm Germano Nogueira de Lima (19075);3º Sgt Pm Wellyngton Jose da Silva Franco (22292);3º Sgt Pm Maria Cristalina Silva Santos (20326);3º Sgt Pm Adrio Trindade de Sousa Silva (19819);3º Sgt Pm Thiago Cesar Silva Uchoa (20166);3º Sgt Pm Italon Castro Dantas (21573);3º Sgt Pm Elisangela Lima Barbosa (20254);3º Sgt Pm Paulo Andre Rodrigues dos Santos (19434);3º Sgt Pm Marchezan da Fonseca Soares (19337);3º Sgt Pm Paula Tissiana Soares de Melo (20355);3º Sgt Pm Aldenor Aires de Souza (19828);3º Sgt Pm Hermesom Nery Belota (19976);Cb Pm Jaime Saldanha de Oliveira (20433);Cb Pm Jarde Angulo Fermin (21615);Cb Pm Cleumar de Souza Piedade (22979);Cb Pm Leandro Bezerra Cerdeira (22631);Cb Pm Elton Ferreira Da Silva (22468);Cb Pm Reginaldo Duarte Pereira (22072);Cb Pm Leandro Santana Maciel (23484);Cb Pm Alciney Santarem de Souza (24852);Cb Pm Adeerleson Encarnacao Gomes (20955);Cb Pm James Isaac Aquino Carvalho (24963);Cb Pm Idenilson da Silva Amazonas (25204);Cb Pm Joao Claudio Oziel Ferreira Junior (21647);Cb Pm Victor Hugo de Souza da Costa (22266);Cb Pm Andresson Jose Barbosa Moraes (22373);Cb Pm Alcimar Pereira da Silva (22834);Cb Pm Siane Marques de Aguiar (22190);Cb Pm Wagner da Conceicao de Quadros (22273);Sd Pm Wenderson Pinto Neves (26017);Sd Pm Yanka Silva Vasconcelos (26519);Sd Pm Higor Bruno Viana de Lima (26242);Sd Pm Naya Cristina dos Santos Gomes (25279);Sd Pm Vanessa Maina Ribeiro de Araújo (26270);Sd Pm Erlangio Carvalho dias Junior (26336);Sd Pm Jose Carlos Lima de Araújo (27093);Sd Pm Leonora Rodrigues Ferreira Nunes (23152);Sd Pm Jose Carlos Maciel Cordeiro (25995);Sd Pm Matheus da Silva Queiroz (26311);Sd Pm Luciano Smith Coelho (26257);Sd Pm Jhonny Benigno Garcia (26522);Sd Pm Rosana de Castro Rodrigues Goncalves (25339);Sd Pm Julio Cesar de Souza Leão (25001);Sd Pm Anderson da Rocha Feitosa (26180);Sd Pm Andres Lira da Cruz (25981);Sd Pm Everson Silva de

Menezes (26971);Func Civil Geraldo Magela de Souza Filho (4521259-4);**Período:**28/05/2026 à 15/06/2026; **Objetivo:** Reforçar o policiamento na Operação Borba-2026. BG nº 087 de 15 de maio de 2026.Destino: Manaus (AM) / São Gabriel da Cachoeira (AM) /Manaus (AM);3º Sgt Pm Wadson Paixao Freire (20179);2º Sgt Pm Cesar Soares de Souza (17719);2º Sgt Pm Jose Mauricio Moisin De Araujo (17521);Cb Pm Cristiane de Assis Furtuozo (25157);Sd Pm Victor Hugo Lima Tavares (25157);Sd Pm Bruno Perna Loureiro (26482);Sd Pm Hudson Alef Bandeira de Sales (25923);Sd Pm Gabriel Gamarra Barbosa Barros (25538);**Período:**23/04/2026 à 22/05/2026; **Objetivo:** Reforçar o policiamento. Memo nº 025/2026-2ªCIPM S GAB/PMAM.Destino: Manaus (AM) / Nhamundá (AM) / Manaus (AM); 1º Sgt Pm Francisco Valderi Pereira (16207); 1º Sgt Pm Francisco Kleber Lima Sevalho (16305);1º Sgt Pm Aureo do Rosario Carvalho (16188);2º Sgt Pm Sonia Barbosa de Oliveira (18254);2º Sgt Pm Francisco Almir Araujo Feitosa Junior (17245);3º Sgt Pm Ocivaldo Monteiro da Silva (20098);3º Sgt Pm Bruno Luiz Cavalcante da Costa (23227);Cb Pm Jairo Maciel Lima (21597);Cb Pm Dantos Magalhaes da Costa (24556);Cb Pm Augusto Cesar Garcia Rodrigues (22391);Sd Pm Gabriel da Silva Castro (27009);Sd Pm Raylton Galvao de Souza (22711);Sd Pm Mateus Lino Paiva (21173);Sd Pm Alaecio Uchoa da Silva (25877);Sd Pm Jorge Barbosa de Oliveira Junior (26146);Sd Pm Ayllon Mota de Araujo (26229);Sd Pm Bruno Leandro Chaves Silva (26185);Sd Pm Tiago da Silva Rodrigues (25662);Sd Pm Jose Marlon Vieira Cardoso (26200);**Período:**27/05/2026 à 01/06/2026; **Objetivo:** Reforçar o Policiamento na Operação - 7ª Exposição Agropecuária de Nhamundá - EXPOANH 2026. BG nº 090 de 20 de maio de 2026.Destino: Parintins (AM) / Nhamundá (AM) / Parintins (AM);Asp Pm Francisco Messias Marinho da Silva Neto (25453);1º Sgt Pm Jonas Teixeira Neves (16270);3º Sgt Pm Adriano Fonseca de Souza (18705);3º Sgt Pm Divandro Tavares Moraes (18929);3º Sgt Pm Rildo Pereira de Oliveira (22718);3º Sgt Pm Diego de Souza Torres (21293);3º Sgt Pm Cristina Bitencourt de Araújo (20234);3º Sgt Pm Luciano Conceição de Oliveira (21829);3º Sgt Pm Soraia Pereira Ramos (22738);3º Sgt Pm Antonio Jorge Ramos da Silva (19854);Cb Pm Ângelo Mourão Ramos (22379);Cb Pm Gianfrancesco Ferreira Braga (22524);Cb Pm Anderson de Souza Xavier (22362);Cb Pm Pedro Antonio Costa Brito Junior (22696);Cb Pm Cristiano Jorge Castro Ferreira (22696);Cb Pm Joas Vieira dos Santos (22420);Cb Pm Charles Bezerra Silva (23240);Cb Pm Bruno Souza de Souza (23939);Sd Pm Cleemberg Susej da Silva Marques (26235);Sd Pm Daiandrya Rebeca Veras Tavares (26235);Sd Pm Hyago Ribeiro Martins (27031);**Período:**28/05/2026 à 01/06/2026; **Objetivo:** Reforçar o Policiamento na Operação - 7ª Exposição Agropecuária de Nhamundá - EXPOANH 2026. BG nº 090 de 20 de maio de 2026.Destino: Humaitá (AM) / Apuí (AM) / Humaitá (AM);2º Ten Pm Alexandro Tavares de Souza (13290);**Período:**07/06/2026 à 13/06/2026; **Objetivo:** Atuar como Escrivão de IPM. Memo nº 229/2026-4º BPM HUMAI/PMAM.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 272915

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-PMAM ASSINATURA:07 de maio de 2026.**PARTÍCIPES:**PMAM e VIANATUR VIANA TURISMO LTDA. - CNPJ: 04.156.527/0001-60. **OBJETO:** Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Contrato nº 002/2024-PMAM, cujo objeto original é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens fluviais para execução nas Operações de Festival Folclórico de Parintins, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preço, reserva, marcação, remarcação e cancelamento. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de 07/05/2026 a 07/05/2027. **VALOR TOTAL:** R\$ 400.590,00 (quatrocentos mil, quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903301; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000. Manaus/AM, 07 de maio de 2026.

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesa
Protocolo 272927

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 393/DP, DE 19 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 92, DE 22/05/2026)
O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR Indenização de Compensação Orgânica Técnico de RX, a contar de 19/5/2026, nos termos do art 37, § 1º e art 38, inciso I, da Lei nº. 3.725/2012, da BM nela especificada.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 272916

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

RESENHA Nº20/2026 - GAB/SEPA

O Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura, autorizou o deslocamento dos servidores: **1. Jonas Cícero de Oliveira. Cargo:** Colaborador. **Período:** 6 a 13/6/2026. **Destino:** Tapauá. **Objetivo:** Apoio em capacitação para piscicultores e feirantes do município de Tapauá. **2. Manoel Contreira Neto. Cargo:** Colaborador. **Período:** 6 a 13/6/2026. **Destino:** Tapauá. **Objetivo:** Ministrar capacitação para piscicultores e feirantes no município de Tapauá/AM, conforme solicitação do Ofício SEMPRA/PMT Nº 032/2026. **3. Eder de Almeida Correa. Cargo:** Colaborador. **Período:** 22 a 26/6/2026. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Apoio logístico no CTPC-Balbina, em atendimento às demandas da SEPA.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura
Protocolo 272811

EXTRATO Nº 009/2026 - GAB/SEPA

ESPÉCIE: Contrato nº 006/2026-SEPA.
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA e a M. A. N. TEIXEIRA & CIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos de informática (microcomputador, notebook, monitor e nobreak), conforme descrito neste Termo de Referência, para atender a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de junho de 2026. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 543.756,00 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UO:** 018102; **PT:** 20.122.0001.2001.0001; **ND:** 33903912; **FR:** 1.501.160.0.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO Nº** 2026NE0000140, emitida em 15/04/2026, no valor de R\$ 45.313,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais), ficando o restante a ser empenhado nos meses subsequentes. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.018102.000053/2026-48-SIGED. **MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 004/2025-COL/AADESAM, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025-COL/AADESAM, de acordo artigo 86, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o artigo 157, do Decreto Estadual nº 47.133/2023. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA**, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura
Protocolo 272897

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025 **PORTARIA Nº 0056/2026 - GAB-SEPA**
I - LENIZI MARIA SILVA ARAUJO- Matrícula 275.663-3 A
VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura
Protocolo 272843

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025 **PORTARIA Nº 0055/2026 - GAB-SEPA**
I - LENIZI MARIA SILVA ARAUJO-Matrícula 275.663-3 A
VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903089 - Material de Consumo.
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura
Protocolo 272845

PORTARIA Nº 054/2026 - GAB/SEPA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e o Art. 43 do Decreto nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento, fiscalização e execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura;
CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2026 celebrado com a empresa: **M. A. N. TEIXEIRA & CIA LTDA.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora **GIOVANNA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº **264.502-5C**, para atuar como **GESTORA** e o servidor **ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO**, matrícula nº **100.019-5J**, para atuar como **FISCAL** durante toda a vigência do referido contrato, proceder à **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2026 - SEPA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos de informática (microcomputador, notebook, monitor e nobreak), conforme descrito neste Termo de Referência, para atender a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, constante do Processo Administrativo nº 01.01.018102.000053/2026-48-SIGED.
II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observado em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, decretos, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA**, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 272873

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº 091/2026 - DAF/JUCEA
O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA JUCEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei; **CONSIDERANDO** que o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** é empresa pública federal criada pelo Decreto-Lei nº 509/1969, detentora da exclusividade na prestação dos serviços postais, nos termos do art. 21, inciso X, da Constituição Federal, da Lei nº 6.538/1978 e da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição para contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, em razão da exclusividade legal na prestação dos serviços postais e de malote; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços postais e correlatos para atendimento das demandas administrativas e operacionais da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA; **CONSIDERANDO** que a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo nº 01.05.016201.000646/2026-02 - JUCEA.
RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de envio de documentos na forma física para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA. **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº 34.028.316/0003-75, pelo valor mensal de R\$ 6.999,44 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). À consideração do Senhor Presidente da JUCEA para ratificação. **GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA JUCEA**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**, em Manaus/AM, 22 de maio de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 272829

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2026
ESPÉCIE: 4º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato N.º 002/2021. **PARTES:** Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA e Pescara Participações LTDA. **OBJETO:** pagamento indenizatório dos serviços prestados pela empresa Pescara Participações LTDA; concernente ao mês de março de 2026; referente prestação do serviço locação do imóvel que abriga a atual sede da Junta Comercial do Amazonas - JUCEA, localizado à Rua Libertador, nº 131 - Nossa Senhora das Graças. Conforme Recibo - Parcela nº 03/12 emitido em 05/03/2026. **Valor Global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Nota de Empenho:** 2026NE000208, de 25/05/2026 no **Programa de Trabalho:** 23122000120010001; **Fonte:** 1501201000000000; **Elemento de Despesa:** 33909301. **SIGNATÁRIOS:** Belarmino Lins de Albuquerque - Presidente da JUCEA e Ricardo Conte Telles de Souza Pinheiro - Representante Legal da empresa Pescara Participações LTDA. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Manaus, 25 de Maio de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 272871

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2026
ESPÉCIE: 3º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato N.º 002/2025. **PARTES:** Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA e 49.823.432 LTDA. **OBJETO:** pagamento indenizatório dos serviços prestados pela empresa 49.823.432 LTDA, concernente ao mês de maio de 2026; referente serviços de terceirização de mão de obra (conservação e limpeza no prédio sede da JUCEA). Conforme Nota Fiscal N.º 7 emitida em 25/05/2026. **Valor Global:** R\$ 119.020,71 (cento e dezenove mil, vinte reais e setenta e um centavos). **Nota de Empenho:** 2026NE000207, de 28/04/2026 no **Programa de Trabalho:** 23122000120010001; **Fonte:** 1501201000000000; **Elemento de Despesa:** 33909301. **Signatários:** Belarmino Lins de Albuquerque - Presidente da JUCEA e Erick Gomes Pereira da Cruz - Representante Legal da Empresa 49.823.432 LTDA. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Manaus, 25 de Maio de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 272875

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

RESENHA Nº 036/2026
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Giuliana Silva dos Santos e Mario Jorge Costa de Oliveira** - Colaboradores, Itapiranga/São Sebastião do Uatumã/Itapiranga-AM, 01/06 a 03/06/2026, realizar apoio à vistoria técnica. **02.Luis Ricardo Matheus Bartholo** - Colaborador, Itacoatiara-AM, 09/06 a 10/06/2026, participar da 13 reunião sobre o plano de área portuária. **03.Victoria Hellen Feitosa de Souza, Miranir da Silva Oliveira** - Colaboradores, **Jonathan Batista Gama** - Assessor, Parintins-AM, 23/06 a 02/07/2026, participar da missão institucional no município. **04.Ezio da Silva Lima** - Motorista, Careiro/ Careiro da Várzea/ Autazes/ Manaquiri/ Iranduba /Novo Airão/ Manacapuru/ Silves/ Itacoatiara/ Itapiranga/ Itacoatiara/ Itapiranga/ Rio Preto da Eva/ Presidente Figueiredo-AM, 02/06 a 16/06/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. 22 de Maio de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 272847

RESENHA Nº 035/2026
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Priscila Silveira da Silva Carvalho** - Analista Ambiental, Brasília-Distrito Federal, 16/06 a 18/06/2026, irá realizar presença na quarta edição do

encontro nacional de usuários da Rede Mais. **02.Rosa Mariette Oliveira Geissler** - Analista Ambiental, Silves-AM, 01/06 a 02/06/2026, participar como debatedora na condução de palestra Institucional Destinada aos Colaboradores da Unidade Azulão Geração e Liquefação. **03.Danielle Santos Sandoval** - Colaborador, Tabatinga/ Amaturá/ São Paulo de Olivença/ Tabatinga-AM, 07/06 a 20/06/2026, irá participar e auxiliar no IPAAM Itinerante dentro da programação do Junho Ambiental. **04.Arivelto Ferreira Marical** - Assessor, Parintins-AM, 23/06 a 02/07/2026, participar de missão institucional no município. **05.Gilmar Ribeiro da Costa** - Assistente Ambiental, Miriam Deyse Oliveira da Cruz - Colaboradora, Tabatinga/ Amaturá/São Paulo de Olivença/Tabatinga-AM, 07/06 a 18/06/2026, , irá participar do IPAAM Itinerante dentro da programação do Junho Ambiental. **06.Clemerson de Sales** - Analista Ambiental, Presidente Figueiredo-AM, 22/06 a 26/06/2026, realizar ação de apoio e fiscalização na operação de prevenção e fiscalização do transporte rodoviária de produtos perigosos. **07.Roberto da Graça Teixeira** - Sargento, **Erik Taylor Victor dos Santos** - Soldado, **Michel Enos Gonçalves Teles** - Tenente, Careiro/ Careiro da Várzea/ Autazes/ Manaquiri/ Iranduba /Novo Airão/ Manacapuru/ Silves/ Itacoatiara/ Itapiranga/ Itacoatiara/ Itapiranga/ Rio Preto da Eva/ Presidente Figueiredo-AM, 02/06 a 16/06/2026, atendimento de denúncias de ilícitos ambientais. **08.Silvio do Nascimento Araújo** - Motorista, Rio Preto da Eva-AM, 25/05/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. **09.Silvio do Nascimento Araújo** - Motorista, Manacapuru/Novo Airão-AM, 01/06 a 03/06/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. 21 de Maio de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 272849

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 055/2026
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO a nomeação constante no Decreto de 13 de maio de 2026.
CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão.
RESOLVE:
I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº. 3.301/2008, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar de
Talissa Fernanda Albertino da Silva	Assessor II - AD-2	14	01/05/2026

DETERMINAR à Diretoria Administrativa e Financeira que adote as medidas decorrentes deste ato.Manaus, 15 de maio de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 272882

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 001/2026 - CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2026; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO GERANDO VENCEDORES **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto, QUALIFICAR PARA OPORTUNIZAR visa qualificar profissionalmente 300 jovens e adultos a partir de 16 anos na cidade de Manaus, visando a sua inserção no mercado de trabalho, através da oferta de 300 vagas em cursos de qualificação profissional. **VIGÊNCIA:** será de 10 (dez) meses a contar da data do recebimento do recurso. **VALOR:** A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma: O PARCEIRO PÚBLICO realizará o

repassa da quantia de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) ao PARCEIRO PRIVADO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO n.º 12.122.3310.2793.0011, NATUREZA DA DESPESA n.º 33504199, FONTE DE RECURSO n.º 1.501.1606.0101.0000**, tendo sido emitida a **NOTA DE EMPENHO n.º 2026NE000347** em 19/05/2026, no valor global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) a ser empenhado às custas do presente exercício **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.000682/2026-03 - CETAM. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 26 de maio de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 272941

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 057/2026 - GDP/ARSEPAM, de autorização do Diretor-Presidente de que trata o art. 4.º do Decreto n.º 40.691, de 16/5/2019. O Diretor-Presidente autoriza o deslocamento do servidor: **1) Nome e Cargo:** Luiz Augusto de Souza Andrade - Diretor Técnico; **2) Nome e Cargo:** Afonso Henrique Alves de Almeida - Chefe de Departamento, AD-1; **3) Nome e Cargo:** João Gomes Esperança Neto - Chefe de Departamento, AD-1; **4) Nome e Cargo:** Claudionor Ferreira de Carvalho Neto - Assessor I, AD-1; **5) Nome e Cargo:** Rafael Almeida Nascimento - Chefe de Departamento, AD-1; **6) Nome e Cargo:** Beatriz Aquino da Silva Menezes - Gerente, AD-2. **Destino e Período:** Manaus/AM/Parintins/AM/Manaus/AM, no período de 17.06 à 30.06.2026. **Objetivo:** Considerando a relevância da atuação da Agência durante o 59º Festival Folclórico de Parintins, evento que ocasiona significativo aumento no fluxo de passageiros transportados por embarcações na região e que possui expressiva importância social, cultural e econômica para o Estado do Amazonas; Considerando, ainda, que a atuação da ARSEPAM, de forma integrada com as demais forças de segurança e fiscalização, é fundamental para garantir a segurança, a regularidade e a eficiência do transporte hidroviário durante o Festival, contribuindo diretamente para o êxito do evento e para o desenvolvimento socioeconômico da região. Gabinete do Diretor-Presidente da ARSEPAM. Manaus, 25 de maio de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 272922

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA Nº 240/2026 - ADAF
I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - FRANÇOAN DE OLIVEIRA DIAS, Matrícula 256.704-0 A na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 272945

ERRATA DE ITENS DA RESENHA Nº 016/2026 - ADAF, publicada no DOE Edição:35.707 de 22 de Maio de 2026, pág. 31, Poder Executivo - Seção II. Nome: DERLANI JOSE PEREIRA SERRÃO Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária
ONDE SE LÊ: Destino/Período: ITACOATIARA, 15 a 19/04/2026
LEIA-SE: Destino/Período: ITACOATIARA/AM, 15 a 24/06/2026
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 272958

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 241/2026 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - ÉDER PEDRENO BELTRÃO, Matrícula G220418 na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 272962

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 242/2026 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - ALINE MARIA OLIVEIRA SENA PEREIRA , Matrícula G266623 na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 272968

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 243/2026 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - IGOR FIGUEIREDO BRANDÃO, Matrícula G266113 na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 272970

Unidade Gestora de Projetos
Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a QUALITECH ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026. OBJETO: Alteração do Contrato nº 006/2024 - UGPE, para suprimir o saldo remanescente na monta de R\$ 29.370.835,85 (vinte e nove milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco inteiros e oitenta e cinco centavos), equivalente aproximadamente a 89,01%, conforme Parecer Técnico da fiscalização e demais documentos contidos no Processo. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102 .001579/2026-92-UGPE e Parecer Jurídico nº 117/2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 22 de maio de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 272925

Fundação de Medicina Tropical
“Doutor Heitor Vieira Dourado” –
FMT-AM

PORTARIA Nº0105/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.001861/2026-29-SIGED/FMT-HVD.

RESOLVE:

I-**PRORROGAR**, a Licença para Tratamento de Interesses Particulares, do servidor **Vanderson de Souza Sampaio**, Pesquisador Adjunto desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 190.836-7B, pelo período de 02(dois) anos, no **período de 02/05/2026 a 01/05/2028**, de acordo com o art. 75, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
II - **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 26 de maio de 2026

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical
Protocolo 272853

PORTARIA Nº0109/2026-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº0106, de 18/05/2007; **CONSIDERANDO** o teor do Memo nº024/2026-NEPSHU/ FMT-HVD, datado de 26/05/2026.
RESOLVE:
I - **REVOGAR**, os efeitos da Portaria nº038/2025-GDP/FMT-HVD, pub. no DOE, no dia 25/02/2025, p.16- PODER EXECUTIVO-SEÇÃO II.
II - **CONSTITUIR** a nova composição da equipe de Coordenadores da UTI Adulto desta Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, sob a Coordenação do primeiro, a partir da data desta publicação, conforme nomes relacionados abaixo:

Dr. Guilherme Augusto Pivoto João	Médico Responsável
Dr. João Marcelo Vallim Bertozzi	Médico Substituto
Lowisa Consentini Garcia	Coordenadora de Enfermagem
Orlai Bemjamim Araujo	Enfermeira Substituto
Cynthia Pessoa das Neves	Coordenadora da Fisioterapia
Caio Fábio Lima da Silva	Fisioterapeuta Substituto

III - **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 26 de maio de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical
Protocolo 272954

Fundação Centro de Controle de
Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON

PORTARIA Nº 125/2026 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 01.02.017301 .006540/2025-60 (FCECON);
RESOLVE:
I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para aquisição do medicamento quimioterápico **PALBOCICLIBE 75mg, 100 mg e 125 mg**, pela empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**, vinculada ao CNPJ: 21.595.464/0001-68;
II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 782.516,70 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos);
À consideração da Diretora-Presidente, em exercício da FCECON.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO
AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 22 de maio de 2026.

DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO
Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZO, a decisão supra. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA
FCECON, em Manaus, 22 de maio de 2026.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPÍRITO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 272942

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2026-FCECON
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE
ONCOLOGIA-FCECON, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO
PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026-CSC, constante no
Processo nº 01.02.017301.000114/2024-31 (FCECON);
CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no
referido processo;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO
PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026-CSC, conforme
deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente
a contratação, pelo menor preço global de PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES INCLUINDO MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉ-
DICO-HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
II - ADJUDICAR a empresa IONTECH SERVICOS HOSPITALARES LTDA,
vinculada ao CNPJ: 12.372.984/0001-10, como vencedora, no valor global
de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FCECON,
em Manaus, 26 de maio de 2026.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPÍRITO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 272934

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

PORTARIA Nº 142/2026-GABINETE
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas
atribuições legais, e; CONSIDERANDO que o objeto é Aquisição Direta, via
Registro de Dispensa de Licitação nº 007/2026-HEMOAM, com fulcro no
art.75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 163,164, I do Decreto Estadual
nº 47.133/2023, visando à Aquisição Medicamento de ACALABRUTINIBE
100mg, em razão da demanda judicial nº 4010293-36.2024.8.04.0000
em atendimento o paciente PEDRO MARQUES DE SOUZA NETO.
CONSIDERANDO a justificativa da aquisição do medicamento às fls. 85
a 100 do Processo Administrativo-PA;CONSIDERANDO a justificativa da
escolha da empresa contratada constante no procedimento de Registro de
Dispensa de Licitação às fls. 136-159;CONSIDERANDO, finalmente o que
consta do Processo SIGED nº 01.02.017302.002413/2026-62.RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do
Registro de Dispensa de Licitação nº 007/2026-HEMOAM, com fulcro no
art.75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 163,164, I do Decreto Estadual
nº 47.133/2023, visando à Aquisição do Medicamento ACALABRUTINIBE
100mg, em razão da demanda judicial nº 4010293-36.2024.8.04.0000
em atendimento ao paciente PEDRO MARQUES DE SOUZA NETO,
em favor da Empresa CM HOSPITALAR S.A. - FILIAL (CNPJ nº
12.420.164/0005-80) para o item 01 no valor de R\$ 69.494,40 (Sessenta e
nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da dispensa em questão pelo
valor final R\$ 69.494,40 (Sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e
quatro reais e quarenta centavos). À consideração da Diretora-Presidente
para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 25/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e
Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 272841

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

PORTARIA Nº 057/2026 - DIRPRE/FHAJ
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO
JORGE-FHAJ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.
CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro
de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 2.607, de 29 de junho de
2000, Lei do Servidor Temporário;
CONSIDERANDO o Decreto nº 20.275, de 27 de agosto de 1999, que
dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública
Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 26.660, de 18 de junho de 2007, que institui
o Sistema Informatizado de Ponto Eletrônico Biométrico, no âmbito do Poder
Executivo, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da eficiência
e da celeridade na Administração Pública;
CONSIDERANDO ser essencial estabelecer normas e procedimentos
para o efetivo controle de frequência dos servidores da Fundação Hospital
Adriano Jorge - FHAJ, visando à prevalência da eficácia do serviço público e
ao comprometimento com esta Instituição;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar e uniformizar as
normas e procedimentos de entradas e saídas das jornadas de trabalho
dos servidores da Fundação Hospital Adriano Jorge, incluindo os que
estão à disposição, bem como os terceirizados que prestam serviços nesta
Instituição de Saúde;
CONSIDERANDO o TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº 2/2025 - TCE/AM,
RESOLVE:
Art. 1º Disciplinar o horário de trabalho e o registro de ponto eletrônico
(entrada e saída) dos funcionários da FHAJ. A jornada de trabalho do quadro
de pessoal permanente de servidores, comissionados, servidores ocupantes
de cargos de provimento efetivo que recebem função gratificada, estagiários,
cedidos e/ou disponibilizados e terceirizados da Fundação Hospital Adriano
Jorge - FHAJ obedecerá às normas definidas nesta Portaria.

DO HORÁRIO DE TRABALHO
Art. 2º A jornada de trabalho dos funcionários da FHAJ será cumprida
conforme abaixo:
I - 07h00 às 13h00 (segunda a sexta-feira);
II - 13h00 às 19h00 (segunda a sexta-feira);
III - 07h00 às 11h00 (segunda a sexta-feira);
IV - 11h00 às 15h00 (segunda a sexta-feira);
V - 15h00 às 19h00 (segunda a sexta-feira);
VI - 07h00 às 19h00 (plantão diurno);
VII - 19h00 às 07h00 (plantão noturno);
VIII - 08h00 às 17h00 (cargos comissionados).

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade do serviço, os funcionários
poderão ter seus expedientes estendidos, com retribuição de folga na escala
do mês subsequente.

Art. 3º Os estagiários terão carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas
diárias, totalizando 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas
conforme abaixo:

I - Carga horária de 4h: das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00 (Ensino Médio);
II - Carga horária de 6h: das 07h00 às 13h00 ou das 13h00 às 19h00
(Ensino Superior).

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA
Art. 4º É obrigatório para todos os servidores o registro diário de ponto
eletrônico no equipamento disponível na antessala dos elevadores, no início
e no final do expediente.

Parágrafo único. O registro de ponto dar-se-á através da leitura biométrica
(impressão digital).

Art. 5º São isentos do registro de ponto eletrônico os servidores que
estiverem à disposição de outros órgãos.

Art. 6º Os médicos residentes, por serem considerados bolsistas por tempo
determinado, continuarão assinando no registro de comparecimento, que será
controlado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, a qual encaminhará mensalmente
à Gerência de Recursos Humanos - GERRH para as providências necessárias.

DA EMPRESA TERCEIRIZADA
Art. 7º Compete às empresas terceirizadas instalar sistema informatizado
de ponto eletrônico biométrico (impressão digital), controlar e disciplinar o
horário de trabalho e o registro de ponto, bem como a identificação funcional
dos funcionários que prestam serviços nesta Instituição, conforme Termo de
Ajustamento de Gestão nº 2/2025 - TCE/AM.

DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
Art. 8º Toma-se obrigatório, por todo servidor da FHAJ, o uso da identificação
funcional nas dependências desta Instituição, em local de fácil visualização,
a qual deverá conter as informações básicas sobre o seu titular.

Art. 9º Ocorrendo a perda do crachá, deverá o funcionário, no primeiro dia útil após o extravio, comparecer à Gerência de Recursos Humanos, portando Boletim de Ocorrência e memorando do chefe imediato, solicitando a expedição da segunda via, cujo custo será por conta do servidor.

DA APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA

Art. 10. Será emitido pela Gerência de Recursos Humanos/FHAJ, e controlado mensalmente, o relatório das alterações emitidas pelo terminal eletrônico para a Subgerência de Folha de Pagamento, para procedimento das alterações, no período do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 11. Caso o servidor deixe de registrar o ponto (entrada ou saída), deverá comunicar imediatamente ao chefe imediato, que solicitará a regularização via SIGED ao Recursos Humanos, limitando-se a 02 (duas) ocorrências mensais. Parágrafo único. Os esquecimentos do registro sofrerão desconto em folha de pagamento.

Art. 12. No final de cada mês, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório final de frequência dos servidores, com quantitativo de horas trabalhadas no mês, atrasos e faltas, será enviado para processamento em folha de pagamento desta Fundação.

Art. 13. Para efeito de jornada de horas trabalhadas no mês, será considerado um quantitativo mínimo de horas semanais a serem cumpridas pelos servidores da FHAJ, sendo 30 (trinta) e 20 (vinte) horas aos servidores efetivos e 40 (quarenta) horas aos servidores em cargos comissionados.

DOS ATRASOS

Art. 14. É considerado atraso o registro de ponto após o período de tolerância de 15 (quinze) minutos no horário de entrada do expediente.

Parágrafo único. O acúmulo de 03 (três) atrasos ao mês implicará em 01 (uma) falta, a ser descontada automaticamente em folha de pagamento do servidor.

Art. 15. Três saídas no mês, antes do término do expediente, sem autorização prévia do chefe imediato, serão descontadas em folha de pagamento do servidor.

DAS FALTAS

Art. 16. Serão consideradas faltas, com desconto em folha de pagamento do servidor:

- I - inexistência do registro de ponto do servidor;
- II - 03 (três) atrasos no mês;
- III - 03 (três) saídas antecipadas, sem autorização prévia, por escrito, da chefia imediata.

Art. 17. O servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo dos seus vencimentos:

- I - por até 03 (três) dias, por motivo de doença, devendo apresentar atestado passado por médico ou dentista do serviço oficial ou particular, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, nos termos do artigo 86 da Lei nº 1.762, devendo o documento ser apresentado ao Protocolo;
- II - por até 08 (oito) dias consecutivos, contados da data do evento, em razão de licença por falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, filhos ou irmãos, nos termos do artigo 114 da Lei nº 1.762/86. O atestado de óbito comprobatório deverá ser apresentado à Gerência de Recursos Humanos quando do retorno ao trabalho, para o abono da ausência do servidor;
- III - por até 08 (oito) dias consecutivos, contados da data do evento, por motivo de casamento, nos termos do artigo 114 da Lei nº 1.762/86, devendo a certidão ser entregue aos Recursos Humanos quando do retorno ao trabalho;
- IV - por 15 (quinze) dias consecutivos, pelo nascimento ou adoção de filhos de até 08 (oito) anos de idade, o servidor terá direito à licença-paternidade, mediante apresentação de atestado médico que houver acompanhado o parto ou termo judicial devido, conforme artigo 3º da Lei nº 3.557, de 07 de outubro de 2010;
- V - será concedida licença gestacional por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado médico, conforme artigo 1º da Lei nº 3.557, de 07 de outubro de 2010, que deverá ser apresentado à Gerência de Recursos Humanos para abono da ausência;
- VI - por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos no caso de adoção ou guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade; por 90 (noventa) dias consecutivos no caso de adoção ou guarda judicial de criança compreendida entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade; e por 60 (sessenta) dias consecutivos no caso de adoção ou guarda judicial de criança compreendida entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos de idade, nos termos do artigo 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 3.557, de 07 de outubro de 2010, devendo a documentação ser apresentada à Gerência de Recursos Humanos para abono da ausência.

Art. 18. Se os atestados médicos não forem apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, as faltas serão lançadas para desconto em folha de pagamento do mês seguinte, automaticamente.

Art. 19. As faltas acima de 03 (três) dias somente serão abonadas com a apresentação de laudo médico pelo servidor, através da Junta Médica de Inspeção e Saúde do Estado, o qual deverá ser apresentado após sua emissão, sob pena de desconto em folha de pagamento.

DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

Art. 20. Até 15 (quinze) dias de atestado médico, o servidor do regime temporário deverá apresentar-se ao médico do Núcleo de Assistência Humanizada ao Trabalhador - NAHT, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Após o 16º (décimo sexto) dia, o servidor deverá procurar o Recursos Humanos com o atestado médico para ser encaminhado à Junta Médica do INSS.

DO SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 21. É permitido ao servidor frequentar curso universitário no horário do expediente normal, sem prejuízo de qualquer vantagem, nos termos da Lei nº 1.762, de 27 de agosto de 1987.

Art. 22. As frequências das aulas obrigatoriamente deverão ser compensadas. Art. 23. Os horários das aulas a que o servidor é obrigado a frequentar serão comprovados semanalmente ou mensalmente, conforme o caso, mediante certidão expedida pela instituição de ensino em que estiver matriculado.

Art. 24. No início de cada ano ou semestre letivo, o servidor universitário deverá protocolar requerimento ao Diretor-Presidente, solicitando autorização para estudar no horário do expediente e afirmando o compromisso de trabalhar em horário especial.

Parágrafo único. O documento deverá ser encaminhado aos Recursos Humanos, informando qual será o novo horário de trabalho do servidor, anexando comprovante de matrícula na instituição de ensino em que estiver vinculado, o período em que ocorrerão as aulas e o período de férias acadêmicas.

Art. 25. Não serão considerados servidores estudantes aqueles que não cumprirem os procedimentos supracitados.

Art. 26. Durante as férias acadêmicas, o servidor cumprirá o horário normal de expediente estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único. Os Chefes de Departamento, em conjunto com as chefias imediatas dos servidores estudantes, responsabilizar-se-ão pelo perfeito controle e aplicação do benefício, de modo que as atribuições e serviços nos setores onde são lotados não sofram qualquer prejuízo funcional.

DAS SAÍDAS DURANTE O EXPEDIENTE

Art. 27. No interesse do serviço e com o devido conhecimento do chefe imediato, poderá o servidor ausentar-se durante o horário do expediente.

Art. 28. Não retornando até o final do expediente, o chefe imediato encaminhará memorando à Gerência de Recursos Humanos, comunicando o motivo pelo qual, naquele dia, o servidor não registrou o ponto.

Parágrafo único. O memorando deverá ser enviado no dia seguinte ao ocorrido.

Art. 29. Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à apreciação do Diretor Administrativo-Financeiro - DAF, e à decisão superior do Diretor-Presidente da FHAJ.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus, 25 de maio de 2026.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 272852

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 27/2026 DIPRE/FVS-RCP.

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).** **01. Naomy Fontinelli Arevalo de Carvalho/Colaborador-Nível Médio.** **02. Francisco Nery Vasconcelos Furtado/Colaborador-Nível Superior.** **03. Camilo Cangalaya Matios/Colaborador-Nível Médio.** **Deslocamento:** Tabatinga/Manaus/AM/São Paulo/SP/Manaus/Tabatinga, de 31.05 a 10.06.2026. **Objetivo:** Participar da XXI jornada da aliança nacional LGBTI+, no período 01 a 07.06.2026. **04. Francisco Ernesto Coelho Junior/Ag. Endemias.** **05. Ligia Maria Nascimento dos Santos/Ag. Endemias.** **06. Rejane de Castro Simões/Colaborador-Nível Médio.** **Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 24 a 30.05.2026. **Objetivo:** Realizar o curso básico de controle de vetores e mecânica e manuseio de equipamentos de controle vetorial. **07. Ana Lucy Teixeira Magalhães/Bióloga.** **Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 23 a 30.06.2026. **08. Luiz Carlos Barros de Carvalho Junior/Enfermeiro. Generalista. Temporário-SES.** **09. Hilma dos Santos Araujo/Colaborador-Nível Superior.** **Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 23 a 27.06.2026. **Objetivo:** Fortalecer as ações de detecção, monitoramento e resposta a emergência de saúde pública e outros agravos, garantindo medidas preventivas e assistenciais adequadas durante o 59º festival. **10. Erica Cristina da Silva Chagas/Bióloga-Gerente.** **11. Deugles Pinheiro Cardoso/Médico Veterinário.** **12. Ivaniide dos Santos Mafra/Pedagoga.** **Deslocamento:** Manaus/Barcelos/Manaus, de 26.05 a 02.06.2026. **Objetivo:** Realizar treinamento em prevenção, profilaxia e enfrentamento da esporotricose humana e animal. **13. Renata Maciel Andrade Horta/Enfermeira-SES.** **Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 31.05 a

03.06.2026. **14. Aline Moreno da Rocha/Enfermeira-SES. Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 14 a 17.06.2026. **Objetivo:** Fortalecer as ações de vigilância em saúde, visando a preparação pre evento massa 59º festival, nas unidades de saúde, fornecendo apoio técnico orientativo e monitoramento de possíveis doenças, agravos e eventos de saúde pública. **15. Ricardo Mauro da Silva/Ag. Endemias. Deslocamento:** Manaus/Amatura/Manaus, de 13 a 27.06.2026. **Objetivo:** Realizar capacitação em diagnóstico laboratorial de hemoparasitos. **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente,** Manaus 25 maio de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 272677

PORTARIA N° 063/2026/GRH/DAF/FVS-RCP.

A Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada n° 123, de 31 de outubro de 2019; e; **Considerando** o disposto na PRT GM/MS N° 6, de 28 de setembro de 2017 e PRT N° 0133/2023/DIPRE/FVS-RCP, de 28 de setembro de 2023; **Considerando** o que preconiza o Art. 2° e seus incisos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018; **Considerando** o MEMORANDO N°. 073/2026-DVE/FVS-RCP; **Resolve: INCLUIR**, na Portaria n° 052/2026/GRH/DAF/FVS-RCP, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Incentivo à Produtividade concedido à servidora Samyly Coutinho de Aguiar Silva, para pagamento a contar de 1º de junho de 2026. **Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP**, em Manaus, 25 de maio de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 272917

PORTARIA N° 061/2026-FVS-RCP

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP), no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a publicação do Edital de Chamamento Público n° 001/2026/FVS-RCP, em 28 de janeiro de 2026, bem como do Primeiro Termo Aditivo ao referido Edital, em 04 de março de 2026, ambos Publicados na homepage da FVS-RCP (<http://www.fvs.am.gov.br/>) nas formas e critérios estabelecidos no edital; **Considerando** que o referido Edital tornou público a Chamada Pública e convidou as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), sem fins lucrativos, com sede e/ou subdesdes/seções, atuantes no estado do Amazonas para o Fortalecimento da Política de HIV/Aids/Hepatites Virais, a apresentarem propostas relacionadas à vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/Aids, Hepatites Virais, Tuberculose e Coinfecções, conforme Processo n° 01.02.017306.000169/2026-63; **Considerando** o subitem 12.3 do Primeiro Termo Aditivo ao edital de chamamento público n° 001/2026/FVS-RCP, de 04 de março de 2026, que trata da divulgação do resultado preliminar do processo de seleção pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos; **Considerando** o subitem 12.4, do Primeiro Termo Aditivo ao edital de chamamento público n° 001/2026/FVS-RCP, de 04 de março de 2026, que discorre sobre o prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar; **Considerando** a Portaria n° 041/2026-GCC/DAF/FVS-RCP, de 06 de abril de 2026, que dispõe sobre o resultado preliminar da fase de seleção, com vistas a interposição de recursos, conforme o Edital de chamamento público n° 001/2026/FVS-RCP, em 28 de janeiro de 2026, das Organizações da Sociedade Cívis; e, **Considerando** o Requerimento de Recurso interposto pela Associação Orquídeas GLBT: Orquídeas Amazônicas: Prevenção, Saúde e Direitos Humanos, no dia 22 de abril de 2026, referente ao resultado preliminar do Edital de Chamamento n° 001/2026/FVS-RCP. **Resolve:** **Art. 1º** - Tornar público o resultado final e Homologatório da fase de seleção, conforme o Edital de chamamento público n° 001/2026/FVS-RCP, em 28 de janeiro de 2026, das Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

PROPONENTE	STATUS
Coordenação Estadual do Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas pela Hanseníase no Amazonas - Coordenação Estadual MORHAN/AM	APROVADA

Associação de Redução de Danos do Amazonas - ARDAM	APROVADA
Associação Orquídeas GLBT: Orquídeas Amazônicas: Prevenção, Saúde e Direitos Humanos	APROVADA

Art. 2º - Informa-se que a apresentação dos documentos constantes da Cláusula Décima Terceira deverá ser encaminhada até o dia 01/06/2026. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigência a partir da sua publicação e por consequente na homepage da FVS-RCP (<https://www.fvs.am.gov.br/>). **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP)**, em Manaus, 26 de maio de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 272977

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

22.05.2026 - DECISÃO N.º 314/2026 - I APROVAR, em caráter excepcional, a concessão de passagens aéreas e diárias solicitadas pelo (a) interessado (a) **Vânia Thaumaturgo** em nome dos (as) Senhores (as) **Everton Goursand de Freitas, Dannel Gobbi Fraga da Silva, Caroline Nascimento Pereira, Marcos Roberto de Araujo e Luis Filipe Nakayama**, para participação no evento “Amazônia Inteligente 2026 - Negócios Potencializados pela IA”, a ser realizado nos dias 16 a 18 de junho de 2026, na cidade de Manaus/AM:

Nome	Ida	Trecho (ida)	Volta	Trecho (volta)
Everton Goursand de Freitas	15/06/2026	Brasília-DF/ Manaus-AM	17/06/2026	Manaus-AM/ Brasília-DF
Dannel Gobbi Fraga da Silva	15/06/2026	Brasília-DF/ Manaus-AM	18/06/2026	Manaus-AM/ Brasília-DF
Caroline Nascimento Pereira	15/06/2026	Brasília-DF/ Manaus-AM	16/06/2026	Manaus-AM/ Brasília-DF
Marcos Roberto de Araújo	14/06/2026	São Paulo-SP/ Manaus-AM	19/06/2026	Manaus-AM/ São Paulo-SP
Luis Filipe Nakayama	16/06/2026	São Paulo-SP/ Manaus-AM	18/06/2026	Manaus-AM/ São Paulo-SP

II DETERMINAR que a Prestação de Contas seja de responsabilidade do (a) interessado (a); **DECISÃO N.º 315/2026 - I RETIFICAR** o Anexo Único da Decisão n.º 351/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, especificamente em seu item 2, para correção dos valores da proposta do (a) Sr. (a) **Jaqueline de Araújo Bezerra**, de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) para R\$ 46.788,00 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais), referente ao auxílio-pesquisa, e de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais) para R\$ 103.212,00 (cento e três mil duzentos e doze reais), referente à bolsa, bem como para ajuste da Instituição Executora de “IFAM” para “INPA”, no âmbito do Programa Inova Social: Soluções Inovadoras e Sustentáveis em Áreas Prioritárias - PROIN SOCIAL/FAPEAM - Edital n.º 013/2024; **II PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas; **III CIENTIFICAR** o (a) interessado (a) da Decisão do Colegiado. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 25 de maio de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 272840

PORTARIA N.º 036/2026-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe no art. 84 do Decreto-Lei 200/1967, no art. 8º da Lei 8.443/1992 e ainda o que estabelece o art. 9º da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, os Manuais de Prestação de Contas da FAPEAM, aprovados pelas Resoluções do Conselho Diretor nº 010/2014 e 001/2018, bem como a Portaria n 049/2016-GAB/FAPEAM; Considerando a Portaria nº 016/2026-GAB/FAPEAM, a qual instaurou a Tomada de Contas Especial para apuração da prestação de contas técnica e/ou financeira dos processos nº 01.02.016301.001667/2021-04,

01.02.016301.001473/2021-09,01.02.016301.000800/2021-05, 01.02.016301.000443/2022-58,01.02.016301.002309/2023-72, 01.02.016301.003546/2023-50,01.02.016301.001080/2023-59, 01.02.016301.002778/2021-20,01.02.016301.004179/2022-21, 01.02.016301.003925/2022-60,01.02.016301.004045/2022-00, 01.02.016301.000721/2021-96,01.02.016301.000326/2022-94, 01.02.016301.000586/2021-89,01.02.016301.004167/2023-88, 01.02.016301.003737/2023-12,01.02.016301.004322/2022-85, 01.02.016301.000297/2022-60;

Considerando o Memo. n.º 005/2026 - CTCE/FAPEAM, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de 08 processos que se encontram em fase de conclusão final dos trabalhos, a ver: 01.02.016301.003546/2023-50,01.02.016301.001080/2023-59, 01.02.016301.002778/2021-2001.02.016301.000326/2022-94, 01.02.016301.003737/2023-12;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 27/05/2026 a 25/08/2026, para a conclusão das atividades referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 016/2026-GAB/FAPEAM; Esta portaria produzirá seus efeitos a contar de sua publicação no D.O.E./AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 26 de maio de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 272965

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 052/2022-UEA

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026; PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA e a empresa TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.; OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração da pessoa jurídica, prestadora dos serviços de colaboração e produtividade, por meio do provimento da solução denominada Google Workspace for Education Plus, em razão da incorporação societária da empresa IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, à empresa incorporadora TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A, que, pelo seu ato constitutivo, passa a deter todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Contrato n. 052/2022 - UEA. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº01.02.011304.003366/2026-78.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272855

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA TECNOLÓGICA Nº 001/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2026; PARTES: a DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) com a intervenção da FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS (F.UEA); OBJETO: Formalizar a Antecipação dos recursos do Projeto Aurora, para o seu desenvolvimento no decorrer do próximo ano base. Formalizar a retificação na redação da CLÁUSULA SEXTA - DO TOTAL INVESTIDO E DA FORMA DE PAGAMENTO; VALOR: Não haverá alteração; VIGÊNCIA: Não haverá alteração; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.013293/2026-22.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272856

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 01/2025

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA, Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. e Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - FUEA; OBJETO: Desenvolvimento do projeto intitulado "Pesquisa e desenvolvimento de modelos preditivos para avaliação de arritmias cardíacas por meio de wearables"; VIGÊNCIA: 24 meses, iniciado em 13 de junho de 2025 até 13 de junho de 2027, podendo ser prorrogada nas condições da Cláusula 4.2; VALOR: O valor máximo para a execução deste Projeto é de R\$

10.194.098,77 (dez milhões, cento e noventa e quatro mil e noventa e oito reais e setenta e sete centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.010718/2026-41.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272949

PORTARIA Nº 369/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias. CONSIDERANDO que aos professores estatutários do extinto Instituto de Tecnologia da Amazônia - UTAM, transferidos para a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, foram garantidos todos os direitos e vantagens previstos no Estatuto próprio, de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 24.788, de 30 de dezembro de 2004; CONSIDERANDO que por força do artigo 18, I, § 1º da Lei nº 1.823, de 28 de dezembro de 1987 - Estatuto do Magistério Superior do Instituto de Tecnologia da Amazônia, tem direito à promoção de um nível para o outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe, o docente que cumprir o interstício de 02 (dois) anos no respectivo nível, mediante avaliação de desempenho; CONSIDERANDO, que o docente JÚLIO FEITOZA PEREIRA, do Instituto de Tecnologia da Amazônia - UTAM, foi promovido à classe de Professor Adjunto Nível III, a contar de 26.09.2014; CONSIDERANDO as informações sobre o impacto financeiro em folha de pagamento, bem como da dotação orçamentária suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal; CONSIDERANDO o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Universidade do Estado do Amazonas às fls.171/175; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo nº 01.02.011304.001638/2022-71, RESOLVE: CONSIDERAR PROMOVIDO, nos termos do artigo 18, I, § 1.º da Lei nº 1.823, de 28 de dezembro de 1987, combinado com o artigo 14, da Lei nº1.762, de 14 de novembro de 1986, JÚLIO FEITOZA PEREIRA, Matrícula nº 129.695-7C, ocupante do cargo de Professor Adjunto Nível III, ao cargo de Professor Adjunto Nível IV, a contar de 26 de setembro de 2016, do Quadro do Magistério Superior do Instituto de Tecnologia da Amazônia - UTAM, transferido para a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, por força do artigo 4º do Decreto nº 24.788, de 30 de dezembro de 2004. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272859

RESENHA Nº 042/2026

ESPÉCIE: Contrato Temporário CARGO: Professor Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP. Curso de Geografia - Regular. 20h Sidney Araújo Glória - Mestre; VIGÊNCIA: início: 05.05.2026 e término: 05.11.2026. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 003/2026-GR/UEA, de 12/01/2026; do Processo Seletivo Simplificado/2026 e o que consta no processo n.º: 01.02.011304.012051/2025-30, de 16/04/2025; OBJETIVO: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272948

PORTARIA Nº 371/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO N.º 01.02.011304.009725/2026-09; RESOLVE: PROMOVER da Classe de Professor Assistente, Nível D, para Professor Adjunto, Nível A, em função da alteração de titulação acadêmica de Mestre para Doutor, a Professora Universitária ANA LUISA OPROMOLLA PACHECO DE ARAUJO, 40 horas, nomeada para o exercício do magistério na Escola Superior de Ciências da Saúde, desta UEA, a contar 31/03/2026. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272950

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

RESENHA Nº 05/2026-GP/FEPIAM

ODIRETORPRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA FEPIAM, CONSIDERANDO o Decreto nº 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019, **AUTORIZA** o deslocamento e diárias dos servidores:

A) Nome/Cargo: JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 25/06/2026 a 29/06/2026.

B) Nome/Cargo: ANDREY VICTOR PINTO GUSMAO - DIRETOR TÉCNICO. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 24/06/2026 a 29/06/2026;

C) Nome/Cargo: WANDERSON SAID NEGREIROS - CHEFE DE DEPARTAMENTO. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 24/06/2026 a 29/06/2026;

D) Nome/Cargo: LORENNIA MONTEIRO NORMANDO MOTA - ASSESSOR III. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 24/06/2026 a 29/06/2026;

E) Nome/Cargo: ADRIANA TAVARES FERREIRA - COLABORADORA. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 24/06/2026 a 29/06/2026;

F) Nome/Cargo: ANDREW CUNHA LOBO - COLABORADOR. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 22/06/2026 a 29/06/2026;

G) Nome/Cargo: THAIS JUSTINIANO DE SOUZA - COLABORADORA. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 24/06/2026 a 29/06/2026;

H) Nome/Cargo: FERNANDO PIMENTEL NASCIMENTO - COLABORADOR. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 24/06/2026 a 29/06/2026;

I) Nome/Cargo: MARCIA GARCIA RAMOS - GERENTE. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 24/06/2026 a 29/06/2026;

J) Nome/Cargo: IAGO MIGUEL SOUZA DA SILVA - COLABORADOR. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 22/06/2026 a 30/06/2026;

K) Nome/Cargo: ICARO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA - COLABORADOR. Destino: Manaus/PARINTINS/Manaus, Período: 24/06/2026 a 30/06/2026;

Obj: Integrar a equipe na montagem e desmontagem, da realização 6º feira do artesanato do Indígena no 59º festival folclórico de Parintins

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEPIAM, em 26 de Maio de 2026.

JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS
Diretor Presidente, em exercício

Protocolo 272914

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025-FPS. PARTES: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-FPS, e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. **RESPONSÁVEIS:** Adriana Cunha Pimentel, Secretária Executiva Administrativa do FPS e William Alexandre Silva de Abreu, Presidente da AADESAM. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Gestão 001/2025, a fim de garantir a execução das ações e do planejamento, de forma a atender de maneira mais precisa e abrangente as necessidades do projeto. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2026, Processo nº 01.06.099001.000359/2026-11; **VALOR GLOBAL:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 7.105.904,51 (sete milhões, cento e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** Por mais 04 (quatro) meses, a contar do seu vencimento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 11705, Programa de Trabalho 14.422.3235.2633.0001, Natureza da Despesa 33508599, Fonte 1.761.118, Nota de Empenho nº 015, emitida em 22/05/2026. **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas,** em Manaus, 25 de maio de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 272932

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024-FPS. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, através do FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-FPS, e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. **RESPONSÁVEIS:** Adriana Cunha

Pimentel, Secretária Executiva Administrativa do FPS e William Alexandre Silva de Abreu, Presidente da AADESAM. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Gestão 001/2024, a fim de garantir a execução das ações e do planejamento, de forma a atender de maneira mais precisa e abrangente as necessidades do projeto. **VIGÊNCIA:** Por mais 08 (oito) meses, do dia 16/05/2026 a 15/01/2027. **VALOR DO ADITIVO:** O presente aditivo passa a ter a inclusão de valor aditivo de R\$ 1.983.822,32 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), a ser incorporado ao montante originalmente pactuado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente termo de aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 11705, Programa de Trabalho 14.422.3235.2633.0001, Natureza da Despesa 33508599, Fonte 1.761.118, Nota de Empenho nº 014, emitida em 19/05/2026, no valor total de R\$1.983.822,32 (um milhão novecentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Ficando o valor remanescente a ser empenhado no exercício financeiro subsequente. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2026, Processo nº 01.06.099001.000373/2026-15; **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas,** em Manaus, 25 de MAIO de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 272935

PORTARIA Nº 074/2026-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9.º, § 2.º da Lei Estadual n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o art. 42, § 2.º e o art. 43 da Resolução n.º 12/2012-TCE/AM, bem como os termos da Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002-TCE/AM;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Instrução Normativa n.º 008, de 17 de setembro de 2004, da Secretaria de Estado de Controle Interno;

RESOLVE:

1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, à qual competirá a apuração de fatos, a identificação de responsáveis e a quantificação de dano ao erário, no âmbito dos fomentos e instrumentos congêneres em que o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) figure como Concedente, com a devida realização dos procedimentos comuns à espécie, incluindo-se a emissão do respectivo Relatório Conclusivo de Tomada de Contas.

2º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a referida Comissão, estabelecendo que os titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes em suas ausências, faltas, licenças e impedimentos legais:

- Presidente Titular: Ruan Diogo Rebouças de Oliveira;
- Presidente Suplente: Adriana dos Santos da Silva;
- Membro Titular: Alison Paulik Tavares Oliveira;
- Membro Suplente: Pedro Costa Mena Barreto;
- Membro Titular: Elen Cristina da Silva Constantino Costa;
- Membro Suplente: Karilena Mesquita Viana.

Art. 3º - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a consequente emissão do Relatório Conclusivo de Tomada de Contas, contados a partir da instauração de cada procedimento específico no âmbito desta CPTCE.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO FPS, em Manaus, 26 de maio de 2026

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 272908

PORTARIA N.º 075/2026-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação no âmbito;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

RESOLVE:

I - REVOGAR integralmente a Portaria nº052/2026 - GFPS, que designou o servidor GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA como ouvidor e Autoridade de Monitoramento, nos termos da Lei Federal nº12.527/2011 e da lei nº13.460/2017.

II -**DESIGNAR** a servidora **CHRISTIANE FARIAS BATALHA** , matrícula **277.801-7 A**, como Autoridade de Monitoramento, nos termos do artigo 40 da Lei nº12.527/2011, para monitorar e orientar este fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, quanto aos procedimentos de acesso a informação.

III -**DESIGNAR** a servidora mencionada no inciso anterior para exercer cumulativamente, as atribuições de **OUVIDORA**, nos termos da Lei nº13.460/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus, 26 de Maio de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 272936

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026
Fundamento: Edital de Credenciamento nº 001/2024-CSC
Objeto: Prestação de serviços de recrutamento de estagiário para PRODAM.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
Valor global estimado: R\$ 10.604,40 (dez mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: 15/05/2026 a 14/05/2027
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A

Manaus, 26 de maio de 2026

RENATO BORGES DE SOUZA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Protocolo 272823

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2022

Publicado no dia 03 de outubro de 2025, na página 30, seção II do Poder Executivo, do DOE nº 35.560.
Onde se lê: "Vigência: 05/10/2025 a 04/01/2026"
Leia-se: "Vigência: 05/10/2025 a 04/10/2026"

Manaus, 26 de maio de 2026

RENATO BORGES DE SOUZA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Protocolo 272971

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES
RESOLUÇÃO N° 001/2026 - FMPES

O Comitê de Administração do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14.5.2026, na sede da AFEAM, RESOLVEU:

1. APROVAR:
- 1.1 A ATA da 107ª Reunião Ordinária, realizada presencialmente em 15.10.2025, na sede da AFEAM;
- 1.2 As Demonstrações Financeiras e os Relatórios de Desempenho Operacional de Aplicação, Acompanhamento e Cobrança de Recursos do FMPES, referente ao exercício de 2025;
- 1.3 Plano de Ação de Acompanhamento, Cobrança e Renegociação de Dívidas, no âmbito da linha de crédito do FMPES para o exercício de 2026, apresentado no Parecer GECOB nº 36/2026 de 19.2.2026.
2. HOMOLOGAR:
- 2.1 A aprovação "ad referendum" do Voto nº 11.2025 - AFEAM, referente ao Plano de Dotação Orçamentária 2026 - 2030 Capital/Interior) - Exercício 2026 - para contratação de financiamentos com recursos do FMPES, apresentado no Parecer GETEC nº 33/2025 de 17/12/2025;

- 2.2 A aprovação "ad referendum" do Voto nº 1.2026 - AFEAM, referente à Proposta de ajuste nos normativos do FMPES, que tratam sobre acesso a novo financiamento e score de crédito, apresentada no Parecer GETEC nº 2/2026 de 8/1/2026;
- 2.3 A aprovação "ad referendum" do Voto nº 2.2026 - AFEAM, referente à Proposta de ajuste nas normas do FMPES (Setores Secundário e Terciário), referente a limites de financiamento com dispensa de garantia, prazo de pagamento e acesso ao novo financiamento, apresentada no Parecer GETEC nº 41/2026 de 25/2/2026;

Manaus, 15 de maio de 2026.

CRISTINA COELHO DA SILVA
Presidente do Comitê de Administração do FMPES

Protocolo 272974

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 005/2026/CPSS/AADESAM
PROGRAMA ALIANÇA BIOECONÔMICA, AMBIENTAL E COMUNITÁRIA: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E SUSTENTABILIDADE NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - PROGRAMA ABAC-UC - SEMA III - SEMA
PSS nº 005/2026. Fundamento legal: arts.53, 55 e 57 do Estatuto da AADESAM.
Período de inscrições: 27 de maio a 10 de junho de 2026.
Objeto e remuneração: Contratação por prazo determinado de:
Vagas Manaus:
12 vagas (10 AC + 02 PCD) para Técnico de Conservação Ambiental: R\$ 3.161,00 + Vale Refeição, 11 vagas (09 AC + 02 PCD) para Assistente de Conservação Ambiental: R\$ 2.452,50 + Vale Alimentação.
Local de trabalho: Manaus - Amazonas, conforme remuneração, lotação e quantitativos de vagas especificadas no edital. **Prazo:** 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos. Formas de obtenção gratuita do edital e demais elementos constitutivos: **site** - <https://aadesam.org.br/>, na aba de processos seletivos abertos.

Manaus, AM, 26 de maio de 2026.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 272937

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2026/CPSS/AADESAM
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PROJETO AMAZONAS + INCLUSIVO - SEPcD
PSS nº 003/2026. Fundamento legal: arts.53, 55 e 57 do Estatuto da AADESAM.
Período de inscrições: 25 de maio a 11 de junho de 2026.
Objeto e remuneração: Contratação por prazo determinado de:
Vagas Manaus:
10 vagas (08 AC + 02 PCD) para **Psicólogo**: R\$ 2.688,89+ Vale Alimentação, 08 vagas (06 AC + 02 PCD) para **Fonoaudiólogo**: R\$ 2.206,21 + Vale Alimentação, 15 vagas (12 AC + 03 PCD) para **Fisioterapeuta**: R\$ 3.500,00 + Vale Alimentação, 15 vagas (12 AC + 03 PCD) para **Pedagogo**: R\$ 2.200,00 + Vale Alimentação, 05 vagas (04 AC + 01 PCD) para **Técnico em Paradesportivo**: R\$ 2.355,00 + Vale Alimentação, 14 vagas (11 AC + 03 PCD) para **Técnico em Enfermagem**: R\$ 3.325,00 + Vale Alimentação, 13 vagas (10 AC + 03 PCD) para **Assistente Social**: R\$ 2.200,00 + Vale Alimentação, 02 vagas (02 AC + 0 PCD) para **Nutricionista**: R\$ 3.024,00 + Vale Alimentação, 05 vagas (04 AC + 01 PCD) para **Intérprete de Libras**: R\$ 2.000,67 + Vale Alimentação, 35 vagas (28 AC + 07 PCD) para **Auxiliar Administrativo**: R\$ 1.621,00 + Vale Alimentação, 03 vagas (03 AC + 0 PCD) para **Motorista**: R\$ 1.621,00 + Vale Alimentação, 10 vagas (08 AC + 02 PCD) para **Monitor**: R\$ 1.621,00 + Vale Alimentação.
Local de trabalho: Manaus - Amazonas, conforme remuneração, lotação e quantitativos de vagas especificadas no edital. **Prazo:** 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos. Formas de obtenção gratuita do edital e demais elementos constitutivos: **site** - <https://aadesam.org.br/>, na aba de processos seletivos abertos.

Manaus, AM, 25 de maio de 2026.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 272940

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 099/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato N.º 099/2025; Processo N.º 478/2025; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Emerson K. Gonçalves de Mello (CNPJ: 20.972.053/0001-81); Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses com aporte de recursos; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Valores: Item 1 R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e quantitativo de 300 (trezentas) diárias, item 2 R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) e quantitativo de 350 (trezentas e cinquenta) diárias e item 3 R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) e quantitativo de 350 (trezentas e cinquenta) diárias; Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 06/04/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Protocolo 272828

EXTRATO - 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 105/2023

Espécie: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 105/2023; Processo N.º 292/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e D. M. de Aguiar & Cia Ltda (CNPJ: 07.908.761/0001-95); Objeto: A prorrogação da vigência do contrato, com aporte de recurso, para a contratação de empresa especializada em locação de palco, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 43 (quarenta e três diárias; Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 04/05/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Protocolo 272870

EXTRATO - 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 105-2/2023

Espécie: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 105-2/2023; Processo N.º 289/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e D. M. de Aguiar & Cia Ltda (CNPJ: 07.908.761/0001-95); Objeto: A prorrogação da vigência do contrato, com aporte de recurso, para a contratação de empresa especializada em locação de grupo gerador, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: R\$ 646.020,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil e Vinte Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 04/05/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Protocolo 272890

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 099-1/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato N.º 099-1/2025; Processo N.º 479/2025; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Emerson K. Gonçalves de Mello (CNPJ: 20.972.053/0001-81); Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses com aporte de recursos; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Valores: Item 1 R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e quantitativo de 24 (vinte e quatro) diárias, item 2 R\$ 4.600,00 quatro mil e seiscentos reais e quantitativo de 70 (setenta) diárias, item 3 R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) e quantitativo de 30 (trinta) diárias, Item 4 R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e quantitativo de 50 (cinquenta diárias) e item 5 R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e quantitativo de 20 (vinte) diárias; Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 06/04/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Protocolo 272904

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 082-1/2023

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC 082-1/2023; Processo N.º 48/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Arsenal Serviços e Produções de Eventos Ltda (CNPJ: 14.379.922/0001-66); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte de recurso, para a contratação de empresa especializada em equipamentos de iluminação, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Art. 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: Item 07: valor unitário de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), quantidade de 107 (cento e sete) diárias; Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 07/04/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Protocolo 272953

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 080-4/2023.

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 080-4/2023; Processo N.º 48/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e AMZ Produções Artísticas e Eventos Ltda (CNPJ: 09.528.554/0001-30); Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos; Fundamento: 57, I, da Lei 8.666/93; Valor do Termo de Aditamento: Item 45: valor unitário de R\$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais), quantidade de 50 (cinquenta) diárias; Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses. Data da Assinatura: 07/04/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Protocolo 272959

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 080-3/2023

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 080-3/2023; Processo N.º 48/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Angelus Locações Ltda (CNPJ: 08.945.140/0001-44); Objeto: A prorrogação da vigência do contrato, com aporte de recurso, para a contratação de empresa especializada em locação de iluminação, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Art. 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: R\$ 636.500,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 07/04/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Protocolo 272969

Acesse nossos sites:

 www.imprensaoficial.am.gov.br

 diario.imprensaoficial.am.gov.br

 2101-7500 / 7508

 Rua Doutor Machado, 86 - Centro





MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data da Sessão: 09/06/2026

Abertura: 08h:00mim (Horário local)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2026 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 019/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Sessão: 09/06/2026

Abertura: 11h:00mim (Horário local)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2026 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 021/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Sessão: 09/06/2026

Abertura: 15h:00mim (Horário local)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2026 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 026/2026

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS URBANOS PARA PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data da Sessão: 10/06/2026

Abertura: 08h:00mim (Horário local)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2026 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 028/2026

Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Sessão: 10/06/2026

Abertura: 13h:00mim (Horário local)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 031/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Sessão: 10/06/2026

Abertura: 15h:00mim (Horário local)

Local da Sessão e entrega das propostas: Sala do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Bairro Centro, Apuí/AM.

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do **dia 26 de maio de 2026**, nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, no Portal de transparência pública do Município de

apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.

Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Data: Apuí/AM, 25 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em exercício

Protocolo 272741

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 025/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR E TECNOLOGIAS SOCIAIS - PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-2-085989.

Tipo: Menor Preço Global.

Abertura das Propostas: 10/06/2026, às 16h:00min. (Horário de Brasília).

Local Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/p>

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do **dia 26 de maio de 2026**, nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.

Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Data: Apuí/AM, 25 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em exercício

Protocolo 272743

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 032/2026

- 1 - ESPÉCIE:** Termo de Contrato n.º 016/2026 celebrado em 25/05/2026
- 2 - PARTES:** Prefeitura Municipal de Apuí e o Sr. João Garibaldi Fernandes Neto, CPF n.º 029.xxx.xxx-70.
- 3 - OBJETO:** "Locação de imóvel destinado a moradia do servidor médico prestador de serviços da saúde no distrito de Sucundurí, Apuí/AM".
- 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 018/2023, e demais normas aplicáveis.
- 5 - VALOR ANUAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- 6 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
O valor mensal da locação será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a ser pago por meio de transferência bancária.
- 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** à conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301.0051.2056 - Atenção Primária a saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
Ficha: 535
- 8 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 25/05/2026 e término em 24/05/2027.

Apuí/AM, 25 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em exercício

Protocolo 272683

Caapiranga

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto às empresas; **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, apresentou melhores lances para os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196; **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50**, apresentou melhores lances para os itens; 8, 24, 26, 30, 33, 37, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 175, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para período de fornecimento de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 15 de maio de 2026,

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271504

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **THETAMED TELEMEDICINA LTDA., CNPJ Nº 56.143.808/0001-82**, os lotes 1 e 2. conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 14 de maio de 2026,

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271508

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - CPC/PMC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC. Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133

de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.Vigência: 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, vencedora dos itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196, e **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50**, os itens; 8, 24, 26, 30, 33, 37, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 175. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM., 15 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271505

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - CPC/PMC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC. Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: **THETAMED TELEMEDICINA LTDA., CNPJ Nº 56.143.808/0001-82**, que apresentou os melhores lances para os lotes: **LOTE 01:** Item 01Unidade: UN/MÊS. Quantidade: 05. Valor Unitário: R\$ 6.400,00. Item 02 Unidade: UN/MÊS. Quantidade: 11.000. Valor Unitário: R\$ 7,00. **LOTE 02:** Consultas especializadas registradas conforme segue: item 1) R\$ 325,00; item 2) R\$ 325,00; item 3) R\$ 325,00; item4) R\$ 325,00; item 5) R\$ 325,00; item 6) R\$ 325,00; item 7) R\$ 325,00; item 8) R\$ 300,00; item 9) R\$ 325,00; item 10) R\$ 325,00; item 11) R\$ 325,00; item 12) R\$ 325,00; item 13) R\$ 300,00; item 14) R\$ 300,00; item 15) R\$ 325,00; item 16) R\$ 325,00; item 17) R\$ 325,00; item 18) R\$ 325,00; item 19) R\$ 325,00; item 20) R\$ 325,00; item 21) R\$ 325,00; item 22) R\$ 325,00; item 23) R\$ 325,00; item 24) R\$ 325,00; item 25) R\$ 325,00. Conforme descrição dos itens em cada lote, e valores registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM., 14 de maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271507

Envira

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC/PME
AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **chamada pública específica para Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do PNAE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados que se enquadrem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025 de 30/06/2025, c/c Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, c/c o Decreto nº 6.040/2007, a Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE podem apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de 26/05/2026 à 26/06/2026, no setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Joaquim Borba s/nº, Bairro Centro Envira/Am CEP 69.870-000 horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios> ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 25 de maio de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria Nº 013/2025

Protocolo 272703

Itacoatiara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA SAAE, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto Estadual nº 47.133, de 10 março de 2023 e Decreto Municipal nº 096 de 01 de março de 2024, e demais legislação aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 12/06/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 12/06/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara - AM, 26 de maio de 2026

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 272946

Silves

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0272/2026

No Extrato do Termo de Contrato nº 0272/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, edição nº 35.666, Ano CXXVIII, de 19 de março de 2026, onde se lê:

5. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 16/03/2026 a 12/09/2026.

Leia-se:

5. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 16/03/2026 a 13/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 25 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Protocolo 272684

Uarini

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, elaborada pela Comissão de Contratação; **CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO** que a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; **CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021; **CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora; **RESOLVE: I - ADJUDICAR** à empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Av André Araújo, nº 97, Bairro Adrianópolis, Manaus /AM, Cep: 69.057-025 inscrita no CNPJ nº 33.652.500/0001-67, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R\$ 2.199.917,81 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 2.159.129,90 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R\$ 40.870,10 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos) por parte desta prefeitura. **II - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais Para o Município de Uarini/AM, Através do Convênio nº 978464 TRANSFEREGOV.BR nº 046982/2025 que entre si Celebraram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/ MAPA e o Município de Uarini/AM - SEMOB. **III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 25 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Protocolo 272895

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 024/2026/CC, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 011/2026/CC. **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67, representada pelo Sr. Carlos Alberto Pereira de Lima. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais Para o Município de Uarini/AM, Através do Convênio nº 978464 TRANSFEREGOV. BR nº 046982/2025 que entre si Celebraram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Uarini/AM - SEMOB.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Início de Obra (AIO) emitida pelo órgão Concedente e da Ordem de serviços e Execução pela Prefeitura de Uarini/AM, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 2.199.917,81 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 2.159.129,90 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R\$ 40.870,10 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos) por parte desta Prefeitura, de acordo com o Projeto Básico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini / Ministério da Agricultura e Pecuária; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 3 - Tesouro Nacional; Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 046982/2025 - TRANSFEREGOV.

BR; **Funcional/Programa:** 15.451.0280 - Planejamento Urbano / 26.782.0285 - Serviços de Utilidade Pública / 251544 - PTRES; **Projeto Atividade:** 15.451.0280.1010.0000 - Abertura, Pavimentação e Restauração de Ruas e Avenidas / 26.782.0285.1016.0000 - Abertura, Pavimentação e/ou Duplicação de Estradas / 046982/2025 - TRANSFEREGOV.BR - Programa de Trabalho; **Ficha:** 298 / 319; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações / 444042 - Natureza da Despesa; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário (contrapartida) / 3129000000 - Tesouro Nacional.

Uarini/AM, 26 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Protocolo 272894

Por que usar o DOE Eletrônico?

- ✓ Acesso rápido e fácil;
- ✓ Disponível a qualquer hora do dia;
- ✓ Gratuito e sustentável;
- ✓ Garantia em Transparência.

Consulte agora mesmo o DOE! Informação sempre ao seu alcance.



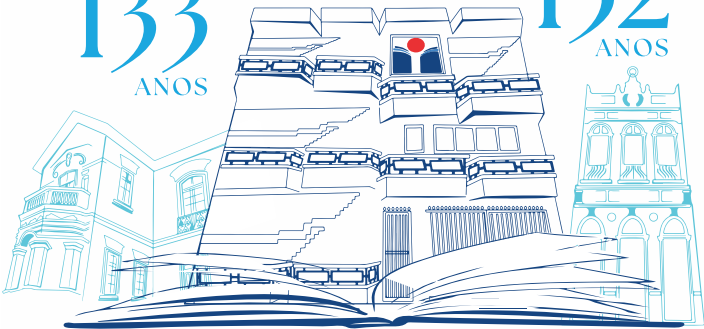


Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Desde 1892

133 ANOS

Diário Oficial

132 ANOS



REGISTRANDO A HISTÓRIA, CONECTANDO O FUTURO.





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Maternidade Ana Braga

PORTARIA Nº 010/2026- DG/MAB

O Diretor Geral da Maternidade Ana Braga, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o objeto trata de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026-MAB, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026-MAB, habilitando a empresa SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, por haver cumprido as exigências do edital;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimados pela Administração;
CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo nº 01.01.017116.000301/2026-39 - MAB;
RESOLVE:
I - DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 155 e 164, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 12.096.451/0001-53, no valor global de R\$ 796.250,00 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesa

Protocolo 272975

PORTARIA Nº 011/2026- DG/MAB

O Diretor Geral da Maternidade Ana Braga, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o objeto trata de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2026-MAB, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2026-MAB, habilitando a empresa E P MONTEIRO LTDA, por haver cumprido as exigências do edital;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimados pela Administração;
CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo nº 01.01.017116.000345/2026-69 - MAB;
RESOLVE:
I - DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 155 e 164, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa E P MONTEIRO LTDA, CNPJ nº 37.816.369/0001-87, no valor global de R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS, em Manaus, 26 de maio de 2026.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesa

Protocolo 272976

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar em madeira, destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, visando proporcionar melhores condições de estrutura, organização, conforto e funcionalidade aos ambientes educacionais. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 09 de junho de 2026. Hora: 10:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 26 de maio de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Protocolo 272770

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Nº 412.2025, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADO EM CIRURGIAS DE GINECOLOGIA, OUTRAS CIRURGIAS-MÉDIA COMPLEXIDADE E CONSULTAS. Início da inscrição ordinária no dia 26 de maio de 2026 das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000

Eirunepé (AM), 26 de maio de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 412/2025 - GP

Protocolo 272772

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. Objeto: Construção de escolas de madeira na zona rural do

município de Eirunepé/AM. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura dos envelopes: 10 de junho de 2026. Hora 10:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 26 de maio de 2026.

ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES
Agente de contratação
Portaria nº 412/2025 GABPRE/PME

Protocolo 272774

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - SEMMAS
POSTO JAPIIM COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, Torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 109/2016-4**, sob o protocolo de nº AMA2500002760, que autoriza a Atividade **COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, com a Finalidade **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, DENOMINADO "POSTO JAPIIM" COMPOSTO POR 05 (CINCO) TANQUES COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 30 M³ TOTALIZANDO 150 M³, **com validade de 3 anos**, sito na AV. RODRIGO OTAVIO, Nº 4229 - JAPIIM, Manaus - AM.

Protocolo 272901



ATENDIMENTO DA
IMPrensa OFICIAL

Saiba mais:

 **2101-7500/7508**

www.imprensaoficial.am.gov.br

segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

 **Rua Doutor Machado, 86 - Centro**



USUÁRIO DO SISTEMA



Tire suas dúvidas e receba orientações técnicas com nossa equipe.



2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Estamos aqui para ajudar você!

